



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LOUVEIRA

Conforme Decreto Municipal nº 5.194, de 13 de Março de 2019

Quarta-feira, 08 de julho de 2020

Edição nº 1287

Página 2 de 11

### PODER EXECUTIVO DE LOUVEIRA

#### Secretaria de Administração

#### Atos Oficiais

#### Leis

### LEI Nº 2658, DE 03 DE JULHO DE 2020.

*DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

NICOLAU FINAMORE JUNIOR, Prefeito do Município de Louveira, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de Louveira decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

#### CAPÍTULO I

#### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, na Constituição Estadual, no que couber, no artigo 212, §3º da Lei Orgânica do Município de Louveira, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2.000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), as diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos do Município de Louveira para o exercício de 2021, compreendendo:

I – as prioridades e metas da Administração Municipal;

II - a estrutura e organização dos orçamentos;

III – as diretrizes gerais para a elaboração e execução dos orçamentos do Município de Louveira e suas alterações;

IV – as disposições relativas à dívida pública municipal;

V – as disposições relativas às despesas do Município de Louveira com pessoal e encargos sociais;

VI – as disposições sobre receita e alterações na legislação tributária;

VII – as disposições sobre repasses públicos ao

terceiro setor e as

disposições relativas à realização de convênios;

VIII – as disposições finais.

#### CAPÍTULO II

#### DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2021, especificadas de acordo com os macro objetivos estabelecidos no Plano Plurianual, encontram-se nos Anexos V e VI desta Lei.

Art. 3º As Secretarias e unidades orçamentárias, quando da elaboração de suas propostas parciais, a serem entregues até o dia 31 de julho de 2020, para inclusão no Orçamento do próximo exercício, deverão atender a estrutura orçamentária e as determinações emanadas pelos setores competentes da área.

§ 1º Para prever os dispêndios com investimentos, os responsáveis pelas Secretarias e unidades orçamentárias levarão em conta obras e projetos já iniciados, tecnicamente recomendados para continuidade no próximo exercício. A lei orçamentária e as leis de créditos adicionais só incluirão novos projetos após adequadamente atendidos os projetos em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

§ 2º A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de estimativa do impacto orçamentário e financeiro, nos termos dos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (LRF), ressalvadas as despesas consideradas irrelevantes.

§ 3º Para os efeitos do art. 16, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (LRF), entende-se como despesas irrelevantes, para fins do seu §3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para obras, bens e serviços, os limites estabelecidos, respectivamente, nos incisos I e II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93.

§ 4º São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LOUVEIRA

Conforme Decreto Municipal nº 5.194, de 13 de Março de 2019

Quarta-feira, 08 de julho de 2020

Edição nº 1287

Página 3 de 11

§ 5º A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira ocorridos, sem prejuízos das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do parágrafo anterior.

Art. 4º O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo sua proposta parcial até 31 de agosto de 2020, de conformidade com a Emenda Constitucional nº 25/2000 e Emenda Constitucional n.º 58/2009.

### CAPÍTULO III

#### DAS METAS FISCAIS

Art. 5º As metas de resultados fiscais do Município para o exercício de 2021 são aquelas apresentadas no demonstrativo de Metas Fiscais, integrante desta Lei.

### CAPÍTULO IV

#### DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 6º Para efeito desta Lei entende-se por:

I – programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

II – atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III – projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo, e;

IV – operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a sub função às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão.

§ 3º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais.

Art. 7º Os orçamentos fiscais e da seguridade social compreenderão a programação dos órgãos do Município, suas autarquias, fundos sociais, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista em que o Município detém a

maioria do capital social com direito a voto.

Art. 8º O Projeto de Lei Orçamentária anual será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido no artigo 215 da Lei Orgânica do Município e no artigo 22, seus incisos e parágrafo único, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e será composto de:

I – texto da lei;

II – consolidação dos quadros orçamentários;

III – anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

IV – anexo do orçamento de investimentos das empresas;

V – discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social.

§ 1º Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, incisos III, IV, e parágrafo único da Lei n.º 4.320/64, os seguintes demonstrativos:

I. resumo da estimativa da receita total do Município, por categoria econômica e segundo a origem dos recursos;

II. resumo da estimativa da receita total do Município, por rubrica e categoria econômica e segundo a origem dos recursos;

III. fixação da despesa do Município por função e



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LOUVEIRA

Conforme Decreto Municipal nº 5.194, de 13 de Março de 2019

Quarta-feira, 08 de julho de 2020

Edição nº 1287

Página 4 de 11

segundo a origem dos recursos;

IV. fixação das despesas do Município por poderes e órgãos, e segundo a origem dos recursos;

V. receita arrecadada nos três últimos exercícios anteriores aquele em que se elaborou a proposta;

VI. receita prevista para o exercício em que se elabora a proposta;

VII. receita prevista para o exercício a que se refere a proposta;

VIII. despesa realizada no exercício imediatamente anterior;

IX. despesa fixada para o exercício em que se elabora a proposta;

X. despesa, fixada para o exercício a que se refere a proposta;

XI. estimativa da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;

XII. resumo geral da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica, segundo a origem dos recursos;

XIII. despesas e receitas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, de forma agregada e sintética, evidenciando o déficit ou superávit corrente e total de cada um dos orçamentos;

XIV. distribuição da receita e da despesa por função de governo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente;

XV. aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino nos termos dos artigos 70 e 71 da Lei Federal nº 9.394/96, por órgão, detalhando fontes e valores por programas de trabalho e grupos de despesa;

XVI. aplicação dos recursos referentes ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais – FUNDEB, na forma da legislação que dispõe sobre o assunto;

XVII. quadro geral da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente,

por rubrica e segundo a origem dos recursos;

XVIII. descrição sucinta, para cada unidade administrativa, de suas principais finalidades com a respectiva legislação;

XIX. aplicação dos recursos de que trata a Emenda Constitucional nº 25 e Emenda Constitucional nº 58.

XX. receita corrente líquida com base no art. 2º, § 1º da Lei Complementar nº 101/2000;

XXI. aplicação dos recursos reservados à saúde de que trata a Emenda Constitucional nº 29 e Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012.

§ 2º Da Lei Orçamentária constará ainda:

I. autorização para a realização de operações de crédito por antecipação da receita até o limite estabelecido em Resolução do Senado Federal;

II. autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, até o limite de 15% (quinze por cento) do montante da despesa fixada para o exercício;

III - abrir créditos mediante a utilização de recursos na forma prevista no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4320/64, de 17 de março de 1964, até o limite de 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada.

§ 3º Exclui-se do limite fixado no item II do parágrafo anterior, podendo ser abertos por decreto, de acordo com as necessidades, os créditos adicionais suplementares destinados a suprir insuficiência nas dotações relativas a dispêndios correspondentes a receitas vinculadas a convênios e a fundos legalmente instituídos, até o montante efetivamente transferido e/ou recebido nas respectivas rubricas, bem como seu remanescente financeiro disponibilizado na conta corrente em 31 de dezembro de 2020.

Art. 9º Na Lei Orçamentária Anual, que apresentará conjuntamente a programação dos orçamentos fiscal e da seguridade social, em consonância com os dispositivos da Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão e da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, a discriminação da despesa será apresentada por unidade orçamentária, expressa por categoria de programação, indicando-se, para cada uma, no seu menor nível de detalhamento:



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LOUVEIRA

Conforme Decreto Municipal nº 5.194, de 13 de Março de 2019

Quarta-feira, 08 de julho de 2020

Edição nº 1287

Página 5 de 11

I. o orçamento a que pertence;  
II. o grupo de despesa a que se refere, obedecendo a seguinte classificação:

III.

a) **DESPESAS CORRENTES:**

Pessoal e Encargos Sociais;

Juros e Encargos da Dívida;

Outras Despesas Correntes.

b) **DESPESAS DE CAPITAL:**

Investimentos;

Inversões Financeiras;

Amortização e Refinanciamento da Dívida;

Outras despesas de Capital.

### CAPÍTULO V

#### DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 10 O Projeto de Lei Orçamentária do Município de Louveira, relativo ao exercício de 2021, deve assegurar o controle social e a transparência na execução do orçamento.

§ 1º O princípio de controle social implica assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento.

§ 2º A razão da transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 11 Será assegurada aos cidadãos a participação no processo de elaboração e fiscalização do orçamento, através da definição das prioridades de investimento

de interesse local, mediante regular processo de consulta eletrônica e visita as obras na execução orçamentária.

Art. 12 A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes no Projeto de Lei Orçamentária, serão

elaboradas a preços correntes do exercício a que se refere.

Art. 13 A elaboração do Projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar superávit primário necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal.

Art. 14 Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do artigo 9º, e no inciso II do § 1º do artigo 31, todos da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos, para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais.

§ 1º Excluem do caput deste artigo às despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do Município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2º No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:

I. com pessoal e encargos patronais;

II. com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 3º Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo, o montante que lhe caberá tornar

indispensável para empenho e movimentação financeira.

Art. 15 Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações e adequações de sua estrutura administrativa, desde que sem aumento de despesa, e com o objetivo de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia ao poder público municipal.

Parágrafo único. Excetua-se da autorização prevista no caput a criação de Secretarias, Fundos ou quaisquer órgãos com autonomia financeira.

Art. 16 A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LOUVEIRA

Conforme Decreto Municipal nº 5.194, de 13 de Março de 2019

Quarta-feira, 08 de julho de 2020

Edição nº 1287

Página 6 de 11

despesa e será procedida de justificativa do cancelamento e do reforço das dotações, nos termos da Lei nº 4.320/64.

Art. 17 Na programação da despesa, não poderão ser fixadas despesas, sem que estejam definidas as fontes de recursos.

Art. 18 A inclusão, na Lei Orçamentária Anual, de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendido o disposto no art. 62, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 19 A Lei Orçamentária somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em Lei que autorize sua inclusão.

Art. 20 A Lei Orçamentária conterà dotação para reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, em montante

equivalente a até 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2020, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, bem como para abertura de créditos adicionais, nos termos do art. 5.º da Portaria n.º 42, de 14 de abril de 1.999.

### CAPÍTULO VI

#### DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 21 A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a previdência social.

Art. 22 O Projeto de Lei Orçamentária poderá incluir na composição da receita total do Município recursos provenientes de operações de crédito, respeitado o limite estabelecido no artigo 167, inciso III da Constituição Federal.

Parágrafo único. A Lei Orçamentária Anual deverá conter demonstrativos que especifiquem, por operação de crédito, as dotações de projetos e atividades financiados por estes recursos.

Art. 23 A Lei Orçamentária poderá autorizar a

realização de operações de crédito por antecipação da receita, observando-se o disposto no art. 38, da Lei Complementar n.º 101/2000.

### CAPÍTULO VII

#### DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 24 No exercício financeiro de 2021, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20,

da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 25 Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio 2000, a adoção das medidas de que tratam os §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal preservará servidores das Áreas de saúde, educação e assistência social.

Art. 26 Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a contratação de hora extra fica restrita a necessidades emergenciais das áreas de saúde, segurança e de saneamento.

Art. 27 As autorizações para a concessão de quaisquer vantagens, aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções; alterações de estruturas de carreiras; e admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, condicionadas à existência de recursos e de expressa autorização legislativa, conforme às disposições contidas no art. 169, da Constituição Federal, e no art. 38, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, devem observar o disposto artigo 8º da Lei Complementar nº 173/2020.

Parágrafo único. As concessões autorizadas no caput deste artigo não poderão exceder o limite de 54% para o Executivo e 6% para o Legislativo, da receita corrente líquida municipal, e nem aqueles estabelecidos no art. 25, desta Lei.

Art. 28 O Município poderá promover a recomposição dos salários do funcionalismo e a correção das distorções que se verificarem, mediante a implementação de uma forma na política salarial dos servidores públicos, com



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LOUVEIRA

Conforme Decreto Municipal nº 5.194, de 13 de Março de 2019

Quarta-feira, 08 de julho de 2020

Edição nº 1287

Página 7 de 11

a elaboração de normas definidoras de adicionais e gratificações, assim como a definição das condições e circunstâncias que possam justificar a criação de novas gratificações, de acordo com a situação econômico-financeiras.

Art. 29 O Poder Executivo publicará, por intermédio da Divisão de Pessoal, até 31 de agosto de 2020, a tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do

quadro geral de pessoal civil, demonstrando os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não estáveis e de cargos vagos.

Parágrafo único. O Poder Legislativo observará o cumprimento do disposto neste artigo mediante ato próprio.

Art. 30 Os Poderes Executivo e Legislativo terão como limites, na elaboração de suas propostas orçamentárias, para pessoal e encargos sociais, a despesa projetada para o exercício com base na proporcionalidade da receita corrente líquida apurada no 3º bimestre de 2020, acrescida de margem que considere os eventuais acréscimos legais, as alterações de planos de carreira, as admissões para preenchimento de cargos e a revisão geral da remuneração dos servidores e do subsídio de que trata o § 4º, do art. 39, da Constituição Federal.

Art. 31 No exercício de 2021, observados o disposto no art. 169 da Constituição Federal e o limite fixado na Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000, somente poderão ser admitidos servidores se:

I – existirem cargos vagos a preencher, demonstrados na tabela a que se refere o art. 30 desta Lei;

II – houver vacância dos cargos ocupados constantes da referida tabela;

III – houver dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;

Art. 32 Os projetos de lei sobre transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais, no âmbito do Poder Executivo, deverão ser acompanhados de manifestações da Divisão de Pessoal e da Secretaria Municipal de Finanças e Economia, em suas respectivas áreas de competência.

Parágrafo único. Os órgãos próprios da Administração Indireta e do Poder Legislativo assumirão em seus âmbitos as medidas necessárias ao cumprimento do disposto neste artigo.

Art. 33 Fica autorizada a alteração da alíquota previdenciária, mediante Projeto de Lei, a fim de que seja efetuado reequilíbrio orçamentário do Fundo de Previdência do Município de Louveira, de acordo com os apontamentos dos cálculos atuariais realizados.

### CAPÍTULO VIII

#### DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 34 A estimativa da receita que constará do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2021, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais com vista à expansão de base de tributação, e conseqüente aumento das receitas próprias.

Art. 35 A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

I. atualização da planta genérica de valores do Município;

II. revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;

III. revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;

IV. revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de

Qualquer Natureza;

V. revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Inter-Vivos e de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;

VI. instituição de taxas e contribuições pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LOUVEIRA

Conforme Decreto Municipal nº 5.194, de 13 de Março de 2019

Quarta-feira, 08 de julho de 2020

Edição nº 1287

Página 8 de 11

disposição;

VII. revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;

VIII - revisão das isenções e remissões dos tributos municipais, bem como os incentivos fiscais previstos em Lei, para manter o interesse público e a justiça fiscal.

IX – atualização do cadastro imobiliário.

§ 1º Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, o Poder Executivo encaminhará projetos de lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária, cuja renúncia de receita poderá alcançar montantes dimensionados no Anexo de Metas Fiscais, já considerados no cálculo do resultado primário.

§ 2º A parcela de receita orçamentária prevista no caput deste artigo, que decorrer de propostas de alterações na legislação tributária, ainda em tramitação, quando do envio do Projeto de Lei Orçamentária Anual à Câmara de Vereadores poderá ser identificada, discriminando-se as despesas cuja execução ficará condicionada à aprovação das respectivas alterações legislativas.

Art. 36 O Poder Público poderá, sempre que presente os requisitos legais, utilizar os institutos da compensação e da dação em pagamento como forma de extinção dos créditos tributários, previstos nos incisos II e XI do artigo 156 do Código Tributário Nacional – CTN, regulamentado no âmbito municipal através da Lei Municipal nº 1693, de 15 de abril de 2004.

### CAPÍTULO IX

#### DAS DISPOSIÇÕES SOBRE REPASSES PÚBLICOS AO TERCEIRO SETOR E A REALIZAÇÃO DE CONVÊNIOS

Art. 37 Para efeitos desta Lei, entende-se por terceiro setor a área da sociedade, representada por cidadãos integrados em organizações sem fins lucrativos, não-governamentais, voltados para a solução de problemas sociais e com o objetivo final de gerar serviços de caráter público.

Art. 38 Entende-se por Convênio o acordo celebrado para a realização de objetivos de interesse comum, pressupondo-se um relacionamento sem fins lucrativos e não conflitantes.

Art. 39 Nos convênios a serem celebrados com a União, por intermédio dos Ministérios do Poder Executivo Federal, ou com entidades estrangeiras, a representação do Município se fará pelo Prefeito Municipal.

Parágrafo único. Aplica-se o disposto no “caput” deste artigo aos convênios em geral cujo objeto se insira no campo funcional de mais de uma Secretaria Municipal.

Art. 40 Independe da autorização legislativa a celebração de protocolos de intenção, assim entendidos os ajustes preparatórios da celebração de convênios destituídos de conteúdo obrigacional.

Art. 41 A colaboração institucional, de natureza administrativa, entre Secretarias Municipais ou entre o Poder Executivo, por suas Secretarias, e os demais Poderes do Município, na medida em que comporte formalização, será instrumentalizada por meio de termos de cooperação, cuja celebração independe de autorização prévia, sendo o Poder Executivo representado pelo Prefeito Municipal nas hipóteses de ajustes entre Poderes.

Art. 42 Os processos objetivando a autorização do Prefeito Municipal de que cuida esta Lei, remetidos à Secretaria de Administração, deverão ser instruídos com os seguintes elementos:

I - parecer da Consultoria Jurídica que serve à Secretaria proponente, ou, quando for o caso, do órgão jurídico da Autarquia, aprovando a minuta do instrumento de convênio (artigo 38, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993) e demonstrando a inserção de seu objeto no campo de atuação funcional da Pasta ou da entidade autárquica;

II - plano de trabalho aprovado pelo órgão ou autoridade competente, demonstrando a conveniência e oportunidade da celebração e contendo, no que couber, as seguintes informações mínimas:

- a) identificação do objeto a ser executado;
- b) metas a serem atingidas;
- c) etapas ou fases de execução;
- d) plano de aplicação dos recursos financeiros;
- e) cronograma de desembolso;
- f) previsão de início e fim da execução do objeto, bem



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LOUVEIRA

www.louveira.sp.gov.br

Conforme Decreto Municipal nº 5.194, de 13 de Março de 2019

Quarta-feira, 08 de julho de 2020

Edição nº 1287

Página 9 de 11

assim da conclusão das etapas ou fases programadas;

g) se o ajuste compreender obra ou serviço de engenharia, comprovação de que a entidade destinatária de recursos estaduais dispõe de recursos próprios para complementar a execução do objeto, quando for o caso.

III - manifestação favorável das Secretarias de Finanças e Economia, nas hipóteses em que tal audiência prévia for determinada por norma regulamentar específica;

IV - comprovação de existência de recursos orçamentários necessários à execução do objeto do convênio no exercício de sua celebração, efetuando-se, quando cabível, a competente reserva;

V - prova de inexistência de débito para com o sistema de seguridade social, quando se tratar de convênios com municípios ou suas autarquias e com pessoas jurídicas de direito privado em geral (artigo 195, § 3º da Constituição Federal).

VI – demais requisitos dispostos na Lei Federal nº. 13.019 de 31 de julho de 2014 e as demais instruções normativas, vigente à época, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 43 A celebração de convênio com Estado estrangeiro ou organização internacional deverá ser precedida de consulta ao Governo do Estado de São Paulo e posterior consulta a União.

Art. 44 Na hipótese de convênios com entidades estrangeiras ou com personalidade de direito privado, os autos deverão também ser instruídos com documentação hábil à comprovação de sua existência no plano jurídico, dos poderes de seus representantes, bem como da inserção das atividades previstas no ajuste nos objetivos sociais das entidades signatárias.

Parágrafo único. Se for o caso, a entidade partícipe fará prova igualmente de estar autorizada ao exercício, no território nacional, da atividade que constitui seu objeto.

Art. 45 Os instrumentos de convênio deverão ser minutados nas Secretarias ou Autarquias de origem, em linguagem técnica adequada.

§ 1º Os instrumentos referidos neste artigo terão a seguinte estrutura formal:

1. ementa, com indicação dos partícipes e súmula do objeto;

2. preâmbulo, indicando os partícipes e sua qualificação jurídica, seus representantes legais, a autorização Municipal ou legislativa;

3. corpo contendo cláusulas necessárias que, atendidas as

peculiaridades da espécie, disponham sobre:

a) objeto, descrito com precisão e clareza, o qual deverá se situar no campo legal de atuação dos participantes;

b) obrigações comuns e específicas dos participantes;

c) modo de liberação dos recursos financeiros, observados os §§

d)

3º, 4º, 5º e 6º do artigo 116 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

d) viabilidade de suplementação de recursos, quando pertinente;

e) prazo de vigência, não superior a 5 (cinco) anos (artigo 52, “caput”, da Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989), contado sempre da data da assinatura do instrumento;

f) possibilidade de prorrogação do prazo de vigência, quando for o caso, limitada a lapso de tempo compatível com o prazo de execução do objeto do convênio, mediante Termo Aditivo ao Convênio, respeitando-se o prazo máximo de vigência de que trata a alínea acima;

g) responsabilidades dos partícipes;

h) modo de denúncia (por desinteresse unilateral ou consensual) e de rescisão (por descumprimento das obrigações assumidas ou por infração legal);

i) indicação dos representantes dos partícipes encarregados do controle e fiscalização da execução;

j) forma de prestação de contas, independentemente da que for devida ao Tribunal de Contas do Estado;

k) eleição do foro competente para dirimir os conflitos decorrentes da execução do convênio, salvo nas hipóteses em que o outro partícipe seja a União ou Estado-membro



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LOUVEIRA

Conforme Decreto Municipal nº 5.194, de 13 de Março de 2019

Quarta-feira, 08 de julho de 2020

Edição nº 1287

Página 10 de 11

da Federação, bem como as respectivas entidades da Administração indireta.

§2º Será observada na estrutura formal dos convênios, no que lhe for aplicável, o disposto na Lei Federal nº. 13.019 de 31 de julho de 2014.

Art. 46 Na hipótese de convênio objetivando o repasse de verbas Municipais, uma vez assinado o instrumento, a Secretaria de Administração ou Autarquia competentes darão ciência do mesmo à Câmara Municipal (artigo 116, § 2º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993);

Art. 47 O disposto na presente Lei não impede a outorga de autorização Municipal genérica no que concerne à celebração de convênios de objeto

assemelhado ou vinculados à execução de determinado programa, mediante decreto que aprove o instrumento-padrão das avenças e estipule as demais condições para sua formalização.

Art. 48 Observadas as prioridades a que se refere o artigo 2º desta Lei, a Lei Orçamentária ou as de créditos adicionais, somente incluirão novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuada, a cargo da Administração Direta, das autarquias, dos fundos especiais, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista se:

I. tiverem sido adequadamente atendidos todos os projetos que estiverem em andamento;

II. estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;

III. estiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio;

IV. os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito, com objetivo de concluir etapas de uma ação municipal.

Art. 49 É vedada a destinação de recursos, a título de subvenções sociais ou a título de auxílios, ressalvados aqueles destinados a entidades privadas sem fins lucrativos, compreendidas como terceiro setor e constituído por organizações sem fins lucrativos e não governamentais, que tem como objetivo gerar serviços de caráter público e que atendam os seguintes requisitos

simultaneamente:

I - não constituam patrimônio de indivíduo;

II - tenham sido fundadas, organizadas e registradas no órgão competente até 31 de dezembro do ano anterior ao da elaboração da Lei do Orçamento; e,

III - estejam quites com a prestação de contas anual.

Art. 50 Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder às entidades do terceiro setor, legalmente constituídas, todas com sede neste Município, subvenções durante o exercício 2021, observando-se o seguinte:

I - o valor máximo anual que cada uma delas receberá, será definido quando da elaboração do orçamento-programa e destinar-se-á exclusivamente às despesas correntes da entidade.

II - as entidades beneficiadas deverão cumprir as exigências decorrentes da Lei Federal nº 4.320/64 e da Lei Orgânica do Município, prestando contas dos destinos das verbas objeto das subvenções cuja concessão é autorizada por esta Lei.

III - o prazo para a apresentação da prestação de contas pelas entidades beneficiadas será até a data de 31 de janeiro, devendo as mesmas obedecer as instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que tratam da comprovação de auxílios, subvenções e contribuições.

IV – atender a todas as exigências das Instruções n.º 02/2016 do T.C.E, a respeito da solicitação, utilização e prestação de contas dos recursos municipais.

Art. 51 Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a auxiliar o custeio de pequenas despesas, próprias de outros federados (União ou Estado), as quais somente poderão ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, na medida de suas disponibilidades, e desde que haja convênio, acordo, ajuste ou outro instrumento congênere, de acordo com o disposto no art. 62 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, através da disponibilização de servidores municipais, do fornecimento de combustível, da locação de imóveis, do pagamento de despesas de manutenção e/ou operação, dentre outras.

Art. 52 Aplicam-se às disposições deste Capítulo, de maneira supletiva, o disposto na Lei 8.666 de 21 de junho 1993.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LOUVEIRA

Conforme Decreto Municipal nº 5.194, de 13 de Março de 2019

Quarta-feira, 08 de julho de 2020

Edição nº 1287

Página 11 de 11

### CAPÍTULO X

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 53 É vedado consignar na Lei Orçamentária Anual crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 54 O Poder Executivo realizará estudos visando à definição de sistemas de controle de custos e avaliação de resultados das ações do governo.

Parágrafo único. A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.

Art. 55 Não sancionado, o Projeto de Lei Orçamentária pelo Prefeito até 31 de dezembro, a programação dele constante poderá ser executada para atendimento das seguintes despesas:

I – pessoal e encargos sociais;

II – pagamento de benefícios previdenciários a cargo do Fundo de Previdência Municipal de Louveira;

III – pagamento do serviço da dívida.

Art. 56 Até trinta dias após a publicação do orçamento, o Poder Executivo estabelecerá, através de decreto, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, nos termos do disposto no artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 57 O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação nos projetos de lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação, no tocante às partes cuja alteração é proposta.

Art. 58 As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos submeter-se-ão a fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberão os recursos.

Art. 59 Fica incluído no Plano Plurianual do Município de Louveira, o remanejamento de dotações orçamentárias que visem suprir as unidades administrativas criadas e ou remanejadas por legislação específica.

Art. 60 O Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual, Prestação de Contas, Pareceres do Tribunal de Contas do Estado, serão amplamente divulgados, inclusive na internet, e

ficarão a disposição da comunidade.

Art. 61 A participação popular, nas audiências públicas de apresentação e discussão de planos governamentais, será amplamente incentivada, através dos meios de comunicação disponíveis na administração.

Art. 62 Em atendimento à Lei Complementar n.º 131, de 27 de maio de 2009, a transparência será assegurada mediante liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira em meios eletrônicos, compreendendo:

I – quanto à receita: o lançamento e o recebimento de toda a receita, orçamentária e extra orçamentária;

II – quanto à despesa: todos os atos praticados no decorrer da execução da despesa, no momento de sua realização, com disponibilização mínima dos dados referentes ao número do correspondente processo, ao bem fornecido ou ao serviço prestado, a pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento e, quando for o caso, ao procedimento licitatório realizado.

Parágrafo único – O detalhamento das informações sobre a receita e despesa, deverá atender o disposto no Decreto Federal n.º 7.185, de 27 de maio de 2010.

Art. 63 Para fins do necessário controle e transparência fiscal, as despesas relacionadas a propaganda e publicidade oficial deverão onerar atividade específica, conforme deliberação do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 64 A Lei de Diretrizes Orçamentárias está sendo elaborada em período de incerteza devido a pandemia da COVID -19, podendo haver atualização das metas fixadas no momento de envio da Lei Orçamentária.

Art. 65 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Louveira, 03 de julho de 2020.

NICOLAU FINAMORE JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria de Administração em 03 de julho de 2020.

RODRIGO RIBEIRO

Secretário de Administração



Prefeitura Louveira  
Estado de São Paulo  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

Anexo I - Receitas  
Art. 4º, §2º, Inciso II do L.R.F.

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			PREVISÃO		
	2018	2019	2020	2021	2022	2023
Receitas Correntes	473.614.258,39	480.625.598,61	513.883.432,00	473.952.000,00	499.134.000,00	503.443.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	58.833.442,48	68.631.234,55	70.640.725,00	68.039.000,00	71.307.000,00	73.189.000,00
Impostos	53.901.105,40	64.103.303,39	64.836.734,00	63.116.000,00	66.106.000,00	67.970.000,00
Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	14.134.507,82	15.158.327,48	17.117.000,00	16.472.000,00	17.039.000,00	17.539.000,00
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	14.134.507,82	15.158.327,48	17.117.000,00	16.472.000,00	17.039.000,00	17.539.000,00
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	13.742.946,87	14.709.843,19	16.645.000,00	16.000.000,00	16.500.000,00	17.000.000,00
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	13.742.946,87	14.709.843,19	16.645.000,00	16.000.000,00	16.500.000,00	17.000.000,00
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	411.560,95	448.484,29	472.000,00	472.000,00	539.000,00	539.000,00
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	411.560,95	448.484,29	472.000,00	472.000,00	539.000,00	539.000,00
Impostos Específicos de Estados, DF, Municípios	39.746.597,58	48.944.975,91	47.719.734,00	46.644.000,00	49.067.000,00	50.431.000,00
Impostos sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	19.452.740,63	20.406.342,11	23.215.734,00	23.020.000,00	24.123.000,00	24.996.000,00
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	17.150.933,90	18.087.892,49	20.553.000,00	20.353.000,00	21.076.000,00	22.163.000,00
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	14.430.947,74	15.209.627,26	17.239.000,00	17.239.000,00	17.500.000,00	19.000.000,00
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros - Principal	60.380,73	77.468,34	69.000,00	69.000,00	90.000,00	90.000,00
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Divida Ativa	2.222.976,73	1.832.734,77	2.345.000,00	2.545.000,00	2.913.000,00	2.500.000,00
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Divida Ativa - Multas e Juros	436.628,70	706.618,71	700.000,00	500.000,00	573.000,00	573.000,00
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Divida Ativa - Atualização Mon	0,00	261.443,41	0,00	0,00	0,00	0,00
Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóve	2.301.806,73	2.318.449,62	2.662.734,00	2.667.000,00	3.047.000,00	2.833.000,00
Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóve	2.298.452,09	2.315.199,75	2.632.000,00	2.632.000,00	3.012.000,00	2.800.000,00
Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóve	0,00	291,22	0,00	0,00	0,00	0,00
Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóve	2.016,91	1.019,65	27.426,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóve	1.337,73	1.349,23	3.308,00	5.000,00	5.000,00	3.000,00
Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços	0,00	580,77	0,00	0,00	0,00	0,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	20.293.856,95	28.538.633,80	24.504.000,00	23.624.000,00	24.944.000,00	25.435.000,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	20.293.856,95	28.538.633,80	24.504.000,00	23.624.000,00	24.944.000,00	25.435.000,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	19.744.126,78	27.901.364,81	24.000.000,00	23.000.000,00	24.500.000,00	24.900.000,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Divida Ativa	151.681,14	262.551,39	170.000,00	170.000,00	219.000,00	219.000,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Divida Ativa - Multas e Juros	325.261,51	236.544,78	250.000,00	370.000,00	139.000,00	130.000,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Divida Ativa - Atualização Monetaria	72.787,52	92.648,43	84.000,00	84.000,00	86.000,00	86.000,00
Taxas	0,00	45.524,39	0,00	0,00	0,00	0,00
TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	4.932.337,08	4.527.931,16	5.802.491,00	4.932.000,00	5.200.000,00	5.217.000,00
TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	4.667.898,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	4.667.898,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	4.667.898,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



**Prefeitura Louveira**

Estado de São Paulo

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS**

**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS**

Anexo I - Receitas

Art. 4º, §2º, Inciso II da L.R.F.

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			ESTIMADA			PREVISÃO		
	2018	2019	2020	2021	2022	2023			
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	3.627.906,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	107.450,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Divida Ativa	402.805,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Divida Ativa - Multas e Juros	529.735,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Taxas pela Prestação de Serviços	264.438,54	470.213,91	0,00	0,00	0,00	0,00			
Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	264.438,54	470.213,91	0,00	0,00	0,00	0,00			
Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Taxas pela Prestação de Serviços - Divida Ativa	264.438,54	470.213,91	0,00	0,00	0,00	0,00			
Taxas pela Prestação de Serviços - Divida Ativa - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Taxas pela Prestação de Serviços - Atualização Monetária	264.438,54	273.405,94	0,00	0,00	0,00	0,00			
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	0,00	118,75	0,00	0,00	0,00	0,00			
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principais	0,00	149.760,54	0,00	0,00	0,00	0,00			
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras	0,00	35.010,71	0,00	0,00	0,00	0,00			
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	0,00	11.917,97	0,00	0,00	0,00	0,00			
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Divida Ativa	4.057.717,25	4.057.717,25	5.802.491,00	4.922.000,00	5.200.000,00	5.217.000,00			
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Divida Ativa - Multas e Juros	0,00	4.057.717,25	5.500.491,00	4.922.000,00	5.200.000,00	5.217.000,00			
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Divida Ativa - Atualização Monetária	0,00	70.256,21	51.269,00	52.000,00	57.000,00	52.000,00			
Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	0,00	66.067,44	50.057,00	50.000,00	55.000,00	50.000,00			
Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros	0,00	727,11	0,00	0,00	0,00	0,00			
Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Divida Ativa	0,00	3.153,14	0,00	0,00	0,00	0,00			
Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Divida Ativa - Multas e Juros	0,00	144,74	1.212,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00			
Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Atualização Monetária	0,00	143,78	0,00	0,00	0,00	0,00			
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras	0,00	3.987.481,04	5.449.222,00	4.870.000,00	5.147.000,00	5.165.000,00			
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principais	0,00	3.443.157,63	4.689.222,00	4.160.000,00	4.503.000,00	4.515.000,00			
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Multas e Juros	0,00	26.285,66	140.000,00	140.000,00	140.000,00	150.000,00			
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Divida Ativa	0,00	292.701,35	420.000,00	420.000,00	400.000,00	400.000,00			
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Divida Ativa - Multas e Juros	0,00	166.599,32	200.000,00	150.000,00	100.000,00	100.000,00			
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Divida Ativa - Atualização Monetária	0,00	58.737,10	0,00	0,00	0,00	0,00			
Taxas pela Prestação de Serviços	0,00	0,00	302.000,00	0,00	0,00	0,00			
Taxas pela Prestação de Serviços - Outras	0,00	0,00	302.000,00	0,00	0,00	0,00			
Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	0,00	0,00	302.000,00	0,00	0,00	0,00			
Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Taxas pela Prestação de Serviços - Atualização Monetária	0,00	0,00	302.000,00	0,00	0,00	0,00			
Contribuição de Melhoria - Específica de Estados, DF, Municípios	0,00	0,00	1.500,00	1.000,00	1.000,00	2.000,00			
Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	0,00	0,00	1.500,00	1.000,00	1.000,00	2.000,00			
Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	0,00	0,00	1.500,00	1.000,00	1.000,00	2.000,00			
Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Principal	0,00	0,00	1.500,00	1.000,00	1.000,00	2.000,00			



**Prefeitura Louveira**

Estado de São Paulo

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS**

**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS**

Anexo I - Receitas

Art. 4º, §2º, Inciso II da L.R.F.

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			PREVISÃO		
	2018	2019	2020	2021	2022	2023
Contribuições	11.613.246,94	3.352.541,66	14.195.000,00	11.430.000,00	12.092.000,00	12.200.000,00
Contribuições Sociais	11.613.246,94	3.352.541,66	14.195.000,00	11.430.000,00	12.092.000,00	12.200.000,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS						
CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O RPPS	11.567.945,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Ativo Civil para o RPPS - Principal	11.115.183,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DOS SERVIDORES INATIVOS CIVIS PARA O RPPS	432.953,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição dos Servidores Inativos Civis para o RPPS - Principal	432.953,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DOS PENSIONISTAS CIVIS PARA O RPPS	19.808,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição dos Pensionistas Civis para o RPPS - Principal	19.808,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	45.301,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Sociais - Principal	45.301,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Sociais	45.301,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Sociais - Principal	45.301,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais específicas de Estados, DF, Municípios	0,00	3.352.056,66	14.191.000,00	11.426.000,00	12.088.000,00	12.190.000,00
Contribuição do Servidor Civil para o Plano de Seguridade Social - CPSSS - Específica d	0,00	3.352.056,66	14.191.000,00	11.426.000,00	12.088.000,00	12.190.000,00
CPSSS do Servidor Civil Inativo	0,00	3.220.590,77	13.580.000,00	10.825.000,00	11.400.000,00	11.500.000,00
Contribuição Previdenciária para Autorização do Déficit Alimentar - Principal	0,00	3.220.590,77	13.580.000,00	10.825.000,00	11.400.000,00	11.500.000,00
CPSSS do Servidor Civil Inativo - Principal	0,00	123.263,69	575.000,00	565.000,00	648.000,00	650.000,00
CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas	0,00	123.263,69	575.000,00	565.000,00	648.000,00	650.000,00
CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas - Principal	0,00	8.202,20	36.000,00	36.000,00	40.000,00	40.000,00
CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas - Principal	0,00	8.202,20	36.000,00	36.000,00	40.000,00	40.000,00
Outras Contribuições Sociais	0,00	485,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	10.000,00
Outras Contribuições Sociais	0,00	485,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	10.000,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	485,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	10.000,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	485,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	10.000,00
Demais Contribuições Sociais - Principal	0,00	485,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	10.000,00
Demais Contribuições Sociais - Principal	0,00	485,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	10.000,00
Receita Patrimonial	25.133.166,22	15.584.756,44	31.292.000,00	4.525.000,00	3.854.000,00	5.380.000,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	165.300,00	297.380,00	200.000,00	200.000,00	216.000,00	216.000,00
Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos	165.300,00	297.380,00	200.000,00	200.000,00	216.000,00	216.000,00
Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos	165.300,00	297.380,00	200.000,00	200.000,00	216.000,00	216.000,00
Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos	165.300,00	297.380,00	200.000,00	200.000,00	216.000,00	216.000,00
Valores Mobiliários	24.967.866,22	15.287.376,44	31.092.000,00	4.325.000,00	5.638.000,00	5.164.000,00
Juros e Correções Monetárias	24.958.457,51	15.282.548,92	31.092.000,00	4.325.000,00	5.638.000,00	5.164.000,00
Remuneração de Depósitos Bancários	6.006.602,97	7.693.612,93	8.282.000,00	4.225.000,00	5.518.000,00	5.044.000,00
Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	6.006.602,97	7.693.612,93	8.282.000,00	4.225.000,00	5.518.000,00	5.044.000,00
Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	18.951.854,54	7.588.935,09	22.810.000,00	100.000,00	120.000,00	120.000,00



**Prefeitura Louveira**  
Estado de São Paulo  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS**  
**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS**  
Anexo I - Receitas  
Art. 4º, §2º, Inciso II da L.R.F.

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			PREVISÃO		
	2018	2019	2020	2021	2022	2023
Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	18.951.854,54	7.588.935,09	22.810.000,00	100.000,00	120.000,00	120.000,00
Dividendos	9.408,71	4.828,42	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos	9.408,71	4.828,42	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos - Principal	9.408,71	4.828,42	0,00	0,00	0,00	0,00
Recetta de Serviços	9.263.705,42	13.447.800,79	12.035.000,00	11.261.000,00	12.357.000,00	13.212.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	9.148.992,18	13.445.786,84	11.835.000,00	11.033.000,00	12.095.000,00	12.968.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	9.148.992,18	13.445.786,84	11.835.000,00	11.033.000,00	12.092.000,00	12.958.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	9.148.992,18	13.445.786,84	11.835.000,00	11.033.000,00	12.092.000,00	12.958.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Multas e Juros	0,00	125.724,52	0,00	11.030.000,00	12.092.000,00	12.958.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa	0,00	1.511.584,86	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	658.668,47	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa - Anulação Monetária	0,00	794,75	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	0,00	0,00	5.000,00	3.000,00	3.000,00	10.000,00
Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	0,00	0,00	5.000,00	3.000,00	3.000,00	10.000,00
Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	0,00	0,00	5.000,00	3.000,00	3.000,00	10.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	8.000,00	6.000,00	8.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde - Específico de Estados, DF, Municípios	0,00	0,00	0,00	8.000,00	6.000,00	8.000,00
Serviços de Saúde - Específico de Estados, DF, Municípios	0,00	0,00	0,00	8.000,00	6.000,00	8.000,00
Serviços Ambulatoriais	0,00	0,00	0,00	5.000,00	3.000,00	5.000,00
Serviços Ambulatoriais - Principal	0,00	0,00	0,00	5.000,00	3.000,00	5.000,00
Outros Serviços de Saúde	0,00	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
Outros Serviços de Saúde - Principal	0,00	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
Outros Serviços	114.713,24	2.013,95	200.000,00	220.000,00	226.000,00	236.000,00
Outros Serviços	114.713,24	2.013,95	200.000,00	220.000,00	226.000,00	236.000,00
Outros Serviços	114.713,24	2.013,95	200.000,00	220.000,00	226.000,00	236.000,00
Outros Serviços - Principal	114.713,24	666,93	200.000,00	220.000,00	226.000,00	236.000,00
Outros Serviços - Multas e Juros	0,00	1.347,02	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	362.703.441,71	376.650.873,90	381.981.769,00	375.361.000,00	394.199.000,00	396.003.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	40.307.248,55	42.264.098,99	45.755.032,00	49.211.000,00	51.301.000,00	48.402.000,00
Transferências da União - Específicas de Estados, DF, Municípios	40.307.248,55	42.264.098,99	45.755.032,00	49.211.000,00	51.301.000,00	48.402.000,00
Participação na Receita da União	27.829.038,51	30.229.088,02	32.020.000,00	34.420.000,00	35.430.000,00	33.030.000,00
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	25.570.964,54	27.792.631,10	32.000.000,00	32.000.000,00	33.000.000,00	33.000.000,00
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	25.570.964,54	27.792.631,10	32.000.000,00	32.000.000,00	33.000.000,00	33.000.000,00



**Prefeitura Louveira**

Estado de São Paulo

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS**

Anexo I - Receitas

Art. 4º, §2º, Inciso II da L.R.F.

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			PREVISÃO		
	2018	2019	2020	2021	2022	2023
Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezem	1.135.705,97	1.226.540,21	0,00	1.200.000,00	1.200.000,00	0,00
Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezem	1.135.705,97	1.226.540,21	0,00	1.200.000,00	1.200.000,00	0,00
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julh	1.108.054,48	1.181.225,28	0,00	1.200.000,00	1.200.000,00	0,00
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julh	1.108.054,48	1.181.225,28	0,00	1.200.000,00	1.200.000,00	0,00
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	14.313,52	28.691,43	20.000,00	20.000,00	30.000,00	30.000,00
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	14.313,52	28.691,43	20.000,00	20.000,00	30.000,00	30.000,00
Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	1.997.838,22	1.749.810,49	2.280.000,00	2.280.000,00	2.618.000,00	2.400.000,00
Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/	1.572.505,36	1.321.584,37	1.800.000,00	1.800.000,00	2.061.000,00	1.900.000,00
Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/	1.572.505,36	1.321.584,37	1.800.000,00	1.800.000,00	2.061.000,00	1.900.000,00
Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	425.332,86	428.226,12	480.000,00	480.000,00	557.000,00	500.000,00
Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	425.332,86	428.226,12	480.000,00	480.000,00	557.000,00	500.000,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco Conselho das Agênc	3.877.958,42	3.808.522,38	3.964.950,00	4.308.000,00	4.623.000,00	4.369.000,00
Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica	3.877.958,42	3.808.522,38	3.964.950,00	4.308.000,00	4.623.000,00	4.369.000,00
Transferência de Recursos do SUS - Atenção Média e Alta Complexidade Ambulatória	0,00	1.137.813,14	1.265.000,00	1.300.000,00	1.425.000,00	1.372.000,00
Transferência de Recursos do SUS - Atenção Média e Alta Complexidade Ambulatória	0,00	1.137.813,14	1.265.000,00	1.300.000,00	1.425.000,00	1.372.000,00
Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	0,00	2.167.447,38	2.220.000,00	2.520.000,00	2.737.000,00	2.520.000,00
Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	0,00	2.167.447,38	2.220.000,00	2.520.000,00	2.737.000,00	2.520.000,00
Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	0,00	306.276,06	280.950,00	290.000,00	272.000,00	285.000,00
Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	0,00	306.276,06	280.950,00	290.000,00	272.000,00	285.000,00
Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	0,00	160.985,80	190.000,00	190.000,00	180.000,00	180.000,00
Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	0,00	160.985,80	190.000,00	190.000,00	180.000,00	180.000,00
Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	0,00	36.000,00	9.000,00	8.000,00	9.000,00	12.000,00
Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	0,00	36.000,00	9.000,00	8.000,00	9.000,00	12.000,00
Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal	0,00	36.000,00	9.000,00	8.000,00	9.000,00	12.000,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco Investimentos na R	142.250,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco Investimentos na R	142.250,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS desativados à Atenção Basic	142.250,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS desativados à Atenção Basic	142.250,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FND	4.747.053,56	4.372.851,62	5.650.250,00	5.733.000,00	5.998.000,00	5.998.000,00
Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FND	4.747.053,56	4.372.851,62	5.650.250,00	5.733.000,00	5.998.000,00	5.998.000,00
Transferências do Salário-Educação	3.917.027,44	3.443.053,44	4.500.000,00	4.500.000,00	4.800.000,00	4.800.000,00
Transferências do Salário-Educação - Principal	3.917.027,44	3.443.053,44	4.500.000,00	4.500.000,00	4.800.000,00	4.800.000,00
Transferências Diretas do FND referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDD	1.120,00	0,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
Transferências Diretas do FND referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDD	1.120,00	0,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
Transferências Diretas do FND referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escola	638.501,00	890.399,78	800.000,00	900.000,00	900.000,00	900.000,00
Transferências Diretas do FND referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escola	638.501,00	890.399,78	800.000,00	900.000,00	900.000,00	900.000,00
Transferências Diretas do FND referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transport	26.325,65	39.298,40	105.250,00	90.000,00	36.000,00	36.000,00
Transferências Diretas do FND referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transport	26.325,65	39.298,40	105.250,00	90.000,00	36.000,00	36.000,00





Prefeitura Louveira

Estado de São Paulo

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

Anexo I - Receitas

Art. 4º, §2º, Inciso II da L.R.F.

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			PREVISÃO		
	2018	2019	2020	2021	2022	2023
Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS	194.828,50	221.887,70	200.000,00	200.000,00	133.000,00	133.000,00
Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principa	194.828,50	221.887,70	200.000,00	200.000,00	133.000,00	133.000,00
Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação	2.789.772,75	2.519.372,00	2.500.000,00	3.200.000,00	3.200.000,00	3.000.000,00
Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principa	2.789.772,75	2.519.372,00	2.500.000,00	3.200.000,00	3.200.000,00	3.000.000,00
Outras Transferências de Convênio dos Estados	16.804,96	0,00	25.000,00	25.000,00	24.000,00	24.000,00
Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	16.804,96	0,00	25.000,00	25.000,00	24.000,00	24.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	26.495.516,71	29.549.875,00	31.000.000,00	32.000.000,00	32.000.000,00	32.000.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas - Específicas de Estados, DF, Municípios	26.495.516,71	29.549.875,00	31.000.000,00	32.000.000,00	32.000.000,00	32.000.000,00
Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Ba	26.495.516,71	29.549.875,00	31.000.000,00	32.000.000,00	32.000.000,00	32.000.000,00
Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Ba	26.495.516,71	29.549.875,00	31.000.000,00	32.000.000,00	32.000.000,00	32.000.000,00
Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Ba	26.495.516,71	29.549.875,00	31.000.000,00	32.000.000,00	32.000.000,00	32.000.000,00
Outras Receitas Correntes	6.067.255,62	2.958.391,27	3.758.938,00	3.336.000,00	3.345.000,00	3.459.000,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	325.687,88	246.035,55	355.000,00	480.000,00	687.000,00	692.000,00
Multas Previstas em Legislação Específica	325.687,88	246.035,55	355.000,00	480.000,00	687.000,00	692.000,00
Multas Previstas em Legislação Específica	325.687,88	246.035,55	355.000,00	480.000,00	687.000,00	692.000,00
Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	325.687,88	246.035,55	355.000,00	480.000,00	687.000,00	692.000,00
Multas Previstas em Legislação Específica - Divídi	322.172,99	208.359,56	220.000,00	215.000,00	452.000,00	452.000,00
Multas Previstas em Legislação Específica - Divídi Ativa	3480,61	26.413,17	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Previstas em Legislação Específica - Divídi Ativa - Multas e Juros	30,48	7.715,04	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Previstas em Legislação Específica - Divídi Ativa - Multas e Juros	3,80	3.545,78	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas por Danos Ambientais	0,00	0,00	120.000,00	250.000,00	225.000,00	225.000,00
Multas Administrativas por Danos Ambientais	0,00	0,00	120.000,00	250.000,00	225.000,00	225.000,00
Multas Administrativas por Danos Ambientais - Principal	0,00	0,00	120.000,00	250.000,00	225.000,00	225.000,00
Multas e Juros Previstos em Contratos	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00	10.000,00	15.000,00
Multas e Juros Previstos em Contratos - Principal	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00	10.000,00	15.000,00
Multas e Juros Previstos em Contratos - Principal	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00	10.000,00	15.000,00
Tendências, Restituições e Ressarcimentos	5.393.495,41	2.146.391,11	312.938,00	50.000,00	91.000,00	91.000,00
Restituições	3.393.495,41	1.474.452,39	262.938,00	0,00	0,00	0,00
Restituição de Convênios - Financeiras	2.807.837,61	1.474.452,39	262.938,00	0,00	0,00	0,00
Restituição de Convênios - Financeiras - Principal	2.807.837,61	1.474.452,39	262.938,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RESTITUIÇÕES	585.657,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RESTITUIÇÕES	585.657,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Restituições - Principal	585.657,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Específicas de Estados, DF, Municípios	0,00	671.938,72	50.000,00	50.000,00	91.000,00	91.000,00



**Prefeitura Louveira**  
Estado de São Paulo  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS**  
**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS**  
Anexo I - Receitas  
Art. 4º, §2º, Inciso II do L.R.F.

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ESTIMADA		PREVISÃO	
	2018	2019	2020	2021	2022	2023
Restituições - Específicas de Estados, DF, Municípios	0,00	671.938,72	50.000,00	50.000,00	91.800,00	91.000,00
Outras Restituições - Específicas de Estados, DF, Municípios - Não Especificadas Anteriormente	0,00	671.938,72	50.000,00	50.000,00	91.800,00	91.000,00
Outras Restituições - Específicas de Estados, DF, Municípios - Não Especificadas Anteriormente	0,00	671.938,72	50.000,00	50.000,00	91.800,00	91.000,00
Demais Receitas Correntes	2.348.072,33	565.964,61	3.071.000,00	2.806.000,00	2.567.000,00	2.676.000,00
Compensações financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência Social	194.372,51	62.444,98	232.000,00	267.000,00	466.000,00	542.000,00
Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência Social	194.372,51	62.444,98	232.000,00	267.000,00	466.000,00	542.000,00
Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência Social	194.372,51	62.444,98	232.000,00	267.000,00	466.000,00	542.000,00
Outras Receitas	2.153.699,82	503.519,63	2.839.000,00	2.539.000,00	2.101.000,00	2.134.000,00
Outras Receitas - Primárias	1.332.194,75	503.519,63	2.839.000,00	2.539.000,00	2.101.000,00	2.134.000,00
Outras Receitas - Primárias - Principal	260.522,18	503.519,63	878.000,00	858.000,00	565.000,00	565.000,00
Receitas Diversas	0,90	0,00	100.000,00	25.000,00	17.000,00	20.000,00
Outras Receitas - Primárias - Divida Ativa	1.071.671,67	0,00	1.834.000,00	1.636.000,00	1.490.000,00	1.520.000,00
Outras Receitas - Primárias - Divida Ativa - Multas e Juros	0,00	0,00	27.000,00	20.000,00	29.000,00	29.000,00
Outras Receitas - Financeiras	821.505,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas - Financeiras - Principal	821.505,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital	4.950.071,11	13.317.607,64	18.435.758,00	4.450.000,00	2.947.000,00	2.947.000,00
Operações de Crédito	0,00	9.000.000,00	9.000.000,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	9.000.000,00	9.000.000,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas - Específicas de Estados, DF, Municípios	0,00	9.000.000,00	9.000.000,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas para Programas de Saneamento	0,00	9.000.000,00	9.000.000,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas para Programas de Saneamento - Principal	0,00	9.000.000,00	9.000.000,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	1.439.603,47	1.010.155,91	2.422.713,00	1.400.000,00	1.597.000,00	1.597.000,00
Alienação de Bens Móveis	207.204,16	382.698,43	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis e Semovientes	207.204,16	382.698,43	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis e Semovientes - Principal	207.204,16	382.698,43	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	1.232.399,31	627.457,48	2.422.713,00	1.400.000,00	1.597.000,00	1.597.000,00
Alienação de Bens Imóveis - Principal	1.232.399,31	627.457,48	2.422.713,00	1.400.000,00	1.597.000,00	1.597.000,00
Alienação de Bens Imóveis - Multas e Juros	676.167,05	627.457,48	2.422.713,00	1.400.000,00	1.597.000,00	1.597.000,00
Transferências de Capital	556.231,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	3.510.467,64	3.507.451,73	6.913.055,00	2.950.000,00	1.300.000,00	1.300.000,00
Transferências da União	340.000,00	1.010.316,44	1.200.000,00	1.400.000,00	900.000,00	900.000,00
Transferências da União	340.000,00	1.010.316,44	1.200.000,00	1.400.000,00	900.000,00	900.000,00



**Prefeitura Louveira**

Estado de São Paulo

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS**

**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS**

Anexo I - Receitas

Art. 4º, §2º, Inciso II da L.R.F.

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			ESTIMADA			PREVISÃO		
	2018	2019	2020	2021	2022	2023			
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Bônus Investimentos na R	0,00	99.890,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Básica	0,00	99.890,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Básica	0,00	99.890,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Transferências Atividade de Emergência Parlamentares Individuais	270.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Transferências Advindas de Emendas Parlamentares Individuais	270.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Transferências Advindas de Emendas Parlamentares Individuais - Principal	270.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	70.000,00	910.426,44	400.000,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00			
Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00			
Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00			
Outras Transferências de Convênios da União	70.000,00	910.426,44	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00			
Outras Transferências de Convênios da União - Principal	0,00	0,00	800.000,00	1.000.000,00	500.000,00	500.000,00			
Outras Transferências da União	0,00	0,00	800.000,00	1.000.000,00	500.000,00	500.000,00			
Outras Transferências da União - Principal	0,00	0,00	800.000,00	1.000.000,00	500.000,00	500.000,00			
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.170.467,64	2.297.133,29	5.713.035,00	1.550.000,00	400.000,00	400.000,00			
Transferências dos Estados, Distrito Federal e de suas Entidades	3.170.467,64	2.297.133,29	5.713.035,00	1.550.000,00	400.000,00	400.000,00			
Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	250.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00			
Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	0,00	250.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00			
Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS - Princip	3.107.136,93	2.047.133,29	5.194.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00			
Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico	3.107.136,93	2.047.133,29	5.194.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00			
Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infraestrutura com Tra	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00			
Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infraestrutura com Tra	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00			
Outras Transferências de Convênio dos Estados	63.330,71	0,00	69.035,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00			
Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	63.330,71	0,00	69.035,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00			
Outras Transferências dos Estados	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00			
Outras Transferências dos Estados - Principal	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00			
Outras Transferências dos Estados - Principal	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00			
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	50.000,00	50.000,00			
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	50.000,00	50.000,00			
Demais Receitas de Capital - Principal	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	50.000,00	50.000,00			
Receitas Correntes - Outra OFSS	19.187.915,28	5.570.887,51	23.227.500,00	18.918.000,00	19.853.000,00	20.410.000,00			
Contribuições - Outra OFSS	19.187.915,28	5.570.887,51	23.227.500,00	18.918.000,00	19.853.000,00	20.410.000,00			





Prefeitura Louveira  
Estado de São Paulo  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  
Anexo II - Despesas  
Art. 4º, §2º, Inciso II da L.R.F.

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			ORÇADA			PREVISÃO		
	2018	2019	2020	2021	2022	2023			
DESPESAS CORRENTES	346.047.347,58	354.978.453,62	390.379.950,00	387.613.938,00	400.020.000,00	407.853.571,37			
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	173.730.802,17	167.453.500,34	186.978.000,00	186.268.000,00	195.581.400,00	205.360.470,00			
APLICAÇÕES DIRETAS	173.730.802,17	167.453.500,34	186.978.000,00	186.268.000,00	195.581.400,00	205.360.470,00			
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	386.489,93	1.655.000,00	1.844.988,00	1.595.189,68	1.345.391,37			
APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	386.489,93	1.655.000,00	1.844.988,00	1.595.189,68	1.345.391,37			
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	172.316.545,41	187.118.463,35	201.746.950,00	199.500.950,00	202.843.410,32	201.149.210,00			
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	606.000,00	606.000,00	202.000,00	706.000,00	780.000,00	780.000,00			
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM FINS LUCRATIVOS	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00			
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS	33.606,20	35.141,84	65.000,00	65.000,00	65.000,00	65.000,00			
APLICAÇÕES DIRETAS	171.676.939,21	186.494.321,51	201.379.950,00	198.629.950,00	201.998.410,32	200.304.710,00			
DESPESAS DE CAPITAL	25.208.593,84	80.336.080,02	59.388.250,00	35.102.062,00	45.018.000,00	41.558.428,63			
INVESTIMENTOS	25.208.593,84	80.336.080,02	59.388.250,00	32.752.062,00	42.768.000,00	39.308.428,63			
APLICAÇÕES DIRETAS	25.208.593,84	80.336.080,02	59.388.250,00	32.752.062,00	42.768.000,00	39.308.428,63			
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00			
APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00			
AMORTIZAÇÃO / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00	375.000,00	2.250.000,00	2.250.000,00	2.250.000,00			
APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	375.000,00	2.250.000,00	2.250.000,00	2.250.000,00			
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	38.618.500,00	9.800.000,00	8.500.000,00	8.000.000,00			
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	38.618.500,00	9.800.000,00	8.500.000,00	8.000.000,00			
<b>Total</b>	<b>371.255.941,42</b>	<b>435.314.533,64</b>	<b>488.386.200,00</b>	<b>432.516.900,00</b>	<b>453.538.000,00</b>	<b>457.414.000,00</b>			

A



**Prefeitura Louveira**  
Estado de São Paulo  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS**  
**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS**  
Anexo III - Resultado Primário  
Art. 4º, §2º, Inciso II da L.R.F.

ESPECIFICAÇÃO	2018	2019	2020	2021	2022	2023
<b>RECEITAS CORRENTES (1)</b>	<b>473.614.258,39</b>	<b>480.619.349,32</b>	<b>513.883.432,00</b>	<b>473.952.000,00</b>	<b>499.134.000,00</b>	<b>503.443.000,00</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	58.833.442,48	68.631.234,55	70.640.725,00	68.039.000,00	71.307.000,00	73.189.000,00
Impostos	53.901.105,40	64.103.303,39	64.836.734,00	63.116.000,00	66.106.000,00	67.970.000,00
Impostos sobre o Renda e Proventos de Qualquer Natureza	14.154.507,82	15.158.327,48	17.117.000,00	16.472.000,00	17.039.000,00	17.539.000,00
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	14.154.507,82	15.158.327,48	17.117.000,00	16.472.000,00	17.039.000,00	17.539.000,00
Impostos Específicos de Estados, DF, Municípios	39.746.597,58	48.944.975,91	47.719.734,00	46.644.000,00	49.067.000,00	50.431.000,00
Impostos sobre o Patrimônio para Estados, DF e Municípios	19.452.740,63	20.406.342,11	23.215.734,00	23.020.000,00	24.123.000,00	24.996.000,00
Impostos sobre a Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços	20.293.856,95	28.538.633,80	24.504.000,00	23.624.000,00	24.944.000,00	25.435.000,00
Taxas	4.932.337,08	4.527.931,16	5.802.491,00	4.922.000,00	5.200.000,00	5.217.000,00
TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	4.667.898,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	4.667.898,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas pela Prestação de Serviços	264.438,54	470.213,91	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas pela Prestação de Serviços	264.438,54	470.213,91	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas - Específicas de Estados, DF, Municípios	0,00	4.057.717,25	5.802.491,00	4.922.000,00	5.200.000,00	5.217.000,00
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	0,00	4.057.717,25	5.802.491,00	4.922.000,00	5.200.000,00	5.217.000,00
Taxas pela Prestação de Serviços	0,00	0,00	302.000,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	1.500,00	1.000,00	1.000,00	2.000,00
Contribuição de Melhoria - Específica de Estados, DF, Municípios	0,00	0,00	1.500,00	1.000,00	1.000,00	2.000,00
Contribuição de Melhoria para Fortalecimento e Obras Complementares	0,00	0,00	1.500,00	1.000,00	1.000,00	2.000,00
Contribuições	11.613.246,94	10.696.171,77	14.195.000,00	11.430.000,00	12.092.000,00	12.200.000,00
Contribuições Sociais	11.613.246,94	10.696.171,77	14.195.000,00	11.430.000,00	12.092.000,00	12.200.000,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	11.567.945,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	45.301,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais específicas de Estados, DF, Municípios	0,00	10.695.686,77	14.191.000,00	11.426.000,00	12.088.000,00	12.190.000,00
Contribuição do Servidor Civil para o Plano de Seguridade Social - C/SSS - Específica de Estados, DF,	0,00	10.695.686,77	14.191.000,00	11.426.000,00	12.088.000,00	12.190.000,00
Outras Contribuições Sociais	0,00	485,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	10.000,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	485,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	10.000,00



**Prefeitura Louveira**  
Estado de São Paulo  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS**  
**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS**  
**Anexo III - Resultado Primário**  
Art. 4º, §2º, Inciso II da L.R.F.

ESPECIFICAÇÃO	2018	2019	2020	2021	2022	2023
<b>Receita Funcional</b>						
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	25.133.166,22	8.096.591,72	31.292.000,00	4.525.000,00	5.854.000,00	5.380.000,00
Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão de Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos	165.300,00	297.380,00	200.000,00	200.000,00	216.000,00	216.000,00
Valores Mobiliários	165.300,00	297.380,00	200.000,00	200.000,00	216.000,00	216.000,00
Juros e Correções Monetárias	24.967.866,22	7.799.211,72	31.092.000,00	4.325.000,00	5.638.000,00	5.164.000,00
Dívidendas	24.968.457,51	7.794.383,30	31.092.000,00	4.325.000,00	5.638.000,00	5.164.000,00
	9.408,71	4.828,42	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>APLICAÇÕES FINANCEIRAS (11)</b>	<b>25.123.757,51</b>	<b>7.799.211,72</b>	<b>31.292.000,00</b>	<b>4.525.000,00</b>	<b>5.854.000,00</b>	<b>5.380.000,00</b>
<b>Receita de Serviços</b>	<b>9.263.705,42</b>	<b>13.447.800,79</b>	<b>12.035.000,00</b>	<b>11.261.000,00</b>	<b>12.337.000,00</b>	<b>13.212.000,00</b>
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	9.148.992,18	13.445.786,84	11.835.000,00	11.033.000,00	12.095.000,00	12.968.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	9.148.992,18	13.445.786,84	11.830.000,00	11.030.000,00	12.092.000,00	12.958.000,00
Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	0,00	0,00	5.000,00	3.000,00	3.000,00	10.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	8.000,00	6.000,00	8.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde - Específico de Estados, DF, Municípios	0,00	0,00	0,00	8.000,00	6.000,00	8.000,00
Serviços de Saúde - Específico de Estados, DF, Municípios	0,00	0,00	0,00	8.000,00	6.000,00	8.000,00
Diversos Serviços	114.713,24	2.013,95	200.000,00	220.000,00	236.000,00	236.000,00
Outros Serviços	114.713,24	2.013,95	200.000,00	220.000,00	236.000,00	236.000,00
Transferências Correntes	362.703.441,71	376.650.873,90	381.981.769,00	375.361.000,00	394.199.000,00	396.003.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	40.307.248,55	42.264.008,99	45.755.032,00	49.211.000,00	51.301.000,00	48.402.000,00
Transferências da União - Específicas de Estados, DF, Municípios	40.307.248,55	42.264.008,99	45.755.032,00	49.211.000,00	51.301.000,00	48.402.000,00
Participação na Receita da União	27.829.038,51	30.229.088,02	32.020.000,00	34.420.000,00	35.430.000,00	33.030.000,00
Transferência de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	1.997.838,22	1.749.810,49	2.280.000,00	2.280.000,00	2.618.000,00	2.400.000,00
Transferência da Recorrência do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.877.958,42	3.808.522,38	3.964.950,00	4.308.000,00	4.623.000,00	4.369.000,00
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco Investimentos no Rede de Serviços Públicos	142.250,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	4.747.053,56	4.372.851,62	5.650.250,00	5.733.000,00	5.998.000,00	5.998.000,00
Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	1.211.988,36	0,00	1.400.000,00	1.400.000,00	1.600.000,00	1.600.000,00
Transferências Adicional de Encargos Parâmetros Individuais	500.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00



**Prefeitura Louveira**  
Estado de São Paulo  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS**  
**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS**  
**Anexo III - Resultado Primário**  
Art. 4º, §2º, Inciso II da L.R.F.

ESPECIFICAÇÃO	2018	2019	2020	2021	2022	2023
Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	250.587,24	403.832,00	1.030.000,00	992.000,00	965.000,00
Outras Transferências da União	1.120,79	1.453.239,24	36.000,00	40.000,00	30.000,00	30.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	295.900,676,45	304.836.899,91	305.226.737,00	294.150.000,00	310.898.000,00	315.601.000,00
Transferências dos Estados - Específicas de Estados, DF, Municípios	295.900,676,45	304.836.899,91	305.226.737,00	294.150.000,00	310.898.000,00	315.601.000,00
Participação na Receita dos Estados	292.899.270,24	302.095.640,21	302.486.737,00	290.710.000,00	307.527.000,00	312.430.000,00
Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00	14.000,00	14.000,00
Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	3.001.406,21	2.741.259,70	2.725.000,00	3.425.000,00	3.357.000,00	3.157.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	26.495,516,71	29.549.875,00	31.000.000,00	32.000.000,00	32.000.000,00	32.000.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas - Específicas de Estados, DF, Municípios	26.495,516,71	29.549.875,00	31.000.000,00	32.000.000,00	32.000.000,00	32.000.000,00
Transferência de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização	26.495,516,71	29.549.875,00	31.000.000,00	32.000.000,00	32.000.000,00	32.000.000,00
Outras Receitas Correntes	6.067.255,62	3.096.676,59	3.738.938,00	3.336.000,00	3.345.000,00	3.459.000,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	325.687,88	246.035,55	355.000,00	480.000,00	687.000,00	692.000,00
Multas Previstas em Legislação Específica	325.687,88	246.035,55	220.000,00	215.000,00	452.000,00	452.000,00
Multas por Danos Ambientais	0,00	0,00	120.000,00	250.000,00	225.000,00	225.000,00
Multas e Juros Previstos em Contratos	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00	10.000,00	15.000,00
Indenizações, Restituições e Resarcimentos	3.393.495,41	2.148.640,52	312.938,00	50.000,00	91.000,00	91.000,00
Restituições	3.393.495,41	1.474.452,39	262.938,00	0,00	0,00	0,00
Restituição de Convênios	2.807.837,61	1.474.452,39	262.938,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RESTITUIÇÕES	585.657,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Resarcimentos - Específicas de Estados, DF, Municípios	0,00	674.188,13	50.000,00	50.000,00	91.000,00	91.000,00
Restituições - Específicas de Estados, DF, Municípios	0,00	674.188,13	50.000,00	50.000,00	91.000,00	91.000,00
Demonstrações Correntes	2.348.072,33	702.000,52	3.071.000,00	2.806.000,00	2.567.000,00	2.676.000,00
Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores	194.372,51	198.480,89	232.000,00	267.000,00	466.000,00	542.000,00
Outras Receitas	2.153.699,82	503.519,63	2.839.000,00	2.539.000,00	2.101.000,00	2.134.000,00
<b>DEDUÇÃO DA RECEITA CORRENTE (III)</b>	<b>-64.049.469,83</b>	<b>-66.260.067,82</b>	<b>-67.160.000,00</b>	<b>-64.804.000,00</b>	<b>-68.406.000,00</b>	<b>-69.386.000,00</b>



**Prefeitura Louveira**  
Estado de São Paulo  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS**  
**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS**  
**Anexo III - Resultado Primário**  
Art. 4º, §2º, Inciso II da L.R.F.

ESPECIFICAÇÃO	2018	2019	2020	2021	2022	2023
<b>COMPENSAÇÕES</b>						
@ receitas extras	-127.277,00	-290.719,40	0,00	0,00	0,00	0,00
Desconto Receita Água - Refis	-127.277,00	-290.719,40	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DEDUÇÕES DE RECEITAS</b>						
@ Deduções da receita União para formação do FPM/UF	-63.922.192,83	-65.969.348,42	-67.160.000,00	-64.804.000,00	-68.406.000,00	-69.386.000,00
@ Deduções da receita União para formação do FPM/UF	-5.359.452,77	-5.564.264,08	-6.684.000,00	-6.684.000,00	-6.926.000,00	-6.926.000,00
@ Deduções da Receita de Transferência da União	-5.359.452,77	-5.564.264,08	-6.684.000,00	-6.684.000,00	-6.926.000,00	-6.926.000,00
@ Deduções da Receita de Transferência da União	-5.117.055,17	-5.564.264,08	-6.404.000,00	-6.404.000,00	-6.606.000,00	-6.606.000,00
@ DEDUÇÕES DE RECEITAS	-242.397,60	0,00	-280.000,00	-280.000,00	-320.000,00	-320.000,00
@ Deduções da Receita de Transferência dos Estados	-58.562.740,06	-60.405.084,34	-60.476.000,00	-58.120.000,00	-61.480.000,00	-62.460.000,00
@ Deduções da Receita de Transferência dos Estados	-58.562.740,06	-60.405.084,34	-60.476.000,00	-58.120.000,00	-61.480.000,00	-62.460.000,00
<b>RECEITAS FISCAIS CORRENTES (IV) - (I + II + III)</b>	<b>384.441.031,05</b>	<b>406.560.099,78</b>	<b>415.431.432,00</b>	<b>404.623.000,00</b>	<b>424.874.000,00</b>	<b>428.677.000,00</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL (V)</b>	<b>-4.950.071,11</b>	<b>-14.147.571,90</b>	<b>-18.435.768,00</b>	<b>-4.450.000,00</b>	<b>-2.947.000,00</b>	<b>-2.947.000,00</b>
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO (VI)</b>	<b>0,00</b>	<b>9.000.000,00</b>	<b>9.000.000,00</b>	<b>9.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	9.000.000,00	9.000.000,00	9.000,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno - Específicas de Estados, DF, Municípios	0,00	9.000.000,00	9.000.000,00	9.000,00	0,00	0,00
<b>ALIENAÇÃO DE BENS (VII)</b>	<b>1.439.603,47</b>	<b>1.840.120,17</b>	<b>2.422.713,00</b>	<b>1.400.000,00</b>	<b>1.597.000,00</b>	<b>1.597.000,00</b>
Alienação de Bens Móveis	207.204,16	382.698,43	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis e Semovíveis	207.204,16	382.698,43	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	1.232.399,31	1.457.421,74	2.422.713,00	1.400.000,00	1.597.000,00	1.597.000,00
Transferências de Capital	3.510.467,64	3.307.451,73	6.913.055,00	2.950.000,00	1.300.000,00	1.300.000,00
Transferências de União e de suas Entidades	340.000,00	1.010.316,44	1.200.000,00	1.400.000,00	900.000,00	900.000,00
Transferências da União	340.000,00	1.010.316,44	1.200.000,00	1.400.000,00	900.000,00	900.000,00
Transferências de Recursos do Sistema Unico de Saúde - SUS - Bloco Investimentos no Rede de Serviços Públicos	0,00	99.890,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Adversas de Emendas Parlamentares Individuais	270.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



**Prefeitura Louveira**  
Estado de São Paulo  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS**  
**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS**  
Anexo III - Resultado Primário  
Art. 4º, §2º, Inciso II da L.R.F.

ESPECIFICAÇÃO	2018	2019	2020	2021	2022	2023
Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	70.000,00	910.426,44	400.000,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00
Outras Transferências da União	0,00	0,00	800.000,00	1.000.000,00	500.000,00	500.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.170.467,64	2.297.135,29	5.713.055,00	1.550.000,00	400.000,00	400.000,00
Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.170.467,64	2.297.135,29	5.663.055,00	1.500.000,00	300.000,00	300.000,00
Outras Transferências dos Estados	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	100.000,00	100.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	50.000,00	50.000,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	50.000,00	50.000,00
<b>RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)</b>	<b>3.510.467,64</b>	<b>3.307.451,73</b>	<b>7.013.055,00</b>	<b>3.050.000,00</b>	<b>1.350.000,00</b>	<b>1.350.000,00</b>
<b>RECEITAS INTRA-ORÇAMENTARIAS (X)</b>	<b>19.187.915,28</b>	<b>17.762.775,98</b>	<b>23.227.500,00</b>	<b>18.918.000,00</b>	<b>19.863.000,00</b>	<b>20.410.000,00</b>
Contribuições - Intra OFSS	19.187.915,28	17.762.775,98	23.227.500,00	18.918.000,00	19.863.000,00	20.410.000,00
Contribuições Sociais - Intra OFSS	19.187.915,28	17.762.775,98	23.227.500,00	18.918.000,00	19.863.000,00	20.410.000,00
<b>CONTRIBUIÇÃO PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS - INTRA OFSS</b>	<b>19.187.915,28</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Contribuições Sociais específicas de Estados, DE, Municípios - Intra OFSS	0,00	17.762.775,98	23.227.500,00	18.918.000,00	19.863.000,00	20.410.000,00
CRSS Nacional - Servidor Civil - Especifica de Estados, DF, Municípios - Intra OFSS	0,00	17.762.775,98	23.227.500,00	18.918.000,00	19.863.000,00	20.410.000,00
<b>RECEITAS NÃO-FINANÇEIRAS (OU RECEITAS FISCAIS LIQUIDAS (XII) = (IV + IX - X))</b>	<b>407.139.413,97</b>	<b>427.630.297,49</b>	<b>445.671.987,00</b>	<b>426.591.000,00</b>	<b>446.087.000,00</b>	<b>450.337.000,00</b>
<b>RECEITA TOTAL</b>	<b>433.702.774,95</b>	<b>446.269.629,38</b>	<b>488.386.700,00</b>	<b>432.516.000,00</b>	<b>453.538.000,00</b>	<b>457.414.000,00</b>
<b>DESPESAS CORRENTES (XI)</b>	<b>316.917.232,14</b>	<b>329.487.913,59</b>	<b>390.379.950,00</b>	<b>387.613.938,00</b>	<b>400.020.000,00</b>	<b>407.855.571,37</b>
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	173.876.116,34	172.479.743,58	186.978.000,00	186.268.000,00	195.581.400,00	205.360.470,00
APLICAÇÕES DIRETAS	173.876.116,34	172.479.743,58	186.978.000,00	186.268.000,00	195.581.400,00	205.360.470,00
Juros e encargos da dívida ( XIII )	0,00	210.214,94	1.655.000,00	1.844.988,00	1.595.189,68	1.345.391,37
APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	210.214,94	1.655.000,00	1.844.988,00	1.595.189,68	1.345.391,37
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	143.041.115,80	156.797.955,07	201.746.950,00	199.500.950,00	202.843.410,32	201.149.710,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	606.000,00	606.000,00	706.000,00	706.000,00	780.000,00	780.000,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM FINS LUCRATIVOS	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES ADMP. GOVERNAMENTAIS	33.606,20	38.141,84	65.000,00	65.000,00	65.000,00	65.000,00
APLICAÇÕES DIRETAS	142.401.509,60	156.153.813,23	200.875.950,00	198.629.950,00	201.998.410,32	200.304.710,00



**Prefeitura Louveira**  
Estado de São Paulo  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS**  
**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS**  
**Anexo III - Resultado Primário**  
Art. 4º, §2º, Inciso II da L.R.F.

ESPECIFICAÇÃO	2018	2019	2020	2021	2022	2023
<b>DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XIV) = (XII - XIII)</b>	34.363.010,26	46.104.317,67	50.388.250,00	35.102.062,00	45.018.000,00	41.558.428,63
INVESTIMENTOS	14.363.010,26	46.104.317,67	58.913.250,00	32.752.062,00	42.768.000,00	39.308.428,63
APLICAÇÕES DIRETAS	14.363.010,26	46.104.317,67	58.913.250,00	32.752.062,00	42.768.000,00	39.308.428,63
INVERSES FINANCEIRAS	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00
APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00
Amortização da dívida (XVI)	0,00	0,00	375.000,00	2.250.000,00	2.250.000,00	2.250.000,00
APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	375.000,00	2.250.000,00	2.250.000,00	2.250.000,00
<b>DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XVII) = (XV - XVI)</b>	14.363.010,26	46.104.317,67	59.013.250,00	32.852.062,00	42.768.000,00	39.308.428,63
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVIII)</b>	0,00	0,00	38.618.500,00	9.800.000,00	8.500.000,00	8.000.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	38.618.500,00	9.800.000,00	8.500.000,00	8.000.000,00
<b>DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (OU DESPESAS FISCAIS LIQUIDAS) (XIX) = (XIV + XVII - XVIII)</b>	331.280.242,40	375.382.016,32	486.356.700,00	428.421.012,00	449.692.810,32	453.818.608,63
<b>DESPESA TOTAL</b>	331.280.242,40	375.592.231,26	488.386.700,00	432.516.000,00	453.538.000,00	457.414.000,00
<b>RESULTADO PRIMÁRIO (XI - XIX)</b>	75.859.171,57	52.248.281,17	40.664.713,00	1.830.012,00	3.605.810,32	3.381.608,63



**Prefeitura Louveira**  
Estado de São Paulo  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS**  
**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS**  
Anexo IV - Resultado Nominal  
Art. 4º, §2º, Inciso II de L.R.F.

ESPECIFICAÇÃO	2018	2019	2020	2021	2022	2023
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA (I)</b>	244.535.004,72	280.133.710,65	263.071.869,90	290.000.000,00	500.000.000,00	310.000.000,00
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	399.080.377,83	466.349.127,02	372.820.809,55	412.000.000,00	380.000.000,00	395.000.000,00
Ativo Disponível	124.158.242,37	153.484.634,90	97.343.899,25	120.681.113,69	116.500.325,91	122.327.400,21
Haveres Financeiros	280.133.711,40	317.720.679,65	285.602.440,52	297.221.760,76	268.497.825,58	277.874.789,09
( - ) Restos a Pagar Processados	5.211.575,94	4.856.187,53	5.125.530,22	5.902.874,56	4.998.151,49	5.202.189,30
<b>Dívida Consolidada Líquida (III) = (I - II)</b>	154.545.373,11	186.215.416,37	109.748.939,65	122.000.000,00	80.000.000,00	85.000.000,00
<b>RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>PASSIVOS RECONHECIDOS (V)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)</b>	154.545.373,11	186.215.416,37	109.748.939,65	122.000.000,00	80.000.000,00	85.000.000,00
<b>RESULTADO NOMINAL</b>	22.697.249,88	31.670.041,26	36.466.476,72	12.251.060,53	42.000.000,00	5.000.000,00

A



**Prefeitura Louveira**  
Estado de São Paulo  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS**  
**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS**  
Anexo V - Memórie da Dívida Pública  
Art. 4º, §2º, Inciso II da L.R.F.

ESPECIFICAÇÃO	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA (1)</b>	102.397.525,94	244.535.004,72	280.133.710,65	263.071.869,90	290.000.000,00	300.000.000,00	310.000.000,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	202.397.525,94	244.535.004,72	280.133.710,65	263.071.869,90	290.000.000,00	300.000.000,00	310.000.000,00
<b>DEDUÇÕES (1)</b>	534.445.649,17	399.086.377,83	466.349.127,02	372.820.809,55	412.000.000,00	380.000.000,00	395.000.000,00
Ativo Disponível	95.242.026,59	124.158.242,37	153.484.634,90	92.343.899,25	120.681.113,60	116.500.325,91	122.327.400,21
Havezes Financeiros	244.536.504,72	280.133.711,40	317.720.679,65	285.602.440,52	297.221.760,76	268.497.825,58	277.874.789,09
( - ) Custos a Pagar Processados	5.332.882,14	5.211.575,94	4.856.187,53	5.125.530,22	5.902.874,36	4.998.151,49	5.202.189,30
<b>Obrigações Não Integranes da Dívida Consolidada</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Dívida Consolidada Líquida</b>	1.132.046.129,23	1.54.543.373,11	186.215.416,87	109.748.029,65	122.000.000,00	40.000.000,00	85.000.000,00

7



**Prefeitura Municipal de Louveira**  
 Estado de São Paulo  
 Lei de Diretrizes Orçamentárias  
 Anexo I - Metas Anuais  
 Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	Valor Corrente (a)	2021		2022		2023			
		Valor Constante	% PIB (a/PIB X 100)	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (a/PIB X 100)	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (a/PIB X 100)
Raceta Total	432.516.000,00	416.882.891,57	16,64	453.538.000,00	422.367.299,72	16,20	457.414.000,00	411.565.592,95	15,77
Raceta Não Financeira	426.591.000,00	411.172.048,19	16,41	446.087.000,00	415.428.385,17	15,93	450.437.000,00	405.287.925,14	15,53
Despesa Total	432.516.000,00	416.882.891,57	16,64	453.538.000,00	422.367.299,72	16,20	457.414.000,00	411.565.592,95	15,77
Despesa Não Financeira	428.421.012,00	412.935.915,18	16,48	449.692.810,32	418.786.375,79	16,06	453.818.508,63	408.330.581,82	15,65
Resultado Primário	-1.830.012,00	-1.763.866,99	-0,07	-3.605.810,32	-3.357.990,61	-0,13	-3.381.608,63	-3.042.656,68	-0,12
Resultado Nominal	-15.000.000,00	-14.457.831,39	-0,58	-10.000.000,00	-9.312.721,19	-0,36	-8.000.000,00	-7.198.138,49	-0,28
Dívida Pública Consolidada	290.000.000,00	279.518.072,29	11,15	300.000.000,00	279.981.635,31	10,71	310.000.000,00	278.927.478,86	10,69
Dívida Consolidada Líquida	-122.000.000,00	-117.590.361,45	-4,69	-30.000.000,00	-74.501.789,42	-2,86	-85.000.000,00	-76.480.115,17	-2,93

Nota:

O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2021		2022		2023	
	2021	2022	2021	2022	2021	2022
PIB Real (crescimento % anual)			3,30	2,40		2,50
Taxa real de juro sobre a dívida líquida do governo (média % anual)			3,85	3,50		3,50
Câmbio (R\$/US\$ - Final de ano)			4,29	4,20		4,25
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação			3,75	3,50		3,50
Projeção do PIB do Estado (R\$ Milharas)			2.600.000.000,00	2.800.000.000,00		2.900.000.000,00
Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:						
	2021	2022	2021	2022	2021	2022
	1.0375	1.0738			1.1114	

*A*



Prefeitura Municipal de Louveira  
Estado de São Paulo  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
Anexo II – Avaliação do Cumprimento de Metas Fiscais do Exercício Anterior  
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2019(a)	%PIB	Metas Realizadas 2019 (b)	%PIB	Variação	
					Valor (c) = (b - a)	% (c / a x 100)
Receita Total	489.882.000,00	20,58	461.820.270,09	19,41	-27.961.729,91	-5,71
Receita Não-Financeira (I)	460.543.966,00	19,35	429.957.943,73	18,07	-30.586.022,27	-6,64
Despesa Total	489.882.000,00	20,58	435.314.533,64	18,29	-54.567.466,36	-11,14
Despesa Não-Financeira (II)	489.404.807,00	20,56	434.928.043,71	18,27	-54.476.763,29	-11,13
Resultado Primário (I - II)	-29.850.841,00	-1,21	-4.970.089,98	-0,21	23.890.741,02	-82,78
Resultado Nominal	33.612.416,61	1,41	-31.670.043,26	-1,33	-65.282.459,87	-194,22
Dívida Pública Consolidada	-25.000.000,00	-1,05	-18.000.000,00	-0,76	7.000.000,00	-28,00
Dívida Consolidada Líquida	-320.743.500,00	-13,48	-186.215.416,37	-7,82	134.528.083,63	-41,94
ESPECIFICAÇÃO					VALOR	
PIB estadual Previsto e Realizado para 2019					2.400.000.000,00	
Valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2019					2.380.000.000,00	

*[Handwritten signature]*



Prefeitura Municipal de Louveira  
Estado de São Paulo  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo III - Avaliação do Cumprimento de Metas Fiscais do Exercício Anterior  
Art. 4º, §2º inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%
Receita Total	507.758.000,00	489.882.000,00	-3,5	501.380.321,00	8,5	432.516.000,00	-18,6	453.538.000,00	4,9	457.414.000,00	0,9
Receita Não-Financeira	458.292.346,00	400.543.956,00	0,5	489.373.450,00	6,3	456.591.000,00	-12,8	448.087.000,00	4,8	450.437.000,00	1,0
Despesa Total	507.758.000,00	489.882.000,00	-3,5	501.380.321,00	8,5	432.516.000,00	-18,6	453.538.000,00	4,9	457.414.000,00	0,9
Despesa Não-Financeira	507.896.807,00	489.404.807,00	-3,8	501.131.176,59	8,5	428.421.012,00	-19,3	449.682.810,32	5,0	453.818.608,53	0,9
Resultado Primário	-49.398.461,00	-28.860.841,00	-41,8	-41.757.726,59	44,7	-1.830.012,00	-95,8	-3.605.810,32	87,0	-3.381.608,53	-6,2
Resultado Nominal	-22.497.249,88	-31.670.043,26	40,8	76.466.476,72	-341,4	-15.000.000,00	-119,8	-10.000.000,00	-33,3	-8.000.000,00	-20,0
Dívida Pública Consolidada	249.746.579,81	233.535.004,72	1,5	233.071.889,90	3,8	290.000.000,00	10,2	300.000.000,00	3,4	310.000.000,00	3,3
Dívida Consolidada Líquida	-154.545.373,11	-186.215.416,37	20,5	-108.746.938,85	-41,1	-122.000.000,00	11,2	-80.000.000,00	-34,4	-85.000.000,00	6,3

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%
Receita Total	475.384.327,31	441.414.689,31	-7,1	458.187.739,07	9,8	416.882.891,57	-9,0	422.067.293,72	1,3	411.565.592,95	-2,6
Receita Não-Financeira	429.072.508,19	414.970.244,91	-3,3	421.982.797,28	1,7	411.172.048,19	-2,6	415.428.385,17	1,0	405.237.925,14	-2,4
Despesa Total	475.384.327,31	441.414.689,31	-7,1	458.187.739,07	9,8	416.882.891,57	-9,0	422.067.293,72	1,3	411.565.592,95	-2,6
Despesa Não-Financeira	475.321.419,41	440.984.688,23	-7,2	457.890.149,69	9,9	412.935.815,18	-9,2	418.786.375,79	1,4	408.330.581,82	-2,5
Resultado Primário	-46.248.010,21	-28.005.443,32	-43,8	-36.007.352,41	38,5	-1.763.866,99	-85,1	-3.357.990,81	90,4	-3.042.856,88	-9,4
Resultado Nominal	-21.082.868,53	-28.536.712,25	35,5	85.936.429,01	-331,1	-14.457.831,33	-121,9	-8.312.721,18	-35,8	-7.198.128,48	-22,7
Dívida Pública Consolidada	233.823.218,72	228.451.076,52	-2,3	228.844.761,49	-0,7	279.518.072,29	23,2	279.381.695,31	0,0	278.927.478,86	-0,2
Dívida Consolidada Líquida	-144.891.857,61	-187.791.869,14	16,0	-94.633.629,60	-43,6	-117.580.361,45	24,3	-74.501.759,42	-36,6	-78.480.115,17	2,7

	ÍNDICES DE INFLAÇÃO			
	2018	2019	2020	2021
	3.7500	4.3100	3.1000	3.6500
	1.0881	1.1098	1.1597	1.0738
				1.1114

Inflação Média (% Anual) projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE



## Prefeitura Municipal de Louveira

Estado de São Paulo

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

Anexo IV – Evolução do Patrimônio Líquido

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2019		2018		2017	
		%		%		%
Patrimônio / Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	492.005.852,41	100,00	454.320.424,48	100,00	379.583.657,39	100,00
<b>TOTAL</b>	<b>492.005.852,41</b>	<b>100,00</b>	<b>454.320.424,48</b>	<b>100,00</b>	<b>379.583.657,39</b>	<b>100,00</b>
<b>Regime Previdenciário</b>						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2019		2018		2017	
		%		%		%
Patrimônio / Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	37.586.969,00	100,00	35.598.705,93	100,00	41.217.959,24	100,00
<b>TOTAL</b>	<b>37.586.969,00</b>	<b>100,00</b>	<b>35.598.705,93</b>	<b>100,00</b>	<b>41.217.959,24</b>	<b>100,00</b>

*[Handwritten signature]*



**Prefeitura Municipal de Louveira**

Estado de São Paulo

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos

2021

Art. 4º, §2º, Inciso III da LRF

	2019	2018	2017
	(a)	(b)	(c)
<b>RECEITAS REALIZADAS</b>			
<b>RECEITA DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)</b>	<b>2.072.631,63</b>	<b>1.645.152,52</b>	<b>1.411.403,72</b>
Alienação de Bens Móveis	382.698,43	207.204,16	320.568,19
Alienação de Bens Imóveis	1.689.933,20	1.437.948,36	1.090.835,53
<b>DESPESAS EXECUTADAS</b>			
<b>APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)</b>	<b>4.215.498,87</b>	<b>1.677.814,10</b>	<b>1.152.338,87</b>
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
INVESTIMENTOS	4.215.498,87	1.677.814,10	1.152.338,87
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
<b>SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (III)</b>	<b>(9) = ((1a) - (1d) + (III))</b>	<b>(10) = ((1b) - (1e) + (III))</b>	<b>(11) = ((1c) - (1f) + (III))</b>
	2.749.671,54	4.892.538,78	4.925.200,36

NOTA:

Anexo VI



Prefeitura Municipal de Louveira  
Estado de São Paulo  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
2021

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea a)

	2017	2018	2019
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)</b>	<b>36.940.421,27</b>	<b>30.765.155,43</b>	<b>10.800.272,37</b>
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>36.940.421,27</b>	<b>30.765.155,43</b>	<b>10.900.272,37</b>
Recargas de Contribuições dos Segurados	11.229.848,46	11.562.127,04	10.695.686,17
Pessoal Civil	11.229.848,46	11.562.127,04	10.695.686,17
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	24.630.537,26	18.963.354,26	5.620,31
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	480.035,55	239.674,13	198.965,89
Compensação Previdenciária do RPPS para o RPPS	468.062,18	194.372,51	198.460,89
Demais Receitas Correntes	11.973,37	45.301,62	485,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
<b>DEDUÇÕES DA RECEITA</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)</b>	<b>18.649.400,83</b>	<b>19.182.233,84</b>	<b>17.762.775,98</b>
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>18.649.400,83</b>	<b>19.182.233,84</b>	<b>17.762.775,98</b>
Recargas de Contribuições	18.649.400,83	19.182.233,84	17.762.775,98
Patronal	18.649.400,83	19.182.233,84	17.762.775,98

Anexo VI

	2017	2018	2019
Pessoa Civil	18.649.400,63	19.182.233,84	17.762.775,99
Pessoa Militar	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Anual	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>DEDUÇÕES DA RECEITA</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS</b>	<b>54.989.822,10</b>	<b>49.847.389,27</b>	<b>28.663.048,35</b>
<b>DESPESAS</b>			
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)</b>	<b>12.652.343,21</b>	<b>14.348.683,34</b>	<b>16.171.755,30</b>
<b>ADMINISTRAÇÃO</b>	<b>693.344,79</b>	<b>438.967,01</b>	<b>496.469,27</b>
Despesas Correntes	462.087,16	410.803,39	478.691,16
Despesas de Capital	231.257,63	28.163,62	19.778,21
<b>PREVIDÊNCIA</b>	<b>12.158.988,42</b>	<b>13.909.716,33</b>	<b>15.675.286,13</b>
Pessoa Civil	12.085.748,10	13.909.716,33	15.672.519,60
Pessoa Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas previdenciárias	73.250,32	0,00	766,53
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	73.250,32	0,00	766,53
Demais Despesas previdenciárias	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>ADMINISTRAÇÃO</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS</b>	<b>12.652.343,21</b>	<b>14.348.683,34</b>	<b>16.171.755,30</b>



## Prefeitura Municipal de Louveira

Estado de São Paulo

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

Anexo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

SETOR / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO	Tributo/Contribuição	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
		2021	2022	2023	
Aposentados	1118011100 - Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	218.400,00	198.000,00	208.000,00	Valores deduzidos da estimativa de receitas bruta.
Prog. de Incentivos Fiscais-Beneficiários: Geradoras de ICMS e ISSQN	1118023100 - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	787.500,00	715.000,00	750.000,00	Valores deduzidos da estimativa de receitas bruta.
Prog. de Incentivos Fiscais-Beneficiários: Geradoras de ICMS e ISSQN	1118011100 - Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	2.423.500,00	2.200.000,00	2.310.000,00	Valores deduzidos da estimativa de receitas bruta.
Prog. de Incentivos Fiscais-Beneficiários: Geradoras de ICMS e ISSQN	1121011100 - Taxas de Inspeção, controle e Fiscalização	286.700,00	242.000,00	254.000,00	Valores deduzidos da estimativa de receitas bruta.
Contribuinte	1118011100 - Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	473.000,00	429.000,00	450.450,00	Valores deduzidos da estimativa de receitas bruta.
Produtor Rural	1118011100 - Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	218.400,00	198.000,00	208.000,00	Valores deduzidos da estimativa de receitas bruta.
Contribuinte	1910011100 - Multas Previstas em Legislação Específica	339.570,00	308.000,00	323.400,00	Valores deduzidos da estimativa de receitas bruta.

7

Anexo VIII

 Prefeitura Municipal de Louveira Estado de São Paulo LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS Anexo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado Art. 4º, §2º, inciso II da LRF	
EVENTO	2021
<b>Aumento Permanente da Receita</b>	
( + ) AUMENTO PERMANENTE DA RECEITA	-55.870.700,00
( - ) TRANSFERÊNCIAS AO FUNDEB	2.356.000,00
Saldo Final do Aumento Perm. de Receita ( I )	
Redução Permanente das Despesas(II)	-53.514.700,00
<b>Margem Bruta(III) = ( I + II)</b>	<b>53.514.700,00</b>
Saldo Utilizado da Margem Bruta ( IV )	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
<b>Margem Líquida de Expansão de DOCC ( III - IV)</b>	<b>-53.514.700,00</b>
Para apuração dos valores foram consideradas as despesas correntes	





Prefeitura Municipal de Louveira

Estado de São Paulo

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo IX - Projeções Atuariais do Regime de Previdência Própria

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS ( b )	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO ( c ) = ( a - b )	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ( d ) = ( d Exerc. Anterior + c )
2017(*)	37.414.652,62	11.080.642,34	26.334.010,28	228.731.536,22
2018	39.260.950,02	14.025.166,58	25.235.783,44	253.967.319,66
2019	41.173.692,82	16.452.246,18	24.721.446,64	278.688.766,30
2020	43.181.087,34	18.050.452,86	25.130.634,48	303.819.400,78
2021	45.269.271,71	20.031.743,27	25.237.528,44	329.056.929,22
2022	47.431.020,18	22.571.994,13	24.859.026,05	353.915.955,27
2023	49.593.070,06	24.800.901,22	24.792.168,84	378.708.124,11
2024	51.785.798,17	26.623.216,28	25.162.581,89	403.870.706,00
2025	54.030.948,23	28.942.845,73	25.088.102,50	428.958.808,50
2026	56.353.046,20	31.521.966,71	24.831.079,49	453.789.887,99
2027	58.662.769,62	34.736.656,52	23.926.113,10	477.716.001,09
2028	60.997.831,21	37.760.148,17	23.237.683,04	500.953.684,13
2029	63.386.393,90	40.676.153,23	22.710.240,67	523.663.924,80
2030	65.778.368,64	43.368.206,39	22.410.163,25	546.074.088,05
2031	68.188.114,88	46.336.845,23	21.851.269,65	567.925.357,70
2032	70.565.473,51	49.722.957,55	20.842.515,96	588.767.873,66
2033	72.923.354,34	53.163.853,67	19.759.500,67	608.527.374,33
2034	75.238.674,13	55.126.576,68	20.112.097,45	628.639.471,78
2035	77.554.518,78	57.484.362,08	20.070.156,70	648.709.628,48
2036	79.837.308,18	61.020.290,81	18.817.017,37	667.526.645,85
2037	82.030.994,79	64.663.962,19	17.367.032,60	684.893.678,45
2038	84.146.962,39	67.483.475,53	16.663.486,86	701.557.165,31
2039	86.206.944,99	69.757.761,61	16.449.183,38	718.006.348,69
2040	88.217.836,48	72.828.900,26	15.388.938,22	733.395.286,91
2041	90.122.159,39	75.150.075,84	14.972.083,55	748.367.370,46
2042	92.002.359,03	78.005.659,53	13.996.699,50	762.364.069,96

*[Handwritten signature]*

2043	93.758.705,72	79.824.798,58	13.933.907,14	776.297.977,10
2044	95.478.226,68	81.124.682,52	14.353.544,16	790.651.521,26
2045	97.216.579,04	82.304.643,33	14.911.935,71	805.563.456,97
2046	98.946.360,33	83.028.645,66	15.917.714,67	821.481.171,64
2047	100.701.340,44	83.493.115,09	17.208.225,35	838.689.396,99
2048	102.519.711,51	83.991.040,75	18.528.670,76	857.218.067,75
2049	104.366.120,62	84.574.094,38	19.792.026,24	877.010.093,99
2050	106.235.741,42	84.854.844,70	21.380.896,72	898.390.980,71
2051	108.165.164,17	84.605.452,63	23.559.711,54	921.950.702,25
2052	110.188.681,41	84.249.334,58	25.939.346,83	947.890.049,08
2053	112.320.952,54	83.694.047,15	28.626.905,39	976.516.954,47
<b>TOTAL</b>	<b>2.643.001.183,44</b>	<b>1.879.315.501,73</b>	<b>763.685.681,71</b>	<b>21.310.246.308,30</b>

(\*) Valores de Despesas e Receitas extraídos do DIPR - Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses.

7



PREFEITURA DE LOUVEIRA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE RISCOS FISCAIS  
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS  
2021

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	500.000,00	Abertura de créditos adicionais através de reserva de contingência	500.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	0,00	Abertura de crédito extraordinário	5.000.000,00
Avais e Garantias Concedidas	0,00		0,00
Assunção de Passivos	0,00		0,00
Assistências Diversas	3.000.000,00		0,00
Outros Passivos Contingentes	2.000.000,00		0,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>5.500.000,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>5.500.000,00</b>
<b>DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS</b>		<b>PROVIDÊNCIAS</b>	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	500.000,00	Limitação de Empenhos	1.340.000,00
Restituição de Tributos a Maior	0,00		0,00
Discrepância de Projeções:	0,00		0,00
Outros Riscos Fiscais	840.000,00		0,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>1.340.000,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>1.340.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>6.840.000,00</b>	<b>TOTAL</b>	<b>6.840.000,00</b>

7



Prefeitura Louveira

Contab - Sistema de Contabilidade Pública

Planejamento Orçamentário - LDO 2021

Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos

INICIAL (X)

ALTERAÇÃO( )

INCLUSÃO( )

EXCLUSÃO( )

Programa ADMINISTRACAO DE PESSOAL DA FUMHAB  
Código do Programa Nº 0001  
Unidade Responsável pelo Programa FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE LOUVEIRA  
Código da Unidade Responsável 040101

Objetivo: MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL E EXPANSÃO DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS ATRAVÉS DE NOVAS CONTRATAÇÕES.

Justificativa: MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL E EXPANSÃO DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS ATRAVÉS DE NOVAS CONTRATAÇÕES.

METAS			
Indicadores	Unidades de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
001 - FUNCIONARIOS	PESSOAS	10,00	10,00

Custo Estimado para o Programa: R\$ 1.618.000,00



Prefeitura Louveira

Contab - Sistema de Contabilidade Pública

Planejamento Orçamentário - LDO 2021

Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos

INICIAL (X)	ALTERAÇÃO( )	INCLUSÃO( )	EXCLUSÃO( )
Programa	SUPERVISAO E COORDENAÇÃO SUPERIOR		
Código do Programa Nº	0002		
Unidade Responsável pelo Programa	SECRETARIA MUN DE GOVERNO E COMUNICACAO SOCIAL		
Código da Unidade Responsável	010101		
Objetivo:	EXECUTAR O PLANO DE GOVERNO DO MUNICIPIO E O CONTINUO APERFEIÇOAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA-MUNICIPAL,ASSESSORANDO O PREFEITO NA AREA TECNICO-ADMINISTRATIVA E NAS INFORMAÇÕES DE APOIO.		

Justificativa: VISA ASSISTIR O GESTOR PÚBLICO NO RELACIONAMENTO E ARTICULAÇÃO COM AS ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL. E NA CRIAÇÃO DE INSTRUMENTOS DE CONSULTA E PARTICIPAÇÃO POPULAR. DEVE AINDA ELABORAR A AGENDA DO PREFEITO MUNICIPAL, PREPARAR E FORMULAR SUBSÍDIOS PARA OS PRONUNCIAMENTOS, PROMOVER ANÁLISE DE POLÍTICAS PÚBLICAS E ESTUDOS DA NATUREZA POLÍTICO-INSTITUCIONAL.

METAS			
Indicadores	Unidades de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
001 - FUNCIONARIOS	PESSOAS	45,00	65,00
002 - MANUTENCAO DAS DIVISOES	UNIDADE	8,00	8,00
024 - ADIANTAMENTO CONCEDIDO	UNIDADE	40,00	40,00

Custo Estimado para o Programa: R\$ 3.766.750,00



Prefeitura Louveira

Contab - Sistema de Contabilidade Pública

Planejamento Orçamentário - LDO 2021

Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos

INICIAL (X)      ALTERAÇÃO( )      INCLUSÃO( )      EXCLUSÃO( )

Programa      PROGRAMA DE GESTÃO AMBIENTAL  
Código do Programa Nº      0003  
Unidade Responsável pelo Programa      SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO AMBIENTAL  
Código da Unidade Responsável      011500

Objetivo: ADMINISTRAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GESTÃO AMBIENTAL

Justificativa: ALCANÇAR METAS PROPOSTAS E DESENVOLVER AS ATIVIDADES REALIZADAS PELA SECRETARIA E NECESSARIO O INVESTIMENTO EQUIPAMENTOS E INSUMOS.

METAS			
Indicadores	Unidades de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
001 - FUNCIONARIOS	PESSOAS	23,00	35,00
002 - MANUTENCAO DAS DIVISOES	UNIDADE	1,00	1,00
024 - ADIANTAMENTO CONCEDIDO	UNIDADE	12,00	12,00
033 - ACOES ADMINISTRATIVAS	PERCENTUAL	100,00	100,00

Custo Estimado para o Programa:      R\$ 5.386.812,00



Prefeitura Louveira

Contab - Sistema de Contabilidade Pública

Planejamento Orçamentário - LDO 2021

Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos

INICIAL (X)	ALTERAÇÃO()	INCLUSÃO()	EXCLUSÃO()
Programa	PROGRAMA DA AGENDA VERDE		
Código do Programa Nº	0004		
Unidade Responsável pelo Programa	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO AMBIENTAL		
Código da Unidade Responsável	011501		

Objetivo: FISCALIZAR E PROMOVER A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM ÁREAS VERDES, DE FORMA A SE OBTER O EQUILIBRIO ENTRE O CRESCIMENTO ECONÔMICO E A PRESERVAÇÃO AMBIENTAL, INCENTIVAR A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DO MUNICÍPIO E REALIZAR O MANEJO DA FAUNA SILVESTRE, PROMOVER ATIVIDADES, EVENTOS E CAMPANHAS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL PARA A CONSCIENTIZAÇÃO, SENSIBILIZAÇÃO E MUDANÇA DE COMPORTAMENTO DA POPULAÇÃO, AFIM DE SE CONSTRUIR UMA SOCIEDADE AMENTALMENTE SÁDIA E RESPONSÁVEL.

Justificativa: FISCALIZAR E PROMOVER A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM ÁREAS VERDES, DE FORMA A SE OBTER O EQUILIBRIO ENTRE O CRESCIMENTO ECONÔMICO E A PRESERVAÇÃO AMBIENTAL, INCENTIVAR A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DO MUNICÍPIO E REALIZAR O MANEJO DA FAUNA SILVESTRE, PROMOVER ATIVIDADES, EVENTOS E CAMPANHAS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL PARA ACONSCIENTIZAÇÃO, SENSIBILIZAÇÃO E MUDANÇA DE COMPORTAMENTO DA POPULAÇÃO, AFIM DE SE CONSTRUIR UMA SOCIEDADE AMENTALMENTE SÁDIA E RESPONSÁVEL.

Indicadores	METAS		
	Unidades de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
008 - CONVENIOS ASSINADOS	UNIDADE	2,00	2,00
033 - ACOES ADMINISTRATIVAS	PERCENTUAL	100,00	100,00

Custo Estimado para o Programa: R\$ 150.000,00



Prefeitura Louveira

Contab - Sistema de Contabilidade Pública

Planejamento Orçamentário - LDO 2021

Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos

INICIAL (X)	ALTERAÇÃO()	INCLUSÃO()	EXCLUSÃO()
Programa	SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA		
Código do Programa Nº	0007		
Unidade Responsável pelo Programa	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO		
Código da Unidade Responsável	011401		
Objetivo: PROMOVER A UNIVERSALIZAÇÃO DO ACESSO À ÁGUA, RESPEITANDO-SE O MEIO AMBIENTE, A SUSTENTABILIDADE E A SAÚDE DA POPULAÇÃO.			

Justificativa: PARA QUE OS OBJETIVOS DESTA PROGRAMA SEJAM ATINGIDOS SE FAZ NECESSÁRIO O DESENVOLVIMENTO, O APRIMORAMENTO E A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS AO ABASTECIMENTO DE ÁGUA À POPULAÇÃO, INCLUINDO A CAPTAÇÃO DE ÁGUA BRUTA, O TRATAMENTO, A RESERVAÇÃO E A DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA ATÉ OS DOMÍLIOS.

METAS			
Indicadores	Unidades de Medida	Índice Reente	Índice Futuro
001 - FUNCIONARIOS	PESSOAS	15,00	15,00
002 - MANUTENCAO DAS DIVISOES	UNIDADE	1,00	1,00
012 - OBRAS	UNIDADE	17,00	17,00
024 - ADIANTAMENTO CONCEDIDO	UNIDADE	12,00	12,00
114 - ENERGIA ELÉTRICA	Percentual	100,00	100,00
114 - TELEFONE	Percentual	100,00	100,00

Custo Estimado para o Programa: R\$ 11.332.000,00



Prefeitura Louveira

Contab - Sistema de Contabilidade Pública

Planejamento Orçamentário - LDO 2021

Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos

INICIAL (X)	ALTERAÇÃO()	INCLUSÃO()	EXCLUSÃO()
Programa	SISTEMA DE ESGOTO		
Código do Programa N°	0008		
Unidade Responsável pelo Programa	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO		
Código da Unidade Responsável	011401		
Objetivo: PROMOVER A UNIVERSALIZAÇÃO DA COLETA, AFASTAMENTO E TRATAMENTO DO ESGOTO, A MELHORIA DA SAÚDE E A PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE.			

Justificativa: PARA QUE OS OBJETIVOS DESTES PROGRAMAS SEJAM ATINGIDOS SE FAZ NECESSÁRIO O DESENVOLVIMENTO, O APRIMORAMENTO E A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS AO SISTEMA DE ESGOTO, INCLUINDO A COLETA, O AFASTAMENTO E O TRATAMENTO DO MESMO.

METAS			
Indicadores	Unidades de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
001 - FUNCIONARIOS	PESSOAS	14,00	14,00
002 - MANUTENCAO DAS DIVISOES	UNIDADE	1,00	1,00
012 - OBRAS	UNIDADE	3,00	3,00
024 - ABASTECIMENTO CONCEDIDO	UNIDADE	12,00	12,00
114 - ENERGIA ELÉTRICA	Percentual	100,00	100,00
116 - TELEFONE	Percentual	100,00	100,00
119 - PROJETO ATENDIDO	UNIDADE	0,50	0,00

Custo Estimado para o Programa: R\$ 6.443.000,00



Prefeitura Louveira

Contab - Sistema de Contabilidade Pública

Planejamento Orçamentário - LDO 2021

Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos

INICIAL (X)      ALTERAÇÃO( )      INCLUSÃO( )      EXCLUSÃO( )

Programa      SERVIÇOS PUBLICOS  
Código do Programa N°      0009  
Unidade Responsável pelo Programa      SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO  
Código da Unidade Responsável      010500

Objetivo: MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA CIDADE ASSIM COMO TODOS OS LOGRADOUROS PÚBLICOS

Justificativa: EXECUTA OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS, JARDINS, PRAÇAS, RUAS E PASSEIOS, E DEMAIS SERVIÇOS URBANOS DE INTERESSE PÚBLICO.

METAS			
Indicadores	Unidades de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
012 - OBRAS	UNIDADE	1,00	2,00

Custo Estimado para o Programa:      R\$ 250.000,00



Prefeitura Louveira

Contab - Sistema de Contabilidade Pública

Planejamento Orçamentário - LDO 2021

Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos

INICIAL (X)	ALTERAÇÃO()	INCLUSÃO()	EXCLUSÃO()
Programa	SERVIÇOS PUBLICOS		
Código do Programa N°	0009		
Unidade Responsável pelo Programa	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
Código da Unidade Responsável	011100		
Objetivo: MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA CIDADE ASSIM COMO TODOS OS LOGRADOUROS PÚBLICOS			

Justificativa: EXECUTA OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS, JARDINS, PRAÇAS, RUAS E PASSEIOS, E DEMAIS SERVIÇOS URBANOS DE INTERESSE PÚBLICO.

METAS			
Indicadores	Unidades de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
001 - FUNCIONARIOS	PESSOAS	75,00	120,00
002 - MANUTENCAO DAS DIVISOES	UNIDADE	2,00	2,00
012 - OBRAS	UNIDADE	1,00	1,00
015 - ESTUDOS E PROJETOS	UNIDADE	1,00	1,00
024 - ADIANTAMENTO CONCEDIDO	UNIDADE	16,00	16,00
114 - ENERGIA ELÉTRICA	Percentual	100,00	100,00
116 - TELEFONE	Percentual	100,00	100,00
119 - PROJETO ATENDIDO	UNIDADE	1,00	0,50

Custo Estimado para o Programa: R\$ 14.615.000,00



Prefeitura Louveira

Contab - Sistema de Contabilidade Pública

Planejamento Orçamentário - LDO 2021

Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos

INICIAL (X)      ALTERAÇÃO( )      INCLUSÃO( )      EXCLUSÃO( )

Programa      SERVIÇOS FUNERARIOS  
Código do Programa Nº      0010  
Unidade Responsável pelo Programa      SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS PUBLICOS  
Código da Unidade Responsável      011101

Objetivo: ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DO VELÓRIO E CEMITERIO.

Justificativa: MANUTENCAO DOS SERVICOS FUNERARIOS E ADMINISTRAÇÃO DO VELÓRIO E CEMITERIO MUNICIPAL.

METAS			
Indicadores	Unidades de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
012 - OBRAS	UNIDADE	1,00	1,00

Custo Estimado para o Programa:      R\$ 100.000,00



Prefeitura Louveira

Contab - Sistema de Contabilidade Pública

Planejamento Orçamentário - LDO 2021

Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos

INICIAL (X)      ALTERAÇÃO( )      INCLUSÃO( )      EXCLUSÃO( )

Programa      LIMPEZA PUBLICA

Código do Programa Nº      0011

Unidade Responsável pelo Programa      SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS PUBLICOS

Código da Unidade Responsável      011101

Objetivo: COLETA DE LIXO, VARRIÇÃO DOS LOGRADOUROS PUBLICOS, DISPOSIÇÃO FINAL DO LIXO, SERVIÇOS CORRELATOS E ETC

Justificativa: COLETAR O LIXO DOMICILIAR, PROCEDER A VARRIÇÃO DOS LOGRADOUROS, SERVIÇOS CORRELATOS A DAR DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA AO LIXO DE FORMA A PRESERVAR A QUALIDADE DO MEIO AMBIENTE E A SAUDE DA POPULAÇÃO.

METAS			
Indicadores	Unidades de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
016 - BAIRROS ATENDIDOS	PERCENTUAL	100,00	100,00

Custo Estimado para o Programa:      R\$ 18.000.000,00



Prefeitura Louveira

Contab - Sistema de Contabilidade Pública

Planejamento Orçamentário - LDO 2021

Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos

INICIAL (X)	ALTERAÇÃO()	INCLUSÃO()	EXCLUSÃO()
Programa	PROGRAMA DE ILUMINAÇÃO DE PREDIOS PUBLICOS E/OU LOGRADOUROS		
Código do Programa N°	0012		
Unidade Responsável pelo Programa	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS PUBLICOS		
Código da Unidade Responsável	011101		
Objetivo:	MANUTENCAO E AMPLIACAO DE REDE DE ENERGIA ELETRICA		

Justificativa: PROPORCIONAR MAIS SEGURANÇA AOS MUNICÍPIOS COM RUAS MAIS ILUMINADAS, OCASIONANDO O BEM ESTAR SOCIAL E SEGURANÇA, COMO TAMBÉM FORNECIEMTNO DE ENERGIA ELETRICA PARA OS PREDIOS PUBLICOS

METAS			
Indicadores	Unidades de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
D12 - OBRAS	UNIDADE	30,00	30,00

Custo Estimado para o Programa: R\$ 355.000,00



Prefeitura Louveira

Contab - Sistema de Contabilidade Pública

Planejamento Orçamentário - LDO 2021

Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos

INICIAL (X)	ALTERAÇÃO()	INCLUSÃO()	EXCLUSÃO()
Programa	PLANEJAMENTO URBANO		
Código do Programa N°	0013		
Unidade Responsável pelo Programa	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
Código da Unidade Responsável	010501		

Objetivo: DAR MELHORES CONDIÇÕES DE VIDA A POPULAÇÃO, AMPLIANDO E CONSTRUINDO UMA SÉRIE DE OBRAS PÚBLICAS, DISCIPLINANDO USO E PARCELAMENTO DO SOLO URBANO, MELHORIA NAS CONDIÇÕES DE TRAFEGO DE VEÍCULOS E PEDESTRES.

Justificativa: HÁ NECESSIDADE DE PROPORCIONAR MELHORES CONDIÇÕES DE VIDA À POPULAÇÃO ATRAVÉS DE OBRAS QUE VISEM A PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, AMPLIANDO E CONSTITUINDO UMA SÉRIE DE OBRAS PÚBLICAS COMO, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, EXTENSÃO DA REDE DE ENERGIA ELÉTRICA, URBANIZAÇÃO E MELHORIA DO SISTEMA VIÁRIO.

Indicadores	METAS		
	Unidades de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
001 - FUNCIONARIOS	PESSOAS	25,00	30,00
013 - OBRAS	UNIDADE	36,00	36,00
024 - ADIANTAMENTO CONCEDIDO	UNIDADE	12,00	12,00
029 - AREA DE TERRAS	AREA	8,00	8,00
033 - ACOES ADMINISTRATIVAS	PERCENTUAL	100,00	100,00
035 - PROJETOS REALIZADOS	UNIDADE	15,00	20,00
036 - RUAS ASFALTADAS ANO	METROS	16.000,00	87.000,00
068 - PARQUE	UNIDADE	1,00	1,00

Custo Estimado para o Programa: R\$ 11.962.095,00



Prefeitura Louveira

Contab - Sistema de Contabilidade Pública

Planejamento Orçamentário - LDO 2021

Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos

INICIAL (X)	AUTERAÇÃO()	INCLUSÃO()	EXCLUSÃO()
Programa	SEGURANÇA DO MUNICIPIO		
Código do Programa N°	0014		
Unidade Responsável pelo Programa	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA		
Código da Unidade Responsável	011200		
Objetivo:	PROPORCIONAR SEGURANÇA AOS MUNICIPIOS, APOIAR AS AÇÕES DE PODER DE POLICIA DA ADMINISTRACAO E PROTECAO AOS MESMOS		

Justificativa: ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO, ATRAVES DE POLICIAMENTO PREVENTIVO DIURNO E NOTURNO, COOPERAÇÃO E VIGILANCIA PATRIMONIAL, MANUTENÇÃO DA DIVISÃO, RENOVACAO E AUMENTO DA FROTA, CRIAÇÃO DA RONDA ESCOLAR, RONDA NOS COMERCIOS, AQUISIÇÃO DE COLETES ARMAMENTOS, FARDAMENTOS, VIGILANCIA ELETRONICA, ETC.

METAS			
Indicadores	Unidades de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
001 - FUNCIONARIOS	PESSOAS	130,00	268,00
002 - MANUTENCAO DAS DIVISOES	UNIDADE	7,00	7,00
012 - OBRAS	UNIDADE	1,00	0,00
024 - ADIANTAMENTO CONCEDIDO	UNIDADE	22,00	22,00
033 - ACOES ADMINISTRATIVAS	PERCENTUAL	100,00	100,00

Custo Estimado para o Programa: R\$ 15.717.000,00



Prefeitura Louveira

Contab - Sistema de Contabilidade Pública

Planejamento Orçamentário - LDO 2021

Atexo V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos

INICIAL (X)	ALTERAÇÃO()	INCLUSÃO()	EXCLUSÃO()
Programa	CONTROLE E SEGURANÇA DE TRAFEGO		
Código do Programa N°	0015		
Unidade Responsável pelo Programa	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANCA		
Código da Unidade Responsável	011201		
Objetivo: EXECUTAR A FISCALIZAÇÃO DE TRANSITO, MANTER E OPERAR O SISTEMA DE SINALIZAÇÃO.			

Justificativa: PLANEJAR E PROJETAR O TRANSITO DE VEICULOS E PEDESTRES COMO TAMBEM ESTABELECEER EM CONJUNTO COM OS ORGAOS DE POLICIA OSTENSIVA DE TRANSITO AS DIRETRIZES PARA O POLICIAMENTO.

METAS			
Indicadores	Unidades de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
002 - MANUTENCAO DAS DIVISOES	UNIDADE	1,00	1,00
038 - SINALIZACAO VIARIA DO MUNICIPIO	BAIRROS ATENDIDOS	30,00	30,00
119 - PROJETO ATENDIDO	UNIDADE	10,00	10,00

Custo Estimado para o Programa: R\$ 1.045.000,00



Prefeitura Louveira

Contab - Sistema de Contabilidade Pública

Planejamento Orçamentário - LDO 2021

Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos

INICIAL (X)	ALTERAÇÃO()	INCLUSÃO()	EXCLUSÃO()
Programa	PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DEFESA CIVIL		
Código do Programa Nº	0017		
Unidade Responsável pelo Programa	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANCA		
Código da Unidade Responsável	011201		
<b>Objetivo:</b> A ATUAÇÃO DA DEFESA CIVIL TEM O OBJETIVO DE REDUZIR DESASTRE E COMPREENDE AÇÕES DE PREVENÇÃO, DE PREPARAÇÃO PARA EMERGENCIAS E DESASTRES, DE RESPOSTA AOS DESASTRES E DE RECONSTRUÇÃO, E SE DA DE FORMA MULTISSETORIAL E NOS TRÊS NÍVEIS DE GOVERNO - FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL - COM AMPLA PARTICIPAÇÃO DA COMUNIDADE. DESSA FORMA, AS AÇÕES MAIS IMPORTANTES SÃO AS PREVENTIVAS QUE TEM POR OBJETIVO EVITAR QUE O DESASTRE OCORRA, PORTANTO, SÃO REALIZADAS ANTES DO DESASTRE, NO PERÍODO DE NORMALIDADE. É TA			
<b>Justificativa:</b> O DIREITO NATURAL A VIDA E A INCOLUMIDADE FOI FORMALMENTE RECONHECIDO PELA CONSTITUIÇÃO DA REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL. COMPETE A DEFESA CIVIL A GARANTIA DESSE DIREITO, EM CIRCUNSTANCIAS DE DESASTRES. O OBJETIVO GERAL DA DEFESA CIVIL É A REDUÇÃO DE DESASTRES, QUE É CONSEGUIDA PELA DIMINUIÇÃO DE OCORRÊNCIA E DA INTENSIDADE DOS MESMO PLANEJAMENTO É A PROMOÇÃO DA DEFESA PERMANENTE CONTRA EVENTOS ADVERSOS, A ATUAÇÃO NA IMINENCIA OU EM SITUAÇÕES DE ANORMALIDADE, REQUER MEDIDAS DE REDUÇÃO DESAST			
<b>METAS</b>			
<b>Indicadores</b>	<b>Unidades de Medida</b>	<b>Índice Recente</b>	<b>Índice Futuro</b>
001 - MANUTENCAO DAS DIVISOES	UNIDADE	1,00	1,00

Custo Estimado para o Programa: R\$ 52.000,00



Prefeitura Louveira

Contab - Sistema de Contabilidade Pública

Planejamento Orçamentário - LDO 2021

Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos

INICIAL (X)      ALTERAÇÃO( )      INCLUSÃO( )      EXCLUSÃO( )

Programa      PROGRAMA DA JUNTA MILITAR

Código do Programa N°      0018

Unidade Responsável pelo Programa      JUNTA MILITAR.

Código da Unidade Responsável      010115

Objetivo: ALISTAMENTO DOS CIDADÃOS EM IDADE MILITAR.

Justificativo: PARA CUMPRIR ARTIGO 143 DA CONSTITUICAO FEDERAL, QUE TORNA OBRIGATORIO O SERVIÇO MILITAR.

METAS			
Indicadores	Unidades de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
002 - MANUTENCAO DAS DIVISOES	UNIDADE	1,00	1,00
024 - ADIANTAMENTO CONCEDIDO	UNIDADE	12,00	12,00

Custo Estimado para o Programa:      R\$ 136.000,00



Prefeitura Louveira

Contab - Sistema de Contabilidade Pública

Planejamento Orçamentário - LDO 2021

Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos

INICIAL (X)      ALTERAÇÃO()      INCLUSÃO()      EXCLUSÃO()

Programa      PROGRAMAS ESPORTIVOS  
Código do Programa Nº      0019  
Unidade Responsável pelo Programa      SECRETARIA MUN DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE  
Código da Unidade Responsável      010600

Objetivo: FORMULAR, IMPLANTAR E AVALIAR OS PROGRAMAS DE PROJETOS E AÇÕES DESTINADOS A ATIVIDADES ESPORTIVAS. REALIZAR AS COMPETIÇÕES PREVISTAS NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, PROMOVER A COOPERAÇÃO QUE VISE AO DESENVOLVIMENTO DA CATEGORIA. PROMOVER A CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO INTEGRAL DO ALUNO.

Justificativa: ATIVIDADES COMPLEMENTARES ATRAVÉS DE ATIVIDADES PREVISTAS NO CALENÁRIO DO MUNICÍPIO

METAS			
Indicadores	Unidades de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
001 - FUNCIONARIOS	PESSOAS	40,00	70,00
002 - MANUTENCAO DAS DIVISOES	UNIDADE	4,00	4,00
006 - CONVENIOS ASSINADOS	UNIDADE	3,00	1,00
012 - OBRAS	UNIDADE	6,00	10,00
024 - ADIANTAMENTO CONCEDIDO	UNIDADE	34,00	34,00
054 - EVENTOS REALIZADOS	UNIDADE	210,00	180,00
123 - INSTALAÇÕES EQTO	UNIDADE	16,00	6,00

Custo Estimado para o Programa:      R\$ 10.616.000,00



Prefeitura Louveira

Contab - Sistema de Contabilidade Pública

Planejamento Orçamentário - LDO 2021

Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos

INICIAL (X)      ALTERAÇÃO( )      INCLUSÃO( )      EXCLUSÃO( )

Programa      PROGRAMAS ESPORTIVOS  
Código do Programa N°      0019  
Unidade Responsável pelo Programa      SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Código da Unidade Responsável      010900

Objetivo: FORMULAR, IMPLANTAR E AVALIAR OS PROGRAMAS DE PROJETOS E AÇÕES DESTINADOS A ATIVIDADES ESPORTIVAS. REALIZAR AS COMPETIÇÕES PREVISTAS NO CALENÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, PROMOVER A COOPERAÇÃO QUE VISE AO DESENVOLVIMENTO DA CATEGORIA. PROMOVER A CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO INTEGRAL DO ALUNO.

Justificativa: ATIVIDADES COMPLEMENTARES ATRAVÉS DE ATIVIDADES PREVISTAS NO CALENÁRIO DO MUNICÍPIO

METAS			
Indicadores	Unidades de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
031 - ALUNOS ATENDIDOS	UNIDADE	6.200,00	6.000,00

Custo Estimado para o Programa:      R\$ 360.500,00



Prefeitura Louveira

Contab - Sistema de Contabilidade Pública

Planejamento Orçamentário - LDO 2021

Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos

INICIAL (X)

ALTERAÇÃO()

INCLUSÃO()

EXCLUSÃO()

Programa SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS  
Código do Programa Nº 0020  
Unidade Responsável pelo Programa SECRETARIA MUN DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO SOCIAL  
Código da Unidade Responsável 010100  
Objetivo: MANUTENCAO DA MAQUINA ADMINISTRATIVA

Justificativa: DIREÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, MODERNIZAR A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DE MANEIRA A PROPORCIONAR AOS FUNCIONÁRIOS MELHORES CONDIÇÕES DE TRABALHO, VIABILIZANDO O ATENDIMENTO A POPULAÇÃO E INCREMENTANDO O CONTROLE DOS ATOS DE PESSOAL E SERVIÇOS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO.

METAS			
Indicadores	Unidades de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
002 - MANUTENCAO DAS DIVISOES	UNIDADE	1,00	1,00
024 - ADIANTAMENTO CONCEDIDO	UNIDADE	6,00	6,00

Custo Estimado para o Programa: R\$ 559.500,00



Prefeitura Louveira

Contab - Sistema de Contabilidade Pública

Planejamento Orçamentário - LDO 2021

Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos

INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ( )	INCLUSÃO ( )	EXCLUSÃO ( )
Programa	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS		
Código do Programa N°	0030		
Unidade Responsável pelo Programa	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Código da Unidade Responsável	010900		
Objetivo:	MANUTENCAO DA MAQUINA ADMINISTRATIVA		
Justificativa: DIRECAO E MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, MODERNIZAR A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DE MANEIRA A PROPORCIONAR AOS FUNCIONÁRIOS MELHORES CONDIÇÕES DE TRABALHO, VIABILIZANDO O ATENDIMENTO A POPULAÇÃO E INCREMENTANDO O CONTROLE DOS ATOS DE PESSOAL E SERVIÇOS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO.			
<b>METAS</b>			
Indicadores	Unidades de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
117 - MANUTENÇÃO DE CONSELHO	UNIDADE	1,00	1,00

Custo Estimado para o Programa:

RS 11.000,00



Prefeitura Louveira

Contab - Sistema de Contabilidade Pública

Planejamento Orçamentário - LDO 2021

Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos

INICIAL (X)                      ALTERAÇÃO( )                      INCLUSÃO( )                      EXCLUSÃO( )

Programa    SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS  
Código do Programa Nº                              0020  
Unidade Responsável pelo Programa                      SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Código da Unidade Responsável                      011000

Objetivo: MANUTENCAO DA MAQUINA ADMINISTRATIVA

Justificativa: DIREÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, MODERNIZAR A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DE MANEIRA A PROPORCIONAR AOS FUNCIONÁRIOS MELHORES CONDIÇÕES DE TRABALHO, VIABILIZANDO O ATENDIMENTO A POPULAÇÃO E INCREMENTANDO O CONTROLE DOS ATOS DE PESSOAL E SERVIÇOS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO.

METAS			
Indicadores	Unidades de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
001 - FUNCIONARIOS	PESSOAS	80,00	80,00
002 - MANUTENCAO DAS DIVISÕES	UNIDADE	1,00	1,00
024 - ADIANTAMENTO CONCEDIDO	UNIDADE	14,00	14,00
033 - ACOES ADMINISTRATIVAS	PERCENTUAL	100,00	100,00
116 - TELEFONE	Percentual	100,00	100,00

Custo Estimado para o Programa:                      R\$ 9.503.000,00



Prefeitura Louveira

Contab - Sistema de Contabilidade Pública

Planejamento Orçamentário - LDO 2021

Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos

INICIAL (X)	ALTERAÇÃO()	INCLUSÃO()	EXCLUSÃO()
Programa	ASSISTENCIA JUDICIARIA		
Código de Programa Nº	0021		
Unidade Responsável pelo Programa	SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGOCIOS JURIDICOS		
Código da Unidade Responsável	010401		
<b>Objetivo:</b> ACOMPANHAR OS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE SINDICÂNCIA OU INQUÉRITOS EM SUAS FASES DE INTIMAÇÃO, PUBLICAÇÃO E TIPIFICAÇÃO. DAR ASSISTENCIA JURIDICA AOS MUNICIPES CARENTES, NOS TERMOS DA LEI, ELABORANDO FICHAS, ANALISANDO AS QUESTOES APRESENTADAS, ORIENTANDO OS MUNICIPES JURIDICAMENTE, SEJA ORALMENTE OU POR ESCRITO. PROPOR ACOESJUDICIAIS NA DEFESA DE INTERESSES DOS MUNICIPES CARENTES. NOTIFICAR EXTRA JUDICIALMENTE OS CONTRIBUINTES EM GERAL, INCLUINDO OS INADIMPLENTES, REALIZAR ACORDOS E PAR			
<b>Justificativa:</b> DAR ASSISTENCIA A POPULAÇÃO CARENTE, ELABORANDO TERMOS DE ACORDOS, INGRESSANDO COM ACOES E IMPETRANDORECURSOS PERANTE OS TRIBUNAIS, OBEDECENDO O DISPOSTO NO ART. 5º, LXXIV, DA CF. ATENDIMENTO GERAL DE CONTRIBUINTES DE TODOS OS TRIBUTOS MUNICIPAIS, INCLUINDO INFORMAÇÕES E PARECERES REFERENTES A MATÉRIA TRIBUTARIA.			
<b>METAS</b>			
Indicadores	Unidades de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
001 - FUNCIONARIOS	PESSOAS	27,00	27,00
002 - MANUTENCAO DAS DIVISOES	UNIDADE	1,00	1,00
024 - ADIANTAMENTO CONCEDIDO	UNIDADE	30,00	30,00
033 - ACOES ADMINISTRATIVAS	PERCENTUAL	100,00	100,00

Custo Estimado para o Programa: R\$ 2.937.500,00



Prefeitura Louveira

Contab - Sistema de Contabilidade Pública

Planejamento Orçamentário - LDO 2021

Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos

INICIAL (X)      ALTERAÇÃO( )      INCLUSÃO( )      EXCLUSÃO( )

Programa      PROGRAMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA  
Código do Programa Nº      0022  
Unidade Responsável pelo Programa      SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ECONOMIA  
Código da Unidade Responsável      010701

Objetivo: GERENCIAMENTO DAS FONTES DE ARRECADAÇÃO DESDE O MOMENTO DO LANÇAMENTO DO TRIBUTOS ATÉ A EXECUÇÃO DA SAÍDA DO RECURSO DO CAIXA DA PREFEITURA.

Justificativa: ADMINISTRAR AS RECEITAS E DESPESAS DO MUNICIPIO

Indicadores	METAS		
	Unidades de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
001 - FUNCIONARIOS	PESSOAS	38,00	45,00
024 - ADIANTAMENTO CONCEDIDO	UNIDADE	24,00	24,00
033 - ACOES ADMINISTRATIVAS	PERCENTUAL	100,00	100,00

Custo Estimado para o Programa:      R\$ 3.783.000,00



Prefeitura Louveira

Contab - Sistema de Contabilidade Pública

Planejamento Orçamentário - LDO 2021

Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos

INICIAL (X)

ALTERAÇÃO( )

INCLUSÃO( )

EXCLUSÃO( )

**Programa** PROGRAMA DE ENCARGOS DO MUNICIPIO  
**Código do Programa N°** 0023  
**Unidade Responsável pelo Programa** SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ECONOMIA  
**Código da Unidade Responsável** 010701

**Objetivo:** PAGAMENTO AOS ENCARGOS REFERENTES A AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA PUBLICA, PASEP E JUROS.

**Justificativa:** DESPESAS EM RELAÇÃO AS QUAIS NAO SE POSSA ASSOCIAR UM ITEM OU SERVIÇO A SER GERADO NO PROCESSO PRODUTIVO CORRENTE, TAIS COMO: DIVIDAS, RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E OUTRAS AFINS, REPRESENTANDO, PORTANTO, UMA AGREGAÇÃO NEUTRA.

METAS			
Indicadores	Unidades de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
033 - ACOES ADMINISTRATIVAS	PERCENTUAL	100,00	100,00
064 - DESP. CARATER CONTINUADO	DESPESAS DE CARATE	12,00	12,00

**Custo Estimado para o Programa:** R\$ 8.522.988,00



Prefeitura Louveira

Contab - Sistema de Contabilidade Pública

Planejamento Orçamentário - LDO 2021

Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos

INICIAL (X)      ALTERAÇÃO( )      INCLUSÃO( )      EXCLUSÃO( )

Programa      RESERVA DE CONTINGENCIA  
Código do Programa Nº      0024  
Unidade Responsável pelo Programa      SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ECONOMIA  
Código da Unidade Responsável      010701

Objetivo: COBERTURA DE DESPESAS IMPREVISTAS

Justificativa: COBERTURA DE DESPESAS IMPREVISTAS

METAS			
Indicadores	Unidades de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
033 - ACOES ADMINISTRATIVAS	PERCENTUAL	100,00	100,00

Custo Estimado para o Programa:      R\$ 2.000.000,00



Prefeitura Louveira

Contab - Sistema de Contabilidade Pública

Planejamento Orçamentário - LDO 2021

Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos

INICIAL (X)      ALTERAÇÃO( )      INCLUSÃO( )      EXCLUSÃO( )

Programa      BONIFICAÇÃO DO ICMS  
Código do Programa N°      0025  
Unidade Responsável pelo Programa      SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ECONOMIA  
Código da Unidade Responsável      010701  
Objetivo: LEI DE INCENTIVOS FISCAIS.

Justificativa: DEVOLUÇÃO DE ICMS PARA EMPRESAS INSTALADAS NO MUNICÍPIO.

METAS			
Indicadores	Unidades de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
000 - ACOES ADMINISTRATIVAS	PERCENTUAL	100,00	100,00

Custo Estimado para o Programa:      R\$ 20.000,00



Prefeitura Louveira

Contab - Sistema de Contabilidade Pública

Planejamento Orçamentário - LDO 2021

Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos

INICIAL (X)	ALTERAÇÃO( )	INCLUSÃO( )	EXCLUSÃO( )
Programa	PROGRAMA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL		
Código do Programa N°	0026		
Unidade Responsável pelo Programa	SECRETARIA MUN DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO SOCIAL		
Código da Unidade Responsável	010100		
Objetivo: DIVULGAR AS INFORMAÇÕES DA PREFEITURA E SE RELACIONAR COM OS MEIOS DE COMUNICAÇÃO. ORIENTAR NOS ASSUNTOS RELATIVOS A POLÍTICA DE COMUNICAÇÃO, DIVULGAÇÃO SOCIAL, IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMAS INFORMATIVOS, MARKETING E PROPAGANDA, RELAÇÕES PÚBLICAS E PROMOÇÃO DE EVENTOS. MANUTENÇÃO DA IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO.			

Justificativa: O EXERCÍCIO DA CIDADANIA EXIGE COMPROMISSO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL, MAS PARA ISSO OS MUNICÍPIOS PRECISAM ESTAR INFORMADOS DOS FATOS OCORRIDOS E PODEREM EXPOR SUAS OPINIÕES. POR ISSO A IMPORTÂNCIA DE ARTICULAR POLITICAMENTE GOVERNO MUNICIPAL NAS ESFERAS INTRA E INTERGOVERNAMENTAIS E DEMOCRATIZAR A RELAÇÃO DA PREFEITURA COM OS DEBEMOS ENTES PÚBLICOS E A SOCIEDADE CIVIL.

Indicadores	METAS		
	Unidades de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
024 - ADIANTAMENTO CONCEDIDO	UNIDADE	12,00	12,00
033 - ACOES ADMINISTRATIVAS	PERCENTUAL	100,00	100,00

Custo Estimado para o Programa:

RS 835.000,00



Prefeitura Louveira

Contab - Sistema de Contabilidade Pública

Planejamento Orçamentário - LDO 2021

Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos

INICIAL (X)	ALTERAÇÃO()	INCLUSÃO()	EXCLUSÃO()
Programa	PROGRAMA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL		
Código do Programa Nº	0026		
Unidade Responsável pelo Programa	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Código da Unidade Responsável	011000		

**Objetivo:** DIVULGAR AS INFORMAÇÕES DA PREFEITURA E SE RELACIONAR COM OS MEIOS DE COMUNICAÇÃO, ORIENTAR NOS ASSUNTOS RELATIVOS A POLÍTICA DE COMUNICAÇÃO, DIVULGAÇÃO SOCIAL, IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMAS INFORMATIVOS, MARKETING E PROPAGANDA, RELAÇÕES PÚBLICAS E PROMOÇÃO DE EVENTOS, MANUTENÇÃO DA IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO.

**Justificativa:** O EXERCÍCIO DA CIDADANIA EXIGE COMPROMISSO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL, MAS PARA ISSO OS MUNICÍPIOS PRECISAM ESTAR INFORMADOS DOS FATOS OCORRIDOS E PODEREM EXPOR SUAS OPINIÕES. POR ISSO A IMPORTÂNCIA DE ARTICULAR POLITICAMENTE GOVERNO MUNICIPAL NAS ESFERAS INTRA E INTERGOVERNAMENTAIS E DEMOCRATIZAR A RELAÇÃO DA PREFEITURA COM OS DEMAIS ENTES PÚBLICOS E A SOCIEDADE CIVIL.

METAS			
Indicadores	Unidades de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
033 - ACOES ADMINISTRATIVAS	PERCENTUAL	100,00	100,00

Custo Estimado para o Programa: R\$ 550.000,00



Prefeitura Louveira

Contab - Sistema de Contabilidade Pública

Planejamento Orçamentário - LDO 2021

Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos

INICIAL (X)

ALTERAÇÃO()

INCLUSÃO()

EXCLUSÃO()

Programa PROGRAMA DO CONSELHO TUTELAR  
Código do Programa Nº 0027  
Unidade Responsável pelo Programa SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
Código da Unidade Responsável 010300

Objetivo: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR NO MUNICIPIO DE LOUVEIRA.

Justificativa: ATENDER A RESOLUÇÃO DO CONANDA (CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE), QUE DETERMINA A CRIAÇÃO DE PROGRAMAS DE TRABALHO ESPECIFICOS PARA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS TUTELARES.

METAS			
Indicadores	Unidades de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
024 - ADIANTAMENTO CONCEDIDO	UNIDADE	10,00	10,00
122 - ATENDIMENTOS	UNIDADE	1.300,00	1.300,00

Custo Estimado para o Programa:

RS 504.000,00



Prefeitura Louveira

Contab - Sistema de Contabilidade Pública

Planejamento Orçamentário - LDO 2021

Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos

INICIAL (X)	ALTERAÇÃO()	INCLUSÃO()	EXCLUSÃO()
Programa	PROGRAMAS E PROJETOS SOCIAIS DO FUNSSOL		
Código do Programa Nº	0028		
Unidade Responsável pelo Programa	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE.		
Código da Unidade Responsável	010114		
<b>Objetivo:</b> PROMOVER ESTUDOS E PROJETOS, RELACIONADOS COM O DESENVOLVIMENTO ECONOMICO-SOCIAL DA COMUNIDADE; LEVANTAR RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS, FINANCEIROS E OUTROS MOBILIAVEIS NA COMUNIDADE; DEFINIR E ENCAMINHAR SOLUÇÕES POSSÍVEIS, PARA PROBLEMAS LEVANTADOS; PLANEJAR, PROMOVER, ADOPTAR E APOIAR MEDIDAS DE INCENTIVO INICIADAS PELA COMUNIDADE PARA SOLUÇÃO DE PROBLEMAS LOCAIS.			
<b>Justificativa:</b> PROMOÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE PROGRAMAS VOLTADOS PARA A EDUCAÇÃO, SAÚDE, GERAÇÃO DE TRABALHO E RENDA, LAZER ESPORTES E ATIVIDADES COMPLEMENTARES QUE POSSAM BENEFICIAR NOSSAS CRIANÇAS, NOSSOS JOVENS E NOSSOS IDOSOS.			
<b>METAS</b>			
<b>Indicadores</b>	<b>Unidades de Medida</b>	<b>Índice Recente</b>	<b>Índice Futuro</b>
061 - ACOES ADM DO FUNDO	UNIDADE	100,00	100,00

Custo Estimado para o Programa: R\$ 16.000,00



Prefeitura Louveira

Contab - Sistema de Contabilidade Pública

Planejamento Orçamentário - LDO 2021

Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos

INICIAL (X)	ALTERAÇÃO( )	INCLUSÃO( )	EXCLUSÃO( )
Programa	ATENCAO BASICA EM SAUDE		
Código do Programa N°	0029		
Unidade Responsável pelo Programa	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.		
Código da Unidade Responsável	010R01		
Objetivo: PROMOVER O ACESSO DA POPULAÇÃO AOS SERVIÇOS MÉDICOS E AMBULATORIAIS DE FORMA IGUALITÁRIA AS AÇÕES E AOS SERVIÇOS PARA SUA PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO.			

Justificativa: A REDE AMBULATORIAL DO MUNICÍPIO SE RESPONSABILIZA PELO ATENDIMENTO EM SAÚDE DE CERCA DE 35.000 HABITANTES, ESTIMANDO-SE UM CRESCIMENTO ANUAL DA ORDEM DE APROXIMADAMENTE 3% A.A.

METAS			
Indicadores	Unidades de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
001 - FUNCIONARIOS	PESSOAS	160,00	170,00
014 - REFORMAS UBS	UNIDADE	1,00	1,00
020 - POPULACAO ATENDIDA	PERCENTUAL	100,00	100,00
024 - ADIANTAMENTO CONCEDIDO	UNIDADE	15,00	15,00
114 - ENERGIA ELÉTRICA	Percentual	100,00	100,00
116 - TELEFONE	Percentual	100,00	100,00

Custo Estimado para o Programa: R\$ 28.145.750,00



Prefeitura Louveira

Contab - Sistema de Contabilidade Pública

Planejamento Orçamentário - LDO 2021

Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos

INICIAL (X)	ALTERAÇÃO()	INCLUSÃO()	EXCLUSÃO()
Programa	GESTAO DO SUS		
Código do Programa Nº	0030		
Unidade Responsável pelo Programa	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.		
Código da Unidade Responsável	010801		

Objetivo: MELHORAR O CONTROLE E O FLUXO DE INFORMAÇÕES DOS PACIENTES, CONTROLE DE ESTOQUE, ADEQUAÇÃO DE AGENDAMENTO, ATENDIMENTO E TRANSPORTE DE PACIENTES, PERMITIR O CONSTANTE APRIMORAMENTO E DESENVOLVIMENTO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE, ATUAÇÃO DA OUVIDORIA JUNTO A POPULAÇÃO. ORGANIZAR E GERENCIAR EM PROLA M NIVEL DE EXCELENCIA.

Justificativa: MELHORAR O CONTROLE E O FLUXO DE INFORMAÇÕES DOS PACIENTES, CONTROLE DE ESTOQUE, ADEQUAÇÃO DE AGENDAMENTO, ATENDIMENTO E TRANSPORTE DE PACIENTES, PERMITIR O CONSTANTE APRIMORAMENTO E DESENVOLVIMENTO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE, ATUAÇÃO DA OUVIDORIA JUNTO A POPULAÇÃO. ORGANIZAR E GERENCIAR EM PROLA M NIVEL DE EXCELENCIA.

METAS			
Indicadores	Unidades de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
001 - FUNCIONARIOS	PESSOAS	58,00	40,00
017 - MANUTENCAO OUVIDORIA	UNIDADE	1,00	1,00
024 - AJIJAMENTO CONCEDIDO	UNIDADE	12,00	12,00
033 - ACOES ADMINISTRATIVAS	PERCENTUAL	100,00	100,00
035 - PROJETOS REALIZADOS	UNIDADE	10,00	10,00
112 - VEÍCULOS	unidade	8,00	0,00

Custo Estimado para o Programa:

R\$ 6.856.050,00



Prefeitura Louveira

Contab - Sistema de Contabilidade Pública

Planejamento Orçamentário - LDO 2021

Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos

INICIAL (X)	ALTERAÇÃO( )	INCLUSÃO( )	EXCLUSÃO( )
Programa	PROGRAMA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITAL		
Código do Programa N°	0031		
Unidade Responsável pelo Programa	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.		
Código da Unidade Responsável	010801		

Objetivo: CAPACITAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS, PRESTAR SERVIÇOS DE QUALIDADE A POPULAÇÃO VISANDO A INTEGRALIDADE DA ASSISTÊNCIA, PROMOVER AÇÕES DE PREVENÇÃO. DESENVOLVER E EXECUTAR OS PROJETOS DE ATENDIMENTOS DA POPULAÇÃO. O LIMITE FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE SERÁ DESTINADO AO FINANCIAMENTO DE AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE SAÚDE.

Justificativa: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE CONFORME PACOTIZAÇÃO COM O MUNICÍPIO.

Indicadores	METAS		
	Unidades de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
001 - FUNCIONARIOS	PESSOAS	100,00	130,00
003 - PESSOAS ATENDIDAS	UNIDADE	47.100,00	47.100,00
008 - CONVENIOS ASSINADOS	UNIDADE	7,00	7,00
012 - OBRAS	UNIDADE	1,00	1,00
020 - POPULACAO ATENDIDA	PERCENTUAL	100,00	80,00
024 - ADIANTAMENTO CONCEDIDO	UNIDADE	12,00	12,00
114 - ENERGIA ELÉTRICA	Percentual	100,00	100,00
116 - TELEFONE	Percentual	100,00	100,00

Custo Estimado para o Programa:

RS 45.958.600,00



Prefeitura Louveira

Contab - Sistema de Contabilidade Pública

Planejamento Orçamentário - LDO 2021

Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos

INICIAL (X)      ALTERAÇÃO( )      INCLUSÃO( )      EXCLUSÃO( )

Programa      ASSISTENCIA FARMACEUTICA

Código do Programa N°      0032

Unidade Responsável pelo Programa      FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Código da Unidade Responsável      010801

Objetivo: AÇÕES VOLTADAS A PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DA SAÚDE, INDIVIDUAL E COLETIVA, TENDO O MEDICAMENTO COMO INSUMO ESSENCIAL E VISANDO O ACESSO E SEU USO RACIONAL. ESTE CONJUNTO ENVOLVE A PESQUISA, O DESENVOLVIMENTO E PRODUÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS, BEM COMO SUA SELEÇÃO, PROGRAMAÇÃO, AQUISIÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, DISPENSAÇÃO, GARANTIA DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E SERVIÇOS, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE SUA UTILIZAÇÃO, NA PERSPECTIVA DA OBTENÇÃO DE RESULTADOS CONCRETOS E DA MELHORIA DA QUALIDADE DE

Justificativa: CADA MUNICIPIO APRESENTA PECULIARIDADES RELACIONADAS A CARACTERISTICA LOCORREGIONAIS, PERFIL EPIDEMIOLOGICO, ESTRUTURA ORGANIZACIONAL, PROGRAMAS ESPECIFICOS PARA ATENDER A SUA REALIDADE, ENTRE OUTROS. APESAR DE SER MAIS RESTRITA E TER CARATÉR MAIS INSTRUMENTAL DO QUE SUBSTANTIVO, A PUBLICAÇÃO DE UMA POLITICA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA FACILITA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROBLEMAS DE MAIOR RELEVANCIA DENTRO DO CONTEXTO MUNICIPAL, POSSIBILITANDO A FORMULAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE

Indicadores	METAS		
	Unidades de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
001 - FUNCIONARIOS	PESSOAS	15,00	15,00
020 - POPULACAO ATENDIDA	PERCENTUAL	100,00	100,00
024 - ADIANTAMENTO CONCEDIDO	UNIDADE	12,00	12,00

Custo Estimado para o Programa:      R\$ 3.319.200,00



Prefeitura Louveira

Contab - Sistema de Contabilidade Pública

Planejamento Orçamentário - LDO 2021

Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos

INICIAL (X)	ALTERAÇÃO()	INCLUSÃO()	EXCLUSÃO()
Programa	VIGILANCIA EM SAUDE		
Código do Programa Nº	0033		
Unidade Responsável pelo Programa	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.		
Código da Unidade Responsável	010R01		
Objetivo:	REALIZAR ACOES CAPAZES DE ELIMINAR, DIMINUIR OU PREVENIR RISCOS A SAUDE E INTERVIR NOS PROBLEMAS SANITARIOS DECORRENTES DO MEIO AMBIENTE, DA PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE BENS DE CONSUMO QUE SE RELACIONEM COM A SAUDE E DEPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERESSE DA SAUDE, CONFORME AREA DE ATUAÇÃO DEFINIDA EM LEGISLAÇÃO. PROPORCIONAR OCONHECIMENTO, A DETECCAO OU PRESERVAÇÃO DE QUALQUER MUDANÇA NOS FATORES DETERMINANTES E CONDICIONANTES DA SAUDE INDIVIDUAL E COLETIVA. FORNECER E RECOMENDAR ORIENTAÇÃO TEC		

Justificativa: A INTERVENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITARIA NOS PROBLEMAS QUE POSSAM SER DECORRENTES DA OCUPAÇÃO AMBIENTAL,PRODUÇÃO, CIRCULAÇÃO E USO DE PRODUTOS RELACIONADOS A SAUDE ASSIM COMO EM PRESTADORES DE SERVICOS DE SAUDE UM FATOR DETERMINANTE NA QUALIDADE DA SAUDE DA POPULAÇÃO. AS AÇÕES REALIZADAS SUBSIDIAM INFORMAÇÕES ATUALIZADAS SOBRE A OCORRENCIA DE DOENÇAS E AGRAVOS. CONSTITUINDO IMPORTANTE INSTRUMENTO PARA O PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO DOS SERVICOS DA SAUDE. PROPORCIONA TAMBÉM, O CONHECIMENTO DO COMP

Indicadores	METAS		
	Unidades de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
001 - FUNCIONARIOS	PESSOAS	52,00	57,00
016 - BAIRROS ATENDIDOS	PERCENTUAL	100,00	100,00
024 - ADIANTAMENTO CONCEDIDO	UNIDADE	20,00	20,00
114 - ENERGIA ELÉTRICA	Percentual	100,00	100,00
116 - TELEFONE	Percentual	100,00	100,00
136 - HOSPITAL	UNIDADE	1,00	1,00

Custo Estimado para o Programa:

R\$ 2.932.650,00



Prefeitura Louveira

Contab - Sistema de Contabilidade Pública

Planejamento Orçamentário - LDO 2021

Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos

INICIAL (X)      ALTERAÇÃO( )      INCLUSÃO( )      EXCLUSÃO( )

Programa      MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO BASICO

Código do Programa Nº      0034

Unidade Responsável pelo Programa      SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Código da Unidade Responsável      010900

Objetivo: MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO BÁSICO

Justificativa: REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES MÍNIO NECESSARIAS AO FUNCIONAMENTO DOS SISTEMAS DE ENSINO

METAS			
Indicadores	Unidades de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
DM - FUNCIONARIOS	PESSOAS	433,00	681,00
031 - ALUNOS ATENDIDOS	UNIDADE	6.200,00	6.200,00

Custo Estimado para o Programa:      R\$ 41.512.000,00



Prefeitura Louveira

Contab - Sistema de Contabilidade Pública

Planejamento Orçamentário - LDO 2021

Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos

INICIAL (X)	ALTERAÇÃO( )	INCLUSÃO( )	EXCLUSÃO( )
Programa	MELHORIA DA ADMINISTRACAO TRIBUTARIA		
Código do Programa N°	0035		
Unidade Responsável pelo Programa	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ECONOMIA		
Código da Unidade Responsável	010701		
Objetivo:	REGISTRAR E FISCALIZAR ATOS DE NATUREZA TRIBUTARIA E CONTABIL, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLACAO VIGENTE EPROMOVER A ARRECADACAO DAS RECEITAS.		

Justificativa: MODERNIZACAO DA ADMINISTRACAO TRIBUTARIA, ATRAVES DA IMPLANTACAO DE FERRAMENTAS QUE PROPICIAM A MELHORIA DA EFICIENCIA DO APARELHO TRIBUTARIO E A MELHORIA DO GASTO PUBLICO.

METAS			
Indicadores	Unidades de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
015 - ESTUDOS E PROJETOS	UNIDADE	1,00	1,00
033 - ACOES ADMINISTRATIVAS	PERCENTUAL	100,00	100,00

Custo Estimado para o Programa: R\$ 216.000,00



Prefeitura Louveira

Contab - Sistema de Contabilidade Pública

Planejamento Orçamentário - LDO 2021

Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos

INICIAL (X)      ALTERAÇÃO( )      INCLUSÃO( )      EXCLUSÃO( )

Programa      INFRA ESTRUTURA DE TRANSPORTES  
Código do Programa N°      0036  
Unidade Responsável pelo Programa      SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO  
Código da Unidade Responsável      010501

Objetivo: APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO CIDE EM MELHORIAS DE ITINERARIOS DE TRANSPORTE

Justificativa: ELABORAR PROJETOS, EXECUTAR OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA. RECUPERAR PAVIMENTAÇÃO EXISTENTE ( RECAPÉAMENTO ASFALTICO)

METAS			
Indicadores	Unidades de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
012 - OBRAS	UNIDADE	1,00	1,00

Custo Estimado para o Programa:      R\$ 200.000,00



Prefeitura Louveira

Contab - Sistema de Contabilidade Pública

Planejamento Orçamentário - LDO 2021

Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos

INICIAL (X)

ALTERAÇÃO()

INCLUSÃO()

EXCLUSÃO()

Programa IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL NA PERSPECTIVA DA  
Código do Programa Nº 0037  
Unidade Responsável pelo Programa DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL  
Código da Unidade Responsável 010908

Objetivo: PROMOVER A MELHORIA DA QUALIDADE EDUCACIONAL, GARANTINDO AO ALUNO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS O DIREITO A EDUCAÇÃO COM ACESSO E APRENDIZAGEM

Justificativa: OFERTAR O ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO EM SALAS DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS, EM PERÍODO INVERSO E COMPLEMENTAR A ESCOLARIZAÇÃO

METAS			
Indicadores	Unidades de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
031 - ALUNOS ATENDIDOS	UNIDADE	132,00	180,00

Custo Estimado para o Programa:

R\$ 242.000,00



Prefeitura Louveira

Contab - Sistema de Contabilidade Pública

Planejamento Orçamentário - LDO 2021

Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos

INICIAL (X)	ALTERAÇÃO( )	INCLUSÃO( )	EXCLUSÃO( )
Programa	ASSISTENCIA AO ESCOLAR		
Código do Programa Nº	0038		
Unidade Responsável pelo Programa	DIVISÃO DE PROGRAMAS EDUCACIONAIS		
Código da Unidade Responsável	010912		
Objetivo:	AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS ALUNOS DA REDE COMO FORMA DE INCLUSÃO SOCIAL, APOIO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE.		

Justificativa: AS ESCOLAS DEVEM ALERTAR AOS ALUNOS SOBRE A IMPORTANCIA DO UNIFORME ESCOLAR. OS UNIFORMES SAO IMPORTANTES TANTO PARA IDENTIFICAÇÃO, COMO PARA A SEGURANÇA DOS ALUNOS. DEFENDEM AINDA QUE SEU USO DESENVOLVE NOS ALUNOS O SENTIMENTO DE PERTENCIMENTO A UM GRUPO, O QUE É IMPORTANTE PARA O DESENVOLVIMENTO PSICOSSOCIAL. PROPORCIONARTAMBEM GRANDE PRATICIDADE PARA OS ALUNOS E ECONOMIA PARA OS PAIS. ATIVIDADES DE APOIO PEDAGÓGICO A CRIANÇA E A ADOLESCENTE.

Indicadores	METAS		
	Unidades de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
031 - ALUNOS ATENDIDOS	UNIDADE	6.250,00	6.232,00
132 - UNIFORMES DISTRIBUIDOS	UNIDADE	6.250,00	6.000,00

Custo Estimado para o Programa: R\$ 1.316.500,00



Prefeitura Louveira

Contab - Sistema de Contabilidade Pública

Planejamento Orçamentário - LDO 2021

Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos

INICIAL (X)      ALTERAÇÃO( )      INCLUSÃO( )      EXCLUSÃO( )

Programa      MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Código do Programa Nº      0039

Unidade Responsável pelo Programa      SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Código da Unidade Responsável      010900

Objetivo: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL, AMPLIAÇÃO DA REDE DE ENSINO OFERECIDA NO MUNICÍPIO, AFIM DE SE ATENDER TODA A DEMANDA EXISTENTE.

Justificativa: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL PARA APRIMORAMENTO E EXPANSÃO DA QUALIDADE DE ENSINO, BEM COMO O USO E MANUTENÇÃO DE BENS E SERVIÇOS VINCULADOS AO ENSINO INFANTIL.

METAS			
Indicadores	Unidades de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
001 - FUNCIONARIOS	PESSOAS	350,00	350,00
012 - OBRAS	UNIDADE	2,00	2,00
024 - ADIANTAMENTO CONCEDIDO	UNIDADE	24,00	24,00
028 - PREDIOS ATENDIDOS	UNIDADE	3,00	3,00
029 - AREA DE TERRAS	AREA	2,00	0,00
031 - ALUNOS ATENDIDOS	UNIDADE	2.830,00	2.830,00
114 - ENERGIA ELÉTRICA	Percentual	100,00	100,00
116 - TELEFONE	Percentual	100,00	100,00

Custo Estimado para o Programa: R\$ 26.273.850,00



Prefeitura Louveira

Contab - Sistema de Contabilidade Pública

Planejamento Orçamentário - LDO 2021

Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos

INICIAL (X)	ALTERAÇÃO()	INCLUSÃO()	EXCLUSÃO()
Programa	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
Código do Programa N°	0040		
Unidade Responsável pelo Programa	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Código da Unidade Responsável	010900		

Objetivo: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL , AMPLIAÇÃO DA REDE DE ENSINO OFERECIDA NO MUNICÍPIO, AFIM DE SE ATENDER TODA A DEMANDA EXISTENTE.

Justificativa: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL PARA APRIMORAMENTO E EXPANSÃO DA QUALIDADE DE ENSINO, BEM COMO O USO E MANUTENÇÃO DE BENS E SERVIÇOS VINCULADOS AO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS.

METAS			
Indicadores	Unidades de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
001 - FUNCIONARIOS	PESSOAS	180,00	447,00
012 - OBRAS	UNIDADE	3,00	2,00
019 - SUBVENCOES CONCEDIDAS	UNIDADE	4,00	4,00
024 - ADIANTAMENTO CONCEDIDO	UNIDADE	24,00	24,00
031 - ALUNOS ATENDIDOS	UNIDADE	3.500,00	3.500,00
112 - VEÍCULOS	unidade	5,00	0,00
114 - ENERGIA ELÉTRICA	Percentual	100,00	100,00
116 - TELEFONE	Percentual	100,00	100,00

Custo Estimado para o Programa: R\$ 21.159,200,00



Prefeitura Louveira

Contab - Sistema de Contabilidade Pública

Planejamento Orçamentário - LDO 2021

Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos

INICIAL (X)      ALTERAÇÃO( )      INCLUSÃO( )      EXCLUSÃO( )

Programa      RESERVA PREVIDENCIÁRIA  
Código do Programa N°      0042  
Unidade Responsável pelo Programa      FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE LOUVEIRA  
Código da Unidade Responsável      030101

Objetivo: EPASSAR OS VALORES REFERENTE A PARTE PATRONAL PARA O FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL, PARA FINS DE PAGAMENTO DE PENSÕES E APOSENTADORIA.

Justificativa: REPASSAR OS VALORES REFERENTE A PARTE PATRONAL PARA O FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL, PARA FINS DE PAGAMENTO PENSÕES E APOSENTADORIA.

METAS			
Indicadores	Unidades de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
033 - ACOES ADMINISTRATIVAS	PERCENTUAL	100,00	100,00

Custo Estimado para o Programa:      R\$ 7.800.000,00



Prefeitura Louveira

Contab - Sistema de Contabilidade Pública

Planejamento Orçamentário - LDO 2021

Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos

INICIAL (X)	ALTERAÇÃO()	INCLUSÃO()	EXCLUSÃO()
Programa	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		
Código do Programa Nº	0043		
Unidade Responsável pelo Programa	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL		
Código da Unidade Responsável	010908		
Objetivo: MANUTENÇÃO DO ENSINO BASICO PARA JOVENS E ADULTOS.			
Justificativa: ENSINO BASICO PARA JOVENS E ADULTOS, ATENDER GRATUITAMENTE OS ALUNOS DO CURSO DE JOVENS E ADULTOS QUE NÃO TIVERAM ACESSO OU CONTINUIDADE DE ESTUDOS NO ENSINO FUNDAMENTAL NA IDADE PROPRIA.			
METAS			
Indicadores	Unidades de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
001 - FUNCIONARIOS	PESSOAS	14,00	14,00
031 - ALUNOS ATENDIDOS	UNIDADE	190,00	190,00

Custo Estimado para o Programa: R\$ 123.500,00



Prefeitura Louveira

Contab - Sistema de Contabilidade Pública

Planejamento Orçamentário - LDO 2021

Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos

INICIAL (X)      ALTERAÇÃO( )      INCLUSÃO( )      EXCLUSÃO( )

Programa      MANUTENÇÃO DE CESTAS BÁSICAS E/OU AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

Código do Programa Nº      0044

Unidade Responsável pelo Programa      SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Código da Unidade Responsável      010R00

Objetivo: FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS OU AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO AOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS.

Justificativa: FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS OU AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO AOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS.

METAS			
Indicadores	Unidades de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
001 - FUNCIONÁRIOS	PESSOAS	370,00	395,00

Custo Estimado para o Programa:      R\$ 1.320.000,00



Prefeitura Louveira

Contab - Sistema de Contabilidade Pública

Planejamento Orçamentário - LDO 2021

Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos

INICIAL (X)      ALTERAÇÃO()      INCLUSÃO()      EXCLUSÃO()

Programa      MANUTENÇÃO DE CESTAS BÁSICAS E/OU AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

Código do Programa N°      0044

Unidade Responsável pelo Programa      SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Código da Unidade Responsável      010900

Objetivo: FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS OU AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO AOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS.

Justificativa: FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS OU AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO AOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS.

METAS			
Indicadores	Unidades de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
001 - FUNCIONÁRIOS	PESSOAS	970,00	1.010,00

Custo Estimado para o Programa:      R\$ 3.850.000,00



**Prefeitura Louveira**

Contab - Sistema de Contabilidade Pública

Planejamento Orçamentário - LDO 2021

Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos

INICIAL (X)      ALTERAÇÃO( )      INCLUSÃO( )      EXCLUSÃO( )

Programa      MANUTENÇÃO DE CESTAS BÁSICAS E/OU AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

Código do Programa Nº      0044

Unidade Responsável pelo Programa      SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Código da Unidade Responsável      011000

Objetivo: FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS OU AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO AOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS.

Justificativa: FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS OU AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO AOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS.

METAS			
Indicadores	Unidades de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
001 - FUNCIONÁRIOS	PESSOAS	695,00	700,00

Custo Estimado para o Programa:      R\$ 2.500.000,00



Prefeitura Louveira

Contab - Sistema de Contabilidade Pública

Planejamento Orçamentário - LDO 2021

Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos

INICIAL (X)                      ALTERAÇÃO()                      INCLUSÃO()                      EXCLUSÃO()

Programa                                      TRANSPORTE ESCOLAR  
Código do Programa N°                      0045  
Unidade Responsável pelo Programa                      SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Código da Unidade Responsável                      010900

Objetivo: OFERECER CONDUÇÃO DE QUALIDADE COM CONFORTO E SEGURANÇA PARA OS DESLOCAMENTOS DOS ALUNOS DE CASA PARA A ESCOLA E VICE-VERSA. VISA ATENDER ALUNOS QUE ESTUDAM DENTRO E FORA DO MUNICÍPIO.

Justificativa: TENDO EM VISTA QUE OS ALUNOS NÃO RESIDEM PRÓXIMO AS SUAS ESCOLAS, O TRANSPORTE ESCOLAR SE FAZ NECESSÁRIO, UMA VEZ QUE A CLIENTELA RESIDE À LONGAS DISTÂNCIAS DAS UNIDADES ESCOLARES EM QUE ESTUDAM. SE MOSTRA TAMBÉM COMO INCENTIVO DE ESTUDO PARA ESTES ALUNOS.

METAS			
Indicadores	Unidades de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
031 - ALUNOS ATENDIDOS	UNIDADE	6.700,00	8.183,00

Custo Estimado para o Programa:                      R\$ 10.586.500,00



Prefeitura Louveira

Contab - Sistema de Contabilidade Pública

Planejamento Orçamentário - LDO 2021

Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos

INICIAL (X)	ALTERAÇÃO()	INCLUSÃO()	EXCLUSÃO()
Programa	CURSO PRE-VESTIBULAR		
Código do Programa N°	0046		
Unidade Responsável pelo Programa	DIVISÃO DE PROGRAMAS EDUCACIONAIS		
Código da Unidade Responsável	010912		
Objetivo: PREPARAR OS ALUNOS DO MUNICÍPIO PARA INGRESSO NO ENSINO SUPERIOR.			
Justificativa: O MUNICÍPIO INCENTIVANDO O ALUNO AO INGRESSO NO ENSINO SUPERIOR ESTARÁ CONTRIBUINDO PARA A QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E MELHORIA NA QUALIDADE DE VIDA.			
<b>METAS</b>			
Indicadores	Unidades de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
031 - ALUNOS ATENDIDOS	UNIDADE	160,00	160,00

Costo Estimado para o Programa: R\$ 350.000,00



Prefeitura Louveira

Contab - Sistema de Contabilidade Pública

Planejamento Orçamentário - LDO 2021

Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos

INICIAL (X)      ALTERAÇÃO()      INCLUSÃO()      EXCLUSÃO()

Programa      CURSO TECNICO PROFISSIONALIZANTE  
Código do Programa N°      0047  
Unidade Responsável pelo Programa      DIVISÃO DE PROGRAMAS EDUCACIONAIS  
Código da Unidade Responsável      010912

Objetivo: CAPACITAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS.

Justificativa: PROPORCIONAR AO TRABALHADOR, EMPREGADO OU NÃO, QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E RECICLAGEM TÉCNICA, VISANDO MELHORAR A OFERTA DE MÃO DE OBRA, CAPACITAÇÃO PARA INGRESSO NO MERCADO DE TRABALHO.

METAS			
Indicadores	Unidades de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
031 - ALUNOS ATENDIDOS	UNIDADE	400,00	400,00

Custo Estimado para o Programa:      R\$ 720.000,00



Prefeitura Louveira

Contab - Sistema de Contabilidade Pública

Planejamento Orçamentário - LDO 2021

Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos

INICIAL (X)	ALTERAÇÃO()	INCLUSÃO()	EXCLUSÃO()
Programa	MERENDA ESCOLAR		
Código do Programa Nº	0048		
Unidade Responsável pelo Programa	DIVISÃO DE MERENDA ESCOLAR		
Código da Unidade Responsável	010911		

Objetivo: FORNECER MERENDA ESCOLAR A TODOS OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL.

**Justificativa:** A MERENDA ESCOLAR DESEMPENHA UM PAPEL DE GRANDE IMPORTANCIA NOS HÁBITOS ALIMENTARES DOS ALUNOS, UMA VEZ QUE O INCENTIVO A BOA ALIMENTAÇÃO PODE EVITAR DOENÇAS FUTURAS, ENTRE ELAS OBESIDADE, HIPERTENSÃO ARTERIAL ENTRE OUTRAS COMPLICAÇÕES. TODAVIA, O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR MERECE UM PAPEL DE DESTAQUE, UMA VEZ QUE APARTIR DO MESMO, PODEM SER INCORPORADOS ESTRATEGIAS DE INTERVENÇÃO E EDUCAÇÃO NUTRICIONAL E ORIENTAR OS ALUNOS SOBRE OS VALORES CALÓRICOS DE ALIMENTOS.

Indicadores	METAS		
	Unidades de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
001 - FUNCIONARIOS	PESSOAS	50,00	85,00
008 - CONVENIOS ASSINADOS	UNIDADE	1,00	1,00
024 - ADIANTAMENTO CONCEDIDO	UNIDADE	24,00	24,00
074 - PROJETO ATENDIDO	UNID	1,00	1,00
129 - PNAE-PROGRAMA ATENDIDO	UNIDADE	1,00	1,00
130 - ALUNOS ALIMENTADOS	UNIDADE	11.960,00	11.960,00

Custo Estimado para o Programa: R\$ 12.147.250,00



Prefeitura Louveira

Contab - Sistema de Contabilidade Pública

Planejamento Orçamentário - LDO 2021

Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos

INICIAL (X)      ALTERAÇÃO( )      INCL.USÃO( )      EXCLUSÃO( )

Programa      BOLSAS DE ESTUDO  
Código do Programa N°      0049  
Unidade Responsável pelo Programa      DIVISÃO DE PROGRAMAS EDUCACIONAIS  
Código da Unidade Responsável      010912

Objetivo: PROPORCIONAR A POPULAÇÃO LOUVÉIRENSE CONDIÇÕES PARA QUE PARTICIPEM DE CURSOS TÉCNICOS E SUPERIOR.

Justificativa: CONCEDER BOLSAS DE ESTUDOS PARA CURSOS TÉCNICOS E UNIVERSITÁRIOS.

METAS			
Indicadores	Unidades de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
031 - ALUNOS ATENDIDOS	UNIDADE	670,00	1.000,00

Custo Estimado para o Programa:      R\$ 2.220.000,00



Prefeitura Louveira

Contab - Sistema de Contabilidade Pública

Planejamento Orçamentária - LDO 2021

Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos

INICIAL (X)	ALTERAÇÃO()	INCLUSÃO()	EXCLUSÃO()
Programa	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA		
Código do Programa N°	0051		
Unidade Responsável pelo Programa	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Código da Unidade Responsável	010300		

Objetivo: SEGUNDO A POLITICA NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - PNAS, "A PROTECAO SOCIAL BASICA TEM COMO OBJETIVOS PREVENIR SITUAÇÕES DE RISCO POR MEIO DO DESENVOLVIMENTO DE POTENCIALIDADES E AQUISIÇÕES, E O FORTALECIMENTO DE VINCULOS FAMILIARES E COMUNITARIOS".PREVE O DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS LOCAIS DE ACOLHIMENTO,CONVIVENCIA E SOCIALIZAÇÃO DE FAMILIAS E DE INDIVIDUOS, CONFORME IDENTIFICAÇÃO DA SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE APRESENTADA". DENTRE ELAS, DESTACAM-SE OS CENTROS DE

Justificativa: A PROTECAO SOCIAL BASICA ESTA PREVISTA NA LEI 12.435/2011 QUE ALTERA A LEI ORGANICA DE ASSISTENCIA SOCIAL, NELA DIZ QUE E UM "CONJUNTO DE SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E BENEFICIOS DA ASSISTENCIA SOCIAL, QUE VISA A PREVENIR SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADE SOCIAL POR MEIO DO DESENVOLVIMENTO DE POTENCIALIDADES E AQUISIÇÕES E DO FORTALECIMENTO DE VINCULOS FAMILIARES E COMUNITARIOS". SEGUNDO DADOS DO MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, E COMBATE A FOME - MDS, 1,9% DA POPULAÇÃO LOUVEIRENSE.

Indicadores	METAS		
	Unidades de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
001 - FUNCIONARIOS	PESSOAS	20,00	22,00
003 - PESSOAS ATENDIDAS	UNIDADE	970,00	6.120,00
033 - ACOES ADMINISTRATIVAS	PERCENTUAL	100,00	0,00
040 - FAMILIAS ATENDIDAS	UNIDADE	600,00	640,00

Custo Estimado para o Programa: R\$ 5.786.755,00



Prefeitura Louveira

Contab - Sistema de Contabilidade Pública

Planejamento Orçamentário - LDO 2021

Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos

INICIAL (X)      ALTERAÇÃO( )      INCLUSÃO( )      EXCLUSÃO( )

Programa      INCLUSAO PRODUTIVA  
Código do Programa N°      0055  
Unidade Responsável pelo Programa      FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Código da Unidade Responsável      010304

Objetivo: O OBJETIVO DO TRABALHO NA AREA DE INCLUSAO PRODUTIVA DENTRO DA ASSISTENCIA SOCIAL E CRIAR UM CONJUNTO DE AÇÕES QUE TEM COMO FOCO A INSERÇÃO E REINSERÇÃO DO INDIVÍDUO NO MERCADO DE TRABALHO FORMAL OU INFORMAL, ATRAVÉS DE CURSOS DE CAPACITAÇÃO, RECOLOCAÇÃO PROFISSIONAL, ALTERNATIVAS DE GERAÇÃO DE RENDA INDIVIDUAL, COLETIVA OU SOLIDARIA E CONTRIBUIÇÃO PARA ABERTURA DE FRENTES DE TRABALHO COMPATIVÉIS COM A VOCAÇÃO ECONOMICA DO MUNICIPIO JUNTAMENTE COM OUTRAS POLITICAS SETORIAIS.

Justificativa: A PROPOSTA DESTA TRABALHO VISA CONTRIBUIR PARA O FORTALECIMENTO DAS PROTEÇÕES SOCIAIS A QUAL A LEI DE SUAS DETERMINA: SEGURANÇA DE SOBREVIVENCIA E OU DE RENDIMENTO E AUTONOMIA (PNAS, PAG. 40); SITUAÇÕES DE DESEMPREGO E/ OU EMPR. TEMPORARIO PODEM SIGNIFICAR SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADE SOCIAL. ESTE PROGRAMA VISA, PORTANTO FORTALECER OS INDIVÍDUOS E/OU FAMILIAS EM SUAS POTENCIALIDADES E HABILIDADES, CONTRIBUINDO COM O DESENVOLVIMENTO DE SUA AUTONOMIA E EMANCIPAÇÃO, PARA SUA SOBREVIVENCIA E UMA

METAS			
Indicadores	Unidades de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
001 - FUNCIONARIOS	PESSOAS	12,00	13,00
003 - PESSOAS ATENDIDAS	UNIDADE	4.650,00	4.980,00

Custo Estimado para o Programa:      R\$ 489.000,00



Prefeitura Louveira

Contab - Sistema de Contabilidade Pública

Planejamento Orçamentário - LDO 2021

Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos

INICIAL (X)          ALTERAÇÃO( )          INCLUSÃO( )          EXCLUSÃO( )

Programa    GESTAO PATRIMONIAL  
Código do Programa Nº                      0056  
Unidade Responsável pelo Programa      SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ECONOMIA  
Código da Unidade Responsável            010701

Objetivo: CONTROLE PATRIMONIAL DOS BENS MOVEIS E IMOVEIS DO MUNICIPIO

Justificativa: CONTROLE PATRIMONIAL DOS BENS MOVEIS E IMOVEIS DO MUNICIPIO

METAS			
Indicadores	Unidades de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
033 - ACOES ADMINISTRATIVAS	PERCENTUAL	100,00	0,00

Custo Estimado para o Programa:                  R\$ -





Prefeitura Louveira

Contab - Sistema de Contabilidade Pública

Planejamento Orçamentário - LDO 2021

Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos

INICIAL (X)	ALTERAÇÃO()	INCLUSÃO()	EXCLUSÃO()
Programa	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - MEDIA COMPLEXIDADE		
Código do Programa Nº	0058		
Unidade Responsável pelo Programa	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Código da Unidade Responsável	010304		

Objetivo: A PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL É DESTINADA AS FAMILIAS E INDIVIDUOS QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE RISCO PESSOAL E SOCIAL, POR OCORRENCIA DE ABANDONO, MAUS TRATOS FISICOS E/OU PSIQUICOS, ABUSO SEXUAL, CUMPRIMENTO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS, SITUAÇÃO DE RUA, SITUAÇÃO DE TRABALHO INFANTIL, ENTRE OUTRAS VIOLAÇÕES DE DIREITOS, CUJOS VINCULOS FAMILIARES ESTAO FRAGILIZADOS OU ROMPIDOS

Justificativa: A PROPOSTA DE TRABALHO VISA GARANTIR ATENDIMENTO IMEDIATO E PROVIDENCIAS NECESSARIAS PARA A INCLUSAO DA FAMILIA E SEUS MEMBROS EM SERVIÇOS ASSISTENCIAIS, FORTALECIMENTO A FAMILIA NO DESEMPENHO DE SUA FUNÇÃO PROTETIVA, CONTRIBUINDO PARA ROMPER COM PADROES VIOLADORES DE DIREITOS NO INTERIOR DA FAMILIA. O SERVIÇO ARTICULA-SE COM AS ATIVIDADES E ATENÇÕES PRESTADAS AS FAMILIAS NOS DEBATS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS, NAS DIVERSAS POLITICAS PUBLICAS E COM OS DEBATS ORGAOS DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS

METAS			
Indicadores	Unidades de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
001 - FUNCIONARIOS	PESSOAS	9,00	12,00
003 - PESSOAS ATENDIDAS	UNIDADE	150,00	170,00

Custo Estimado para o Programa: R\$ 1.112.000,00



Prefeitura Louveira

Contab - Sistema de Contabilidade Pública

Planejamento Orçamentário - LDO 2021

Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos

INICIAL (X)	ALTERAÇÃO()	INCLUSÃO()	EXCLUSÃO()
Programa	SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS		
Código do Programa Nº	0059		
Unidade Responsável pelo Programa	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Código da Unidade Responsável	010300		
<b>Objetivo:</b> GARANTIR QUE TODOS OS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS SEJAM ALIMENTADOS, ATUALIZADOS NAS BASES DE DADOS, INSTITUINDO UM PLANO DE ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, IDENTIFICANDO E RECOMENDANDO A REDE SOCIOASSISTENCIAL MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL, PRESTANDO CONTAS NOS ORGÃOS ESTABELECIDOS PARA O EFEITO, ELABORANDO RELATORIOS DE GESTÃO, ASSESSORANDO NOS TRABALHOS E ESTUDOS, EM NEGOCIAÇÕES COM AS ENTIDADES PARTICIPANTES DA REDE SOCIOASSISTENCIAL, BEM COMO PROPONDO PROCESSOS, METODOS, ROTINAS			

**Justificativa:** DEVIDO AO VOLUME E AS EXIGENCIAS DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS DESENVOLVIDOS ANUALMENTE, A NECESSIDADE DE ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DOS MESMOS, A NECESSIDADE DE CRIAÇÃO DE MAIS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS, A NECESSIDADE DE OS EFETIVAR NA REDE SOCIOASSISTENCIAL, ASSIM COMO DE POLÍTICAS PÚBLICAS NORMALIZADAS PELO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL (SUAS) QUE OPEREÇAM O DESENVOLVIMENTO SOCIAL A SUA POPULAÇÃO, TENDO EM CONSIDERAÇÃO O CRESCIMENTO DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO E OS DESAFIOS POR ELA

METAS			
Indicadores	Unidades de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
024 - ADIANTAMENTO CONCEDIDO	UNIDADE	140,00	150,00
061 - ACDES ADM DO FUNDO	UNIDADE	1,00	1,00
114 - ENERGIA ELÉTRICA	Percentual	100,00	100,00
116 - TELEFONE	Percentual	100,00	100,00
117 - MANUTENÇÃO DE CONSELHO	UNIDADE	3,00	3,00

Custo Estimado para o Programa: R\$ 222.300,00





Prefeitura Louveira

Contab - Sistema de Contabilidade Pública

Planejamento Orçamentário - LDO 2021

Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos

INICIAL (X)      ALTERAÇÃO( )      INCLUSÃO( )      EXCLUSÃO( )

Programa      PROGRAMA DE TRANSPORTE DO MUNICIPIO  
Código do Programa N°      0060  
Unidade Responsável pelo Programa      SECRETARIA MUN DE GESTAO DE PROJETOS E PROGRAMAS  
Código da Unidade Responsável      011600

Objetivo: ADMINISTRAR, COORDENAR, ORIENTAR E FISCALIZAR O TRANSPORTE DO MUNICIPIO.

Justificativa: O PROGRAMA DE TRANSPORTE DO MUNICIPIO TEM POR FINALIDADE O GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES DE TRANSPORTES E O PLANEJAMENTO, IMPLEMENTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DO MUNICIPIO, BEM COMO OS TERMINAIS RODOVIARIOS.

METAS			
Indicadores	Unidades de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
124 - PONTOS DE ONIBUS	UNIDADE	20,00	25,00
125 - EMPRESA SUBSIDIADA	unidade	1,00	1,00

Custo Estimado para o Programa:      R\$ 170.000,00



Prefeitura Louveira

Contab - Sistema de Contabilidade Pública

Planejamento Orçamentário - LDO 2021

Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos

INICIAL (X)      ALTERAÇÃO( )      INCLUSÃO( )      EXCLUSÃO( )

Programa: PROGRAMAS CULTURAIS  
Código do Programa N°: 0061  
Unidade Responsável pelo Programa: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Código da Unidade Responsável: 010900

Objetivo: RESGATAR A CULTURA ATRAVÉS DE ATIVIDADES CULTURAIS, DAR DIRETRIZES PARA PROMOÇÃO DAS ARTES, ATENDER AS NECESSIDADES DE LAZER E A VALORIZAÇÃO DO POTENCIAL ARTÍSTICO.

Justificativa: RESGATAR A CULTURA ATRAVÉS DE ATIVIDADES CULTURAIS, DAR DIRETRIZES PARA PROMOÇÃO DAS ARTES, ATENDER AS NECESSIDADES DE LAZER E A VALORIZAÇÃO DO POTENCIAL ARTÍSTICO.

METAS			
Indicadores	Unidades de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
031 - ALUNOS ATENDIDOS	UNIDADE	6.250,00	6.000,00

Custo Estimado para o Programa: R\$ 406.000,00





Prefeitura Louveira

Contab - Sistema de Contabilidade Pública

Planejamento Orçamentário - LDO 2021

Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos

INICIAL (X)      ALTERAÇÃO( )      INCLUSÃO( )      EXCLUSÃO( )

Programa      DIFUSAO CULTURAL  
Código do Programa Nº      0062  
Unidade Responsável pelo Programa      SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS  
Código da Unidade Responsável      011301

Objetivo: INCENTIVAR AS ATIVIDADES CULTURAIS NO MUNICIPIO.

Justificativa: OFERECER MELHOR ESTRUTURA FUNCIONAL, E DESENVOLVER EVENTOS QUE PROPORCIONEM O DESENVOLVIMENTO CULTURAL E SOCIAL DA POPULAÇÃO LOUVEIRENSE.

METAS			
Indicadores	Unidades de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
019 - SUBVENCOES CONCEDIDAS	UNIDADE	1,00	1,00

Custo Estimado para o Programa:      R\$ 194.000,00



Prefeitura Louveira

Contab - Sistema de Contabilidade Pública

Planejamento Orçamentário - LDO 2021

Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos

INICIAL (X)      ALTERAÇÃO( )      INCLUSÃO( )      EXCLUSÃO( )

Programa      PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO TURISTICO  
Código do Programa N°      0063  
Unidade Responsável pelo Programa      SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO  
Código da Unidade Responsável      010201

Objetivo: PARTICIPAÇÃO NO DESENVOLVIMENTO TURISTICO RURAL, DESENVOLVIMENTO E INVENTÁRIO TURISTICO, ESTRUTURAÇÃO DE ROTAS SINALIZAÇÃO TURISTICA, PESQUISA E ANALISE DO COMPORTAMENTO DA DEMANDA, DESENVOLVIMENTO DO AGROTURISMO E MANUTENÇÃO DOS PROJETOS VOLTADOS A ESTA ÁREA.

Justificativa: FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO TURISTICO DE FORMA INTEGRADA E SUSTENTAVEL, TENDO COMO EIXO ALAVANCADOR O TURISMO RURAL, UNINDO OS DEMAIS SEGMENTOS DO MUNICIPIO, PROPORCIONANDO ASSIM, O DESENVOLVIMENTO ECONOMICO MUNICIPAL, VALORIZAÇÃO DO HOMEM NO CAMPO, CULTURA E PRODUÇÃO ARTESANAL, MEIO AMBIENTE E AGREGAÇÃO DE RENDA.

METAS			
Indicadores	Unidades de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
055 - CONSORCIOS	UNIDADE	1,00	1,00
127 - TURISTA	UNIDADE	230.000,00	230.000,00
128 - FESTA REALIZADA	UNIDADE	1,00	1,00

Custo Estimado para o Programa:      R\$ 1.658.000,00



Prefeitura Louveira

Contab - Sistema de Contabilidade Pública

Planejamento Orçamentário - LDO 2021

Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos

INICIAL (X)      ALTERAÇÃO( )      INCLUSÃO( )      EXCLUSÃO( )

Programa      PROGRAMA DE INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS  
Código do Programa N°      0064  
Unidade Responsável pelo Programa      SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO  
Código da Unidade Responsável      010201

Objetivo: PRESTAR ATENDIMENTO AO EMPREENDEDOR, ORIENTANDO E PRESTANDO SERVIÇOS. APOIAR A CRIAÇÃO DE NOVAS EMPRESAS, QUALIFICAR A MÃO-DE-OBRA E INCENTIVAR COMERCIANTES E PRESTADORES DE SERVIÇOS.

Justificativa: AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS QUE BUSCAM DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL NECESSITAM CRESCER E CONQUISTAR NOVOS MERCADOS. A PREFEITURA DE LOUVEIRA ATUARÁ PERMANENTEMENTE JUNTO AS EMPRESAS INSTALADAS NO MUNICÍPIO, BUSCANDO QUALIFICAÇÃO E INCENTIVANDO O DESENVOLVIMENTO.

METAS			
Indicadores	Unidades de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
002 - MANUTENCAO DAS DIVISOES	UNIDADE	1,00	1,00
033 - ACOES ADMINISTRATIVAS	PERCENTUAL	100,00	100,00

Custo Estimado para o Programa:      R\$ 873.000,00



Prefeitura Louveira

Contab - Sistema de Contabilidade Pública

Planejamento Orçamentário - LDO 2021

Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos

INICIAL (X)      ALTERAÇÃO( )      INCLUSÃO( )      EXCLUSÃO( )

Programa      AGRICULTURA NO MUNICIPIO  
Código do Programa Nº      0065  
Unidade Responsável pelo Programa      SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO  
Código da Unidade Responsável      010201

Objetivo: DISPONIBILIZAR AOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICIPIO ACESSO AS NOVAS TECNOLOGIAS E PESQUISAS, CAPACITAÇÃO, SUBSÍDIOS PARA VIABILIZAÇÃO ECONÔMICA, CONTRIBUIR COM A QUESTÃO AMBIENTAL, AGREGAR VALOR A PRODUTOS, PROMOVER A COMERCIALIZAÇÃO DOS PRODUTOS RURAIS, BENEFICIAR A POPULAÇÃO EM UM CENÁRIO FUTURO PAUTADO PELA SUSTENTABILIDADE E QUALIDADE DE VIDA.

Justificativa: FRENTE A COMPETITIVIDADE QUE REGE O SETOR AGROPECUARIO É DE FUNDAMENTAL IMPORTANCIA QUE O PRODUTOR TENHA ACESSO A TECNOLOGIAS QUE PROPORCIONEM O AUMENTO DA PRODUTIVIDADE E A REDUÇÃO DOS CUSTOS DE PRODUÇÃO, ADOTANDO TÉCNICAS AMBIENTALMENTE SUSTENTÁVEIS E PROMOVENDO AÇÕES QUE RESPEITEM OS DIREITOS DOS TRABALHADORES RURAIS.

METAS			
Indicadores	Unidades de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
003 - PESSOAS ATENDIDAS	UNIDADE	380,00	400,00
042 - OBRAS	UNIDADE	2,00	2,00
069 - CONVENIOS/SUBVENCOES	UNIDADE	1,00	1,00

Custo Estimado para o Programa:      R\$ 3.787.000,00



Prefeitura Louveira

Contab - Sistema de Contabilidade Pública

Planejamento Orçamentário - LDO 2021

Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos

INICIAL (X)      ALTERAÇÃO( )      INCLUSÃO( )      EXCLUSÃO( )

Programa      INATIVOS E PENSIONISTAS  
Código do Programa Nº      0066  
Unidade Responsável pelo Programa      FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE LOUVEIRA  
Código da Unidade Responsável      030101

Objetivo: ATENDIMENTO A LEI MUNICIPAL 1306/98 E LEI 2108/2010.

Justificativa: PAGAMENTO DE PENSOES, APOSENTADORIAS E DEMAIS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS

METAS			
Indicadores	Unidades de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
060 - INATIVOS E PENSIONISTAS	UNIDADE	456,00	456,00
121 - COMPENSAÇÕES PREVIDENCIARIAS.	UNIDADE	31,00	31,00

Custo Estimado para o Programa:      R\$ 20.800.000,00



Prefeitura Louveira

Contab - Sistema de Contabilidade Pública

Planejamento Orçamentário - LDO 2021

Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos

INICIAL (X)      ALTERAÇÃO()      INCLUSÃO()      EXCLUSÃO()

Programa      ADMINISTRAÇÃO LEGISLATIVA  
Código do Programa Nº      0068  
Unidade Responsável pelo Programa      CAMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA  
Código da Unidade Responsável      020101

Objetivo: MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DE CARATER CONTINUADO

Justificativa: DESPESAS COM PESSOAL, MATERIAL, DE CONSUMO, SERVIÇOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL E EXPANSÃO DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS

METAS			
Indicadores	Unidades de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
064 - DESP. CARATER CONTINUADO	DESPESAS DE CARATE	2,00	2,00

Custo Estimado para o Programa:      R\$ 18.250.000,00



**Prefeitura Louveira**

*Contab - Sistema de Contabilidade Pública*

**Planejamento Orçamentário - LDO 2021**

**Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos**

**INICIAL (X)      ALTERAÇÃO()      INCLUSÃO()      EXCLUSÃO()**

**Programa**      PROGRAMAS HABITACIONAIS  
**Código do Programa Nº**      0069  
**Unidade Responsável pelo Programa**      FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE LOUVEIRA  
**Código da Unidade Responsável**      040101

**Objetivo:** REGULARIZAR OS LOTEAMENTOS IRREGULARES E DIMINUIR O DÉFICIT HABITACIONAL.

**Justificativa:** REGULARIZAR OS LOTEAMENTOS IRREGULARES E DIMINUIR O DÉFICIT HABITACIONAL ATRAVES DE PROGRAMAS HABITACIONAIS EM PARCERIA COM O GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL

<b>METAS</b>			
<b>Indicadores</b>	<b>Unidades de Medida</b>	<b>Índice Recente</b>	<b>Índice Futuro</b>
012 - OBRAS	UNIDADE	200,00	200,00
015 - ESTUDOS E PROJETOS	UNIDADE	5,00	5,00
024 - ADIANTAMENTO CONCEDIDO	UNIDADE	24,00	24,00
033 - ACOES ADMINISTRATIVAS	PERCENTUAL	100,00	100,00

**Custo Estimado para o Programa:**      **R\$ 2.843.400,00**



Prefeitura Louveira

Contab - Sistema de Contabilidade Pública

Planejamento Orçamentário - LDO 2021

Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos

INICIAL (X)      ALTERAÇÃO( )      INCLUSÃO( )      EXCLUSÃO( )

Programa      ADMINISTRAÇÃO DO RPPS  
Código do Programa Nº      0072  
Unidade Responsável pelo Programa      FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE LOUVEIRA  
Código da Unidade Responsável      030101

Objetivo: GERENCIAR OS RECURSOS DO FUNDO E ADMINISTRAR AS AÇÕES PARA CONCESSÃO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES

Justificativa: ADMINISTRAR O FUNDO DE PREVIDENCIA

Indicadores	METAS		
	Unidades de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
001 - FUNCIONARIOS	PESSOAS	6,00	6,00
039 - PRECATORIOS	PERCENTUAL	100,00	100,00

Custo Estimado para o Programa:      R\$ 2.130.000,00



Prefeitura Louveira

Contab - Sistema de Contabilidade Pública

Planejamento Orçamentário - LDO 2021

Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos

INICIAL (X)	ALTERAÇÃO()	INCLUSÃO()	EXCLUSÃO()
Programa	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE		
Código do Programa Nº	0073		
Unidade Responsável pelo Programa	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Código da Unidade Responsável	010300		

**Objetivo:** O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) TEM COMO RESPONSABILIDADE DELIBERAR E CONTROLAR, EM TODOS OS NÍVEIS, AS AÇÕES GOVERNAMENTAIS E NÃO GOVERNAMENTAIS, DA POLÍTICA DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE NO MUNICÍPIO DE LOUVEIRA, SEGUNDO PRECONIZA O ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - ECA E A LEI MUNICIPAL Nº 1.395 DE 25.10.1999, SENDO COMPOSTO PARITARIAMENTE, POR REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO E SOCIEDADE CIVIL.

**Justificativa:** SEGUNDO O ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (LEI 8.069, DE 1990) ARTIGOS 88, 214 E 260, OS CONSELHOS DE DIREITOS SÃO ÓRGÃOS PÚBLICOS, DELIBERATIVOS, FORMULADORES DAS POLÍTICAS, CONTROLADORES DAS AÇÕES E GESTORES DO FUNDO. O FUNDO É, SEGUNDO O ECA, VINCULADO AO CONSELHO E POR ELE GERIDO. DEVE FIXAR OS CRITÉRIOS DE UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS. "OS CONSELHOS MUNICIPAIS DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE FIXARÃO CRITÉRIOS DE UTILIZAÇÃO, ATRAVÉS DE PLANO DE APLICAÇÃO, DAS DOAÇÕES SUBSIDIADAS E DE

METAS			
Indicadores	Unidades de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
033 - AÇÕES ADMINISTRATIVAS	PERCENTUAL	100,00	100,00

Custo Estimado para o Programa: R\$ 152.000,00



Prefeitura Louveira

Contab - Sistema de Contabilidade Pública

Planejamento Orçamentário - LDO 2021

Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos

INICIAL (X)	ALTERAÇÃO( )	INCLUSÃO( )	EXCLUSÃO( )
Programa	GESTÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS		
Código do Programa Nº	0075		
Unidade Responsável pelo Programa	SECRETARIA MUN DE GESTAO DE PROJETOS E PROGRAMAS		
Código da Unidade Responsável	011601		

Objetivo: ANALISAR, ARTICULAR E PROMOVER UMA BOA GESTAO DOS RECURSOS DEMONSTRADOS NO PPA, PLANO DE GOVERNO ENTRE OUTROS PROJETOS DE INTERESSE MUNICIPAL VISANDO A OTIMIZAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS E INTERAÇÃO DAS SECRETARIA EM BUSCA DE UM OBJETIVO COMUM.

Justificativa: PROGRAMA RESPONSÁVEL PELO APOIO AO PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PROJETOS E PROGRAMAS EM PROJETOS DE INTERESSE PÚBLICO VISANDO ASSEGURAR AS BOAS PRÁTICAS DE GESTAO E PLANEJAMENTO E DE OTIMIZAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS.

Indicadores	METAS		
	Unidades de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
001 - FUNCIONARIOS	PESSOAS	3,00	10,00
024 - ADIANTAMENTO CONCEDIDO	UNIDADE	12,00	12,00
033 - ACOES ADMINISTRATIVAS	PERCENTUAL	100,00	100,00
112 - VEÍCULOS	unidade	190,00	0,00

Custo Estimado para o Programa: R\$ 1.891.250,00



Prefeitura Louveira

Contab - Sistema de Contabilidade Pública

Planejamento Orçamentário - LDO 2021

Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos

INICIAL (X)	ALTERAÇÃO()	INCLUSÃO()	EXCLUSÃO()
Programa	PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA OPERACIONAL DE ÁGUA E ESGOTO		
Código do Programa N°	0076		
Unidade Responsável pelo Programa	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO		
Código da Unidade Responsável	011401		

Objetivo: PROMOVER A MANUTENÇÃO DO SISTEMA OPERACIONAL DE ÁGUA E ESGOTO, EVITAR O DESPERDÍCIO, GARANTIR A FUNCIONALIDADE DO SISTEMA, PRESTAR SERVIÇO DE QUALIDADE AO USUÁRIO, REDUZIR OS IMPACTOS AO MEIO AMBIENTE E À POPULAÇÃO DE FORMA GERAL.

Justificativa: PARA QUE OS OBJETIVOS DESTA PROGRAMA SEJAM ATINGIDOS SE FAZ NECESSÁRIO A MANUTENÇÃO DE EQUIPES TREINADAS E EQUIPADAS PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS JUNTO ÀS INSTALAÇÕES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, BEM COMO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS.

METAS			
Indicadores	Unidades de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
001 - FUNCIONARIOS	PESSOAS	116,00	116,00
002 - MANUTENCAO DAS DIVISOES	UNIDADE	4,00	4,00
024 - ADIANTAMENTO CONCEDIDO	UNIDADE	12,00	12,00
114 - ENERGIA ELÉTRICA	Percentual	100,00	100,00
116 - TELEFONE	Percentual	100,00	100,00

Custo Estimado para o Programa: R\$ 6.080.500,00



Prefeitura Louveira

Contab - Sistema de Contabilidade Pública

Planejamento Orçamentário - LDO 2021

Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos

INICIAL (X)      ALTERAÇÃO( )      INCLUSÃO( )      EXCLUSÃO( )

Programa      MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO  
Código do Programa Nº      0077  
Unidade Responsável pelo Programa      SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO  
Código da Unidade Responsável      010201

Objetivo: SUPRIR AS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO DA SECRETARIA ENGLORANDO TODOS OS ASPECTOS REFERENTES AOS PROJETOS PERTINENTES AO DESENVOLVIMENTO DO MUNICIPIO.

Justificativa: SUPRIR AS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO DA SECRETARIA ENGLOBANDO TODOS OS ASPECTOS REFERENTES AOS PROJETOS PERTINENTES AO DESENVOLVIMENTO DO MUNICIPIO.

METAS			
Indicadores	Unidades de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
001 - FUNCIONARIOS	PESSOAS	15,00	30,00
024 - ADIANTAMENTO CONCEDIDO	UNIDADE	20,00	20,00
033 - ACOES ADMINISTRATIVAS	PERCENTUAL	100,00	100,00

Custo Estimado para o Programa:      R\$ 1.727.000,00



Prefeitura Louveira

Contab - Sistema de Contabilidade Pública

Planejamento Orçamentário - LDO 2021

Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos

INICIAL (X)	ALTERAÇÃO( )	INCLUSÃO( )	EXCLUSÃO( )
Programa	GESTAO DO SUAS		
Código do Programa Nº	0078		
Unidade Responsável pelo Programa	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Código da Unidade Responsável	010304		
<b>Objetivo:</b> PRIMAZIA DA RESPONSABILIDADE DO ESTADO NA CONDUÇÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; DESCENTRALIZAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA E COMANDO ÚNICO DAS AÇÕES EM CADA ESFERA DE GOVERNO; FINANCIAMENTO PARTILHADO ENTRE A UNLÃO, OS ESTADOS, O DISTRITO FEDERAL E OS MUNICÍPIOS; MATRICIALIDADE SOCIOFAMILIAR; TERRITORIALIZAÇÃO; FORTALECIMENTO DA RBLAÇÃO DEMOCRÁTICA ENTRE ESTADO E SOCIEDADE CIVIL; CONTROLE SOCIAL E PARTICIPAÇÃO POPULAR.			
<b>Justificativa:</b> O MODELO DE GESTÃO DO SUAS É DESCENTRALIZADO E PARTICIPATIVO, FUNDAMENTADO NA COOPERAÇÃO ENTRE AS ESFERAS DE GOVERNO, CABENDO COMPETÊNCIAS COMUNS E ESPECÍFICAS A CADA ESFERA E GARANTINDO O COMANDO ÚNICO DAS AÇÕES. DE ACORDO COM SUAS COMPETÊNCIAS, AS ESFERAS DE GESTÃO DO SUAS ASSUMEM RESPONSABILIDADES NA GESTÃO DO SISTEMA E NA GARANTIA DE SUA ORGANIZAÇÃO, EFICIÊNCIA E EFETIVIDADE NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, PROJETOS, PROGRAMAS E BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS.			
<b>METAS</b>			
<b>Indicadores</b>	<b>Unidades de Medida</b>	<b>Índice Recente</b>	<b>Índice Futuro</b>
001 - FUNCIONARIOS	PESSOAS	11,00	16,00
033 - ACOES ADMINISTRATIVAS	PERCENTUAL	100,00	100,00

Custo Estimado para o Programa: R\$ 2.012.000,00



Prefeitura Louveira

Contab - Sistema de Contabilidade Pública

Planejamento Orçamentário - LDO 2021

Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos

INICIAL (X)	ALTERAÇÃO()	INCLUSÃO()	EXCLUSÃO()
Programa	GESTAO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO UNICO		
Código do Programa Nº	0079		
Unidade Responsável pelo Programa	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Código da Unidade Responsável	010304		

**Objetivo:** GARANTIR A EXECUÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE CADASTRAMENTO, GESTÃO DE BENEFÍCIOS E DE CONDICIONALIDADES, NA ARTICULAÇÃO INTERSETORIAL, NA IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO DAS FAMÍLIAS BENEFICIÁRIAS E NO ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO, BEM COMO CONTROLE SOCIAL.

**Justificativa:** O CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL (CADÚNICO), REGULAMENTADO PELO DECRETO Nº 6.135, DE 26 JUNHO DE 2007, É UM INSTRUMENTO DE COLETA DE DADOS E INFORMAÇÕES COM O OBJETIVO DE IDENTIFICAR TODAS AS FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA. É CONSTITUÍDO POR SUA BASE DE DADOS, INSTRUMENTOS, PROCEDIMENTOS E SISTEMAS ELETRÔNICOS, E SUA BASE DE INFORMAÇÕES PODE SER UTILIZADA PELOS GOVERNOS MUNICIPAIS, ESTADUAIS E FEDERAL PARA OBTER O DIAGNÓSTICO SOCIOECONÔMICO DAS FAMÍLIAS CADASTRADAS, POSSIBILITANDO ASSIM, A ANÁLISE DAS PRINCIPAIS NECESSIDADES DAS FAMÍLIAS CADASTRADAS E AUXÍLIO AO PODER PÚBLICO NA FORMULAÇÃO E GESTÃO DE POLÍTICAS VOLTADAS A ESSE SEGMENTO DA POPULAÇÃO. O PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA (PBF) FOI CRIADO PELO GOVERNO FEDERAL ATRAVÉS DA LEI Nº. 10.836 DE 09 DE JANEIRO DE 2004. É UM PROGRAMA DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA CRIADO PARA MELHORAR A VIDA DAS FAMÍLIAS POBRES E EXTREMAMENTE POBRE.

METAS			
Indicadores	Unidades de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
001 - FUNCIONARIOS	PESSOAS	3,00	6,00
003 - AÇÕES ADMINISTRATIVAS	PERCENTUAL	100,00	100,00
041 - FAMÍLIAS CADASTRADAS	UNIDADE	2.810,00	2.500,00

Custo Estimado para o Programa: R\$ 312.000,00



Prefeitura Louveira

Contab - Sistema de Contabilidade Pública

Planejamento Orçamentário - LDO 2021

Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos

INICIAL (X)	ALTERAÇÃO()	INCLUSÃO()	EXCLUSÃO()
Programa	GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DE ÁGUA E ESGOTO		
Código do Programa N°	0080		
Unidade Responsável pelo Programa	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO		
Código da Unidade Responsável	011401		
<b>Objetivo:</b> PROMOVER A GESTÃO E O CONTROLE ADMINISTRATIVO E TÉCNICO DE FORMA INTEGRADA COM OS SISTEMAS DE ÁGUA E ESGOTO, DESENVOLVER O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DAS AÇÕES NECESSÁRIAS NO CURTO, MÉDIO E LONGO PRAZOS PARA A PROMOÇÃO DA UNIVERSALIZAÇÃO DA ÁGUA E ESGOTO DE FORMA ADEQUADA E COM QUALIDADE PARA A POPULAÇÃO.			

**Justificativa:** PARA QUE OS OBJETIVOS DESTA PROGRAMA SEJAM ATINGIDOS SE FAZ NECESSÁRIO A MANUTENÇÃO DE UM CORPO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO CAPAZ E COM VISÃO DE FUTURO PARA PROPOR E SOLUÇÕES E CONTROLAR A SUA APLICAÇÃO VISANDO A CONSOLIDAÇÃO DOS OBJETIVOS DOS DEMAIS PROGRAMAS.

METAS			
Indicadores	Unidades de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
001 - FUNCIONARIOS	PESSOAS	19,00	19,00
002 - MANUTENCAO DAS DIVISOES	UNIDADE	1,00	1,00
024 - ADIANTAMENTO CONCEDIDO	UNIDADE	24,00	12,00
055 - CONSORCIOS	UNIDADE	1,00	1,00
114 - ENERGIA ELÉTRICA	Percentual	100,00	100,00
116 - TELEFONE	Percentual	100,00	100,00
119 - PROJETO ATENDIDO	UNIDADE	1,00	1,00

Custo Estimado para o Programa: R\$ 1.639.500,00